Proc. Administrativo 5.147/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SEMAP - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Data: 13/11/2024 às 17:08:31

Setores (CC):

SEMAP

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMED, SL, SC

ADESÃO 06 - VEÍCULO TIPO VAN

Adesão 06 de 2024, aquisição de Veículo tipo Van para Secretaria Municipal de Educação.

_

Stênio Washington Rodrigues Belo
Assessor Jurídico

Anexos:
DFD_ADESAO_6.pdf

Assinado por 1 pessoa: CÁSSIA MACHADO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/8C4F-EE17-A582-A55F e informe o código 8C4F-EE17-A582-A55F

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

1.2. Responsável: Cassia Machado de Oliveira

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Adesão a ATA de registro de preço para aquisição de Veículo tipo Van.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Educação de Irupi-ES precisa aderir à Ata de Registro de Preços para adquirir uma van destinada ao transporte escolar, visando atender alunos de áreas rurais e de difícil acesso. A ampliação da frota é essencial para garantir segurança e pontualidade no transporte, além de possibilitar o uso do veículo em atividades extracurriculares. A adesão à ata é uma escolha eficiente e econômica, já que permite uma aquisição rápida e com condições previamente licitadas, otimizando os recursos públicos.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado ou emitido até 90 dias.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO	CIENTE
Matheus Teixeira da Silva	Assessor Técnico	Sim
Fábio Luís de Freitas	Contador	Sim
Matheus Alves Fagundes	Assessor Técnico	Sim
Stênio Washington Rodrigues Belo	Assessor Jurídico	Sim

6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CIENTE
Jacson Vieira de Andrade	Secretário de Transporte	Gestor do Contrato Suplente	Sim
Wilson de Oliveira	Almoxarife	Fiscal do Contrato Titular	Sim
Cassia Machado de Oliveira	Secretária de Educação	Gestor do Contrato Titular	Sim
Rosiane Auxiliadora Fernandes de Freitas	Secretária Escolar	Fiscal do Contrato Suplente	Sim

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Irupi/ES, 13 de novembro de 2024.

CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CÁSSIA MACHADO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/8C4F-EE17-A582-A55F e informe o código 8C4F-EE17-A582-A55F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C4F-EE17-A582-A55F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÁSSIA MACHADO DE OLIVEIRA (CPF 118.XXX.XXX-48) em 14/11/2024 12:15:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/8C4F-EE17-A582-A55F

Proc. Administrativo 1- 5.147/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SC - Setor de Compras

Data: 14/11/2024 às 11:09:56

Segue para providências.

–

Stênio Washington Rodrigues Belo
Assessor Jurídico

Proc. Administrativo 2- 5.147/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SC - Setor de Compras

Data: 14/11/2024 às 11:12:19

Segue anexo para as devidas providências.

_

Stênio Washington Rodrigues Belo
Assessor Jurídico

Anexos:

ARP_084_2024_CABALA_SOLUCOES.pdf
dom_amunes_2024_07_26_pag_480_1_.pdf

Pregão Eletrônico Nº 000019/2024
Processo: 000224/ 2024
Termo Nº 000084/2024
Empresa: CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 39.606.986/0001-83
Email comercial@cabalasgov.com.br
Telefone (27) 3061-2027
Representante DERNECY ROSA JUNIOR
CPF 984.996.377-87 RG 818504 SSP ES
Endereço: Rua RUA JOÃO PESSOA DE MATOS, 530, 0 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP: 29101115
Validade- 12 (doze) meses
DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000004	Veículo de Transporte Sanitário. Tipo Van Ano-modelo 2024/2024, cor branca, capacidade mínima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130Cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução Contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, Tipo de direção hidráulica, Tração 4 x 2	RENAULT	9	280000	2520000
000005	VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ANO-MODELO 2024/2024, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS, ACESSO CADEIRANTE DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3200 MM, VEÍCULO 0 KM, RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4 X 2.	MERCEDES BENZ	2	379780	759560

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(Processo nº 224/2024, Processo Eletrônico nº1.369/2024 - Id. CidadES nº 2024.033E0700001.02.0019)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, CEP 29398-000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Srº. **João Pedro Schuab Stangari Silva,** Secretário da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 019/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal de Transparência de 16/07/2024, Processo Licitatório nº 224/2024, Processo 1Doc nº 1.369/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:54:37-03'00'

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados nos itens 01 à 07 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata.

Valor total: R$ 3.279.560,00 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte.

3.2.Há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTES	AGRICULTURA	SAÚDE	TOTAL
1	VEÍCULO HATCH 0KM	UND	4	1	2	1	1	5	14
2	VEÍCULO AUTOMOTOR	UND	4	1	2	0		2	9
3	VEÍCULO PICK-UP 0KM	UND	4	1	2	0	2	2	11
4	VEÍCULO TIPO VAN	UND	4	0	2	1		2	9

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:54:50-03'00'

5	VEÍCULO TIPO VAN	UND						2	2
6	VEÍCULO TIPO MICROONI BUS	UND						2	2
7	VEÍCULO AUTOMOT OR	UND						2	2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:55:01-03'00'

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:55:11-03'00'

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:55:20-03'00'

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:55:34-03'00'

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:55:44-03'00'

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:55:53-03'00'

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade

gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:56:04-03'00'

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:56:14-03'00'

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:56:42-03'00'

ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:57:37-03'00'

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais

se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, 17 de julho de 2024.

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:57:50-03'00'

JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA:13193754722

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA:13193754722
Dados: 2024.07.22 12:08:42 -03'00'

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:58:08-03'00'

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA:39606986000183
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=VILA VELHA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=18178945000163, OU=videoconferencia, CN=CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA:39606986000183
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.18 17:58:23-03'00'

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
Dernecy Rosa Junior
Assinatura Representante Legal do Fornecedor

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail (licitacao@iconha.es.gov.br).

Iconha-ES, 25 de julho de 2024.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Protocolo 1369894

Irupi

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024
Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Processo Administrativo nº 000369/2024.
Processo 1Doc: 2.572/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
ID Cidade ES / TCE-ES: 2024.033E0700001.02.0025
Valor Estimado: R$ 150.942,10
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de aço inox, pastas de homenagens e quadros de ex-prefeitos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 26/07/2024 à 13/08/2024 até 12h14min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 12h15min do dia 13/08/2024.
Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.
O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites:
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 1370167

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 084, 085, 086, 087 e 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2024
Termo Compromisso de Fornecimento que entre si celebram o Município de Irupi e a empresa.
OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ID: 2024.033E0700001.02.0019

EMPRESAS VENCEDORAS:
- **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**: Valor Global de R$ 3.279.560,00 (três milhões duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).
- **LICITA COMÉRCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA**: Valor Global de R$ 1.645.240,00 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).
- **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**: Valor Global de R$ 1.132.200,00 (um milhão cento e trinta e dois mil e duzentos reais).
- **ORLY VEICULOS E PEÇAS S A**: Valor Global de R$ 1.284.800,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).
- **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**: Valor Global de R$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Irupi-ES, 17 de julho de 2024.

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1369968

Jaguaré

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 001/2024
A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, torna a público que, a Concorrência nº 001/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma da Escola Comunitária Rural Municipal ECORM São João Bosco, em parceria com o Governo do Estado, por meio do Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral - PROETI-ID - 2024.038E0600001.01.0003, teve como vencedora a empresa PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA no lote 1 no valor total de R$ 915.228,89
Jaguaré - ES, 25 de julho de 2024.
Paulo Roberto Bonjiovanni Bona
Agente de Contratação

Protocolo 1369764

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2024

PROCESSO: Nº 03583/2024

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2024.038E0500002.10.0010

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MUNICIPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhora SORIANA STABENOW PETTER, inscrito no CPF: nº 103.362.617-13, residente e domiciliada neste Municipio, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74,"caput.", e inciso I, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, Locação do imóvel urbano, situado à Rua Linhares, nº 72, Bairro Seac , Jaguaré - ES, onde será destinado a familia em situação de vulnerabilidade social, em condição de

Proc. Administrativo 3- 5.147/2024

De: Stênio R. - SC

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 14/11/2024 às 11:51:19

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMED, SL, SC, SP, CG, Dot

ADESÃO 06 - VEÍCULO TIPO VAN - PROCESSO EL Nº696/2024.

Segue anexo para as devidas providências.

_

Stênio Washington Rodrigues Belo
Assessor Jurídico

Anexos:
ETP_VEICULOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6632-17D3-4406 e informe o código E9FA-6632-17D3-4406

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Processo Administrativo n° 5.147/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A renovação da frota de veículos de passeio e utilitários da Prefeitura de Irupi se mostra imprescindível diante dos constantes desafios e demandas impostos diariamente, na execução das políticas pública de educação. Além da obsolescência os veículos em operação são frequentemente afetados pelo desgaste natural ou por algum outro provocado por evento inesperado.

3.2. Sabe-se que a utilização da frota além do prazo de vida útil recomendada, provocam custos de manutenção e reparo mais elevados, comprometendo a eficiência operacional e aumentando os riscos de falhas mecânicas que podem resultar em atrasos nos serviços prestados à população.

3.3. Além da necessidade de substituição por questões de idade e condição, as diversidades de demandas municipais requerem uma frota adequada e diversificada para atender às necessidades específicas de cada departamento.

3.4. A aquisição de veículos e utilitários mais modernos não apenas proporcionará uma melhoria na eficiência operacional, mas também trará benefícios significativos em termos de economia de combustível, redução de emissões, segurança e confiabilidade.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Apesar da ausência de um Plano anual de Contratações elaborado, essa contratação encontra respaldo institucional baseado na demanda anual de tais itens.

4.2. Em observância aos princípios que norteiam a administração pública há uma constante preocupação quanto as boas práticas, visando que execução deste processo de compras atenda etapas importantes como:

a) Identificação adequada das necessidades;
b) Planejamento orçamentário;
c) Correta e mais detalhada possível, descrição e especificação técnica do objeto, evitando, dispêndio financeiro sem atendimento à finalidade;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6632-17D3-4406 e informe o código E9FA-6632-17D3-4406

d) Ampla pesquisa e coleta de preços, utilizando todos os meios disponíveis, de forma a permitir uma maior competição entre os fornecedores, bem como, uma ampliação do leque de opções da administração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidade foi determinada com base na análise da série histórica de consumo desses bens, bem como da sua necessidade no atendimento aos projetos e programas das Secretarias e Fundos Municipais conforme descrito abaixo.

ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO
1	Und.	4	**VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. TIPO VAN ano-modelo 2024/2024,** cor branca, capacidade mínima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.
2	Und.	1	**VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes empresas ou provedores que oferecem o produto objeto desta contratação.

7.2. Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega.

7.3. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IIII – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6632-17D3-4406 e informe o código E9FA-6632-17D3-4406

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und.	4	**VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. TIPO VAN ano-modelo 2024/2024,** cor branca, capacidade mínima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.	**280.000,00**	**1.120.000,00**
2	Und.	1	**VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.	**379.780,00**	**379.780,00**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com a aquisição de veículos, envolve um processo cuidadoso de identificação de necessidades, planejamento orçamentário, desenvolvimento de especificações técnicas, pesquisa de fornecedores, processo de licitação, avaliação de propostas, planejamento logístico e monitoramento da execução.

9.2. O presente estudo técnico tem como objetivo apresentar a justificativa e o detalhamento da necessidade desta aquisição com o intuito de atender às demandas das Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população. É sabido que veículos mais modernos e atualizados consomem menos combustíveis, tem um índice de manutenções corretivas muito menor, além da segurança que é essencial, tanto para os servidores quanto para os usuários.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. O presente objeto será adquirido nos termos da ATA vigente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A Administração Pública Municipal, norteada pelos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade ambiental, busca alcançar os seguintes benefícios por meio da centralização das compras e contratações:

a) Economia: Redução do valor total da contratação devido ao ganho de escala.

b) Eficiência: Diminuição do custo administrativo pela simplificação e padronização dos processos licitatórios.

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6632-17D3-4406 e informe o código E9FA-6632-17D3-4406

c) Aumento da eficiência operacional: Agilidade e produtividade na execução das atividades administrativas.

d) Maximização dos resultados da governança: Melhoria da gestão dos recursos públicos e da qualidade dos serviços prestados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Concluímos pela viabilidade da contratação da solução, visto que atende à demanda apresentada e é viável técnica e economicamente, além de atender ao interesse público.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Fábio Luís de Freitas.

Irupi/ES, 14 de novembro de 2024.

Fábio Luís de Freitas
Contador

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIS DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6632-17D3-4406 e informe o código E9FA-6632-17D3-4406

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9FA-6632-17D3-4406

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO LUIS DE FREITAS (CPF 073.XXX.XXX-03) em 26/11/2024 09:50:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/E9FA-6632-17D3-4406

Proc. Administrativo 4- 5.147/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SP - Setor de Protocolo

Data: 14/11/2024 às 13:52:17

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMED, SL, SC, SP

ADESÃO 06 - VEÍCULO TIPO VAN

Segue em anexo cotação de preços.

_

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:
COTACAO_DE_PRECOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B860-0787-17AA-BF85 e informe o código B860-0787-17AA-BF85

Relatório de Cotação: pregão eletrônico 019/2024

Pesquisa realizada entre 13/11/2024 14:42:35 e 14/11/2024 08:04:52

Relatório gerado no dia 14/11/2024 08:06:55 (IP: 189.89.24.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo de Transporte Sanitário. Tipo Van

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 300.530,00 (un)	-	R$ 300.530,00	43,5%	R$ 300.530,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS	75845511000103-1-000015/2024	12/07/2024	R$ 282.990,00
2	Prefeitura Municipal de Araçuaí	30838-Prefeitura Municipal de Araçuaí-0000302024-0000112024	06/06/2024	R$ 280.100,00
3	Prefeitura Municipal de Nova Prata	297757	20/05/2024	R$ 338.500,00
Valor Unitário				**R$ 300.530,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 282.990,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 300.530,00

Item 2: VEICULO TIPO VÁN 21 LUGARES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 389.666,67 (un)	-	R$ 389.666,67	56,5%	R$ 389.666,67

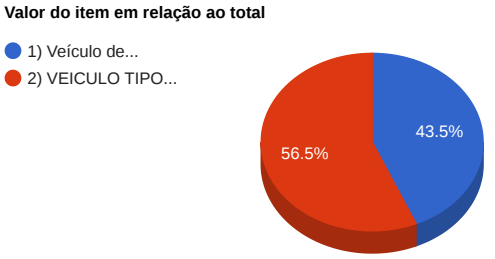
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BAIA DA TRAICAO	08894859000101-1-000016/2024	10/09/2024	R$ 385.000,00
2	Prefeitura Municipal de Prainha	322978	26/07/2024	R$ 392.000,00
3	MUNICIPIO DE PRAINHA	04860854000107-1-000009/2024	26/07/2024	R$ 392.000,00
Valor Unitário				**R$ 389.666,67**

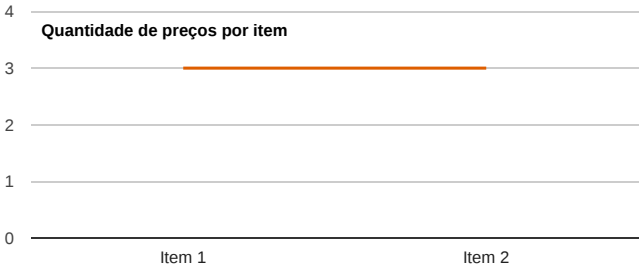
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 392.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 389.666,67

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B860-0787-17AA-BF85 e informe o código B860-0787-17AA-BF85

Valor Global:	**R$ 690.196,67**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo de Transporte Sanitário. Tipo Van

Preço Estimado: R$ 300.530,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 300.530,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 300.530,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Ano-modelo 2024/2024, cor branca, capacidade mínima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima d e 130Cy distância entre eixos mínima de 3200 mm, veiculo 0 km, resolução Contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, Tipo de direc ão hidráulica, Tracão 4x2	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 282.990,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B860-0787-17AA-BF85 e informe o código B860-0787-17AA-BF85

Órgão: MUNICIPIO DE LUPIONOPOLIS

Objeto: LOTE 01: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA. NOVO, TIPO FURGÃO, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, COR PREDOMINANTE BRANCA. ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO DE SUPORTE AVANÇADO (UTI), VISANDO TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, COM DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I. LOTE 02: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN SIMPLES. NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 COR PREDOMINANTE BRANCA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, COM

Descrição: **VEÍCULO TIPO VAN SIMPLES, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KMANO DE FABRICAÇÃO 2023/2023 COR PREDOMINANTE BRANCA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRIMEIRO EMPLACAMENTO, MODELO DO ANO DA ENTREGA. TETO** - VEÍCULO TIPO VAN SIMPLES, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KMANO DE FABRICAÇÃO 2023/2023 COR PREDOMINANTE BRANCA, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRIMEIRO EMPLACAMENTO, MODELO DO ANO DA ENTREGA. TETO ALTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (QUINZE) LUGARES + 01 (UM) MOTORISTA. MOTOR DIESEL (S-10), DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 100CV, 06 MARCHAS A FRENTE E 01 MARCHA A RÉ; SISTEMA DE FREIOS (ABS) FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS; TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA; CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 50 LITROS; AR CONDICIONADO/SISTEMA DE VENTILAÇÃO EM TODO O INTERIOR DO VEÍCULO; AIRBAG DUPLO CABINE; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO E CONECTIVIDADE BLUETOOTH MP3/SD, COM 02 ALTO FALANTES, VIDROS EM TODO SALÃO COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM DE NO MÍNIMO 28% DE TRANSPARÊNCIA INCLUSIVE JANELAS LATERAIS DA CABINE E PORTA TRASEIRA. PORTA LATERAL COM CORREDIÇA DE FÁCIL ACIONAMENTO, COM TRAVA ELÉTRICA E JANELA, PORTA TRASEIRA DE ABERTURA DUPLA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; PROTETOR DE CÁRTER; TAPETES DE BORRACHA; BANCOS COM TECIDO DE BOA QUALIDADE, CONFORTO E DE FÁCIL LIMPEZA COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA CONFORME O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). - ATENDER AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN E SUAS ATUALIZAÇÕES, A QUAL ESTABELECE OS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS; - ATENDER ÀS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. DEMAIS EXIGÊNCIAS: - NO ATO DA ENTREGA, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR COM ADESIVAÇÃO/ENVELOPAMENTO/PLOTAGEM APLICADO COM ARTE E RECORTE EM TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR. - ENTREGA VIA PLATAFORMA (GUINCHO), ENTREGUE 0 KM, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR, EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E DENATRAN E EXIGÊNCIAS DO DETRAN/PR. - REVISÕES PROGRAMADAS DE FÁBRICA, GARANTIA E ASSISTÊNCI

Data: 12/07/2024 09:32

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 75845511000103-1-000015/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 11/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.396.810/0001-33 *VENCEDOR*	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 282.990,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	AVENIDA BRASIL, 1406	(45) 3218-1010	cascavel.contabil@fipal.com.br

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B860-0787-17AA-BF85 e informe o código B860-0787-17AA-BF85

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais **R$ 280.100,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Araçuaí

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA - TRAÇÃO 4X4 , ZERO KM, MOTOR DIESEL, PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES - MOVIDA À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV, MOTOCICLETAS 0 KM, AMBOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES - COM SISTEMA DE ACESSO A CADEIRANTES, MOVIDA À DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, VEÍCULO 0 KM TIPO HATCH, VEÍCULO UTILITÁRIO PICK - UP CABINE DUPLA TRAÇÃO 4 X2 - MOTOR FLEX, VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES, MOTOCICLETAS 0 KM AMBOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE EDITAL.

Descrição: **VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILI** - VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO 0 KM; PROVENIENTE DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO; POTÊNCIA: MIN. 130 CV; TV COM KIT MULTIMÍDIA; NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA; TRAÇÃO: 4 X 2, COR BRANCA • R16 • TRAÇÃO TRASEIRA • DIREÇÃO ELÉTRICA • FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS. • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Data: 06/06/2024 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 30838-Prefeitura Municipal de Araçuaí-0000302024-0000112024

Lote/Item: 6/1

Ata: Link Ata

Homologação: 09/07/2024 16:37

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.836.942/0009-61 *VENCEDOR*	VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	R$ 280.100,00

Marca: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo: DUCATO CARGO 10 LUGARES COM ACESSIBILIDADE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço **R$ 338.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B860-0787-17AA-BF85 e informe o código B860-0787-17AA-BF85

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Prata

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE E VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

Descrição: **VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COR SÓLIDA BRANCA, ADAP** - VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COR SÓLIDA BRANCA, ADAPTADO COM ACESSIBILIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE NA PORTA LATERAL, TRAÇÃO TRASEIRA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, BANCOS COM ACABAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA RECLINÁVEIS E EM TECIDO MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO 135CV DE POTÊNCIA, 6 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA RÉ, RODADO SIMPLES, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS , VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, FREIOS ABS, SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO, PORTA LATERAL CORREDIÇA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, REALIZADO ATRAVÉS DE UMA BOTOEIRA FIXADA NO PAINEL E COM CONTROLE REMOT

Data: 20/05/2024 08:35

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 297757

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.227.311/0001-38 *VENCEDOR*	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R$ 338.500,00

Marca: FORD
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TRANSIT
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 2: VEICULO TIPO VÁN 21 LUGARES

Preço Estimado: R$ 389.666,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 389.666,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 389.666,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ANO-MODELO 2024/2024, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS, ACESSO CADEIRANTE DISPOSITIVO D E POLTRONA MÓVEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3200 MM VEÍCULO O KM, RESOL UÇÃO CONTRAN 316/09, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL TIPO DE DIRECÃO HIDRÁULICA TRACÃO 4X2.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 385.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B860-0787-17AA-BF85 e informe o código B860-0787-17AA-BF85

Órgão: MUNICIPIO DE BAIA DA TRAICAO

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 02 veículos tipo Van Minibus 0km original de fábrica com capacidade mínima para 21 lugares (incluindo o motorista) ou superior, com primeiro emplacamento em nome da contratante, destinado a Secretaria de Educação de Baia da Traição - PB

Descrição: **Veículo Tipo Van Minibus original de fábrica, primeiro emplacamento em nome da contratante, com as seguintes características mínimas: Van Minibus, 4x2 com capacidade mínima para 21 lugares (incluindo o motorista) ou superior - Novo e 0 km - Teto Alto - Po** - Veículo Tipo Van Minibus original de fábrica, primeiro emplacamento em nome da contratante, com as seguintes características mínimas: Van Minibus, 4x2 com capacidade mínima para 21 lugares (incluindo o motorista) ou superior - Novo e 0 km - Teto Alto - Potência do motor de, no mínimo, 170cv - Cilindrada mínima de 2,2 litros - Tração nas rodas traseiras - Freio ABS - Diesel - Câmbio com 6 Marchas à frente e uma à ré ou superior - Direção hidráulica - Ar condicionado - Air Bag - Vidros dianteiros com acionamento elétrico - Retrovisores com ajuste elétrico - Trava elétrica nas portas - Cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ficando os custos com manutenção preventiva no período de garantia por conta do contratado, sem limite de quilometragem. Resolução CONTRAN 316/09. Demais itens de série e exigidos por lei

Data: 10/09/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08894859000101-1-000016/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.792.470/0001-38 *VENCEDOR*	MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	R$ 385.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA DAS LAGOAS, 280	(83) 9305-9209 / (83) 4009-1313 / (83) 4009-1333	maistruck@grmais.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço **R$ 392.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Prainha

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA VAN COM CAPACIDADE PARA 21 LUGARES SENTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202341820008 PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA.

Descrição: **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA 21 LUGARES, ZERO KM: Especificação: Diesel, com ar condicionado, airbag, caixa de mudanças mecânica de 6 marchas - zf- 6s 480, relação eixo motriz (traseiro) mínimo 4,727 suspensões traseira equipadas** - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA 21 LUGARES, ZERO KM: Especificação: Diesel, com ar condicionado, airbag, caixa de mudanças mecânica de 6 marchas - zf- 6s 480, relação eixo motriz (traseiro) mínimo 4,727 suspensões traseira equipadas com molas parabólicas, garantia de 1 ano ou mais.

Data: 26/07/2024 15:49

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 322978

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.260.538/0001-04 *VENCEDOR*	REAVEL VEICULOS EIRELI	R$ 392.000,00

Marca: 2024/2025
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MERCEDES BENZ SPRINTER 517 20+1
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R C180, 176	Eduardo	(62) 3434-0877	eduardopereira@reavelveiculos.com.br

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B860-0787-17AA-BF85 e informe o código B860-0787-17AA-BF85

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço **R$ 392.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PRAINHA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA VAN COM CAPACIDADE PARA 21 LUGARES SENTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202341820008 PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PRAINHA/PA.

Descrição: **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA 21 LUGARES, ZERO KM: Especificação: Diesel, com ar condicionado, airbag, caixa de mudanças mecânica de 6 marchas - zf- 6s 480, relação eixo motriz (traseiro) mínimo 4,727 suspensões traseira equipadas** - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA 21 LUGARES, ZERO KM: Especificação: Diesel, com ar condicionado, airbag, caixa de mudanças mecânica de 6 marchas - zf- 6s 480, relação eixo motriz (traseiro) mínimo 4,727 suspensões traseira equipadas com molas parabólicas, garantia de 1 ano ou mais.

Data: 26/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 04860854000107-1-000009/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 29/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.260.538/0001-04 *VENCEDOR*	REAVEL VEICULOS EIRELI	R$ 392.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R C180, 176	Eduardo	(62) 3434-0877	eduardopereira@reavelveiculos.com.br

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B860-0787-17AA-BF85 e informe o código B860-0787-17AA-BF85

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital *Data: 13/11/2024 14:48:43*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal de Compras Publicas *Data: 13/11/2024 14:53:49*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 13/11/2024 14:51:54*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B860-0787-17AA-BF85 e informe o código B860-0787-17AA-BF85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B860-0787-17AA-BF85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA (CPF 134.XXX.XXX-19) em 18/11/2024 07:58:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B860-0787-17AA-BF85

Proc. Administrativo 5- 5.147/2024

De: Márcia S. - SP

Para: Dot - Dotação Orçamentária

Data: 14/11/2024 às 14:03:06

Encaminho para certidão de dotação orçametária e deferimento pela secretaria de Finanças.

–

Márcia Batista da Silva
Setor de Protocolo

Proc. Administrativo 6- 5.147/2024

De: Gibson L. - Dot

Para: CG - Chefia de Gabinete

Data: 18/11/2024 às 07:55:13

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, SEMED, SL, SC, SP, CG, Dot

ADESÃO 06 - VEÍCULO TIPO VAN - PROCESSO EL Nº696/2024.

Por meio do presente instrumento, manifesto que há uma dotação orçamentária devidamente consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, destinada a atender à solicitação do Aditivo proposto.

_

Gibson Barbosa de Lima
Contador

Assinado por 1 pessoa: VILMAR NOIA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/FA72-D55E-F8D0-83A8 e informe o código FA72-D55E-F8D0-83A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA72-D55E-F8D0-83A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA (CPF 870.XXX.XXX-34) em 22/11/2024 10:34:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/FA72-D55E-F8D0-83A8

Proc. Administrativo 7- 5.147/2024

De: Aurenice R. - CG

Para: Dot - Dotação Orçamentária - A/C Gibson L.

Data: 18/11/2024 às 21:02:35

Devolvo os autos para que seja anexada a certidão de dotação orçamentária.

Proc. Administrativo 8- 5.147/2024

De: Gibson L. - Dot

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2024 às 08:07:05

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, SEMED, SL, SC, SP, CG, Dot

ADESÃO 06 - VEÍCULO TIPO VAN - PROCESSO EL Nº696/2024.

Dotação em anexo

_

Gibson Barbosa de Lima
Contador

Anexos:
Dotacao_EDUCACAO_Aquisicao_de_Van_Escolar.pdf

Assinado por 1 pessoa: VILMAR NOIA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/7DD5-7EEF-CF6F-8312 e informe o código 7DD5-7EEF-CF6F-8312

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Processo Administrativo nº 5.147/2024)

Eu, **VILMAR NOIA DE OLIVEIRA,** Contador(a), **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, conforme demonstrado abaixo, a existência de dotação orçamentaria destinada a suportar a despesa decorrente da Aquisição: adesão à Ata de Registro de Preços para adquirir 05 (cinco) vans destinada ao transporte escolar, visando atender alunos de áreas rurais e de difícil acesso., considerando que o valor estimado de despesa é de R$ 1.499.780,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais), e que a mesma encontra-se devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISTO	SUPLEMENTAR *	RESERVADO	SALDO
070002.1236100183.005.44.90.52	458.400,00	R$ 1.041.380,00	R$ 0	R$ 1.499.780,00
	R$	R$ 0,00	R$ 0	R$ 0,00
	R$	R$ 0	R$ 0	R$ 0,00
	R$	R$ 0,00	R$ 0	R$ 0,00
	R$,00	R$ 0	R$ 0	R$ 0

*A Lei nº 1.074, de 12 de DEZEMBRO de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA), em seu art. 5º, autoriza o Executivo a suplementar dotação para atender: Despesas oriundas de Convênios, Excesso de Arrecadação, Superávit e outras.

Certifico ainda que, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Por ser verdade firmo a presente para eu surta seus efeitos legais.

IRUPI - ES, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA

Contador(a)

Assinado por 1 pessoa: VILMAR NOIA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/7DD5-7EEF-CF6F-8312 e informe o código 7DD5-7EEF-CF6F-8312

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DD5-7EEF-CF6F-8312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VILMAR NOIA DE OLIVEIRA (CPF 870.XXX.XXX-34) em 22/11/2024 10:34:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/7DD5-7EEF-CF6F-8312

Proc. Administrativo 9- 5.147/2024

De: Aurenice R. - CG

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 25/11/2024 às 09:01:34

Anexo autorização de abertura.

Anexos:

AUTORIZACAO_DE_ABERTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edmilson Meireles de Olive...	25/11/2024 10:23:14	ICP-Brasil	EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA CPF 813.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D425-BE08-BD04-D5C6**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 5.147/2024)

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação de empresa para aquisição de Veículo tipo Van.

Para a presente contratação será realizada a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Município de Irupi/ES, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor registrado é compatível com o praticado no mercado, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Despacho 4).

O Setor de Contabilidade certifica (Despacho 8) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a abertura de Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, mantida pelo Município de Irupi-ES, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Irupi/ES, 25 de novembro de 2024

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

PREFEITO DE IRUPI-ES

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/D425-BE08-BD04-D5C6 e informe o código D425-BE08-BD04-D5C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D425-BE08-BD04-D5C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 25/11/2024 10:23:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/D425-BE08-BD04-D5C6

Proc. Administrativo 10- 5.147/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 26/11/2024 às 08:08:12

Segue ofícios de silicitação para processo de Adesão nº 06-2024.

_

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

OFICIO_ADESAO_CABALA.pdf
OFICIO_ADESAO_VAN.pdf

OFÍCIO SEMED/2024 **Irupi-ES, 13 de novembro de 2024**

À EMPRESA:CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 39.606.986/0001-83
ENDEREÇO: RUA RUA JOÃO PESSOA DE MATOS, 530, PRAIA DA COSTA - VILA VELHA – ES,CEP: 29.101-115

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação de Irupi-ES, por meio da sua Secretária, solicitou a adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2024 do Pregão Eletrônico nº 019/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Irupi-ES, cujo objeto foi o registro de preços **para aquisição de veículo tipo van 21 lugares ano-modelo 2024/2024, cor branca, capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2**, cuja empresa vencedora foi a Cabala Soluções Governamentais.

Assim sendo, por meio deste solicito, também, a Vossa Senhoria a manifestação quanto ao aceite da adesão na Ata de Registro de Preços nº 084/2024 do Pregão Eletrônico nº 019/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Irupi-ES cujo item foi:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR
1	**VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.	01	01	R$ 379.780,00
				VALOR TOTAL= R$ 379.780,00

Nada mais havendo, agradeço a atenção prestada, aguardando o termo de aceite desta empresa.

Atenciosamente,

CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA:11892429748 Assinado digitalmente por CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA:11892429748 Data: 2024.11.13 16:04:05 -0300

CÁSSIA MACHADO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

OFÍCIO SEMED/2024 **Irupi-ES, 13 de novembro de 2024**

AO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

JOÃO PEDRO STANGARI SCHUAB

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da sua Secretária, comparece perante Vossa Senhoria para solicitar adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2024 do Pregão Eletrônico nº 019/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Irupi-ES, cujo objeto foi o registro de preços **para aquisição de veículo tipo van 21 lugares ano-modelo 2024/2024, cor branca, capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2**.

Sobre a possibilidade da adesão à ata de registro de preços de órgão não participante do Pregão, a Lei nº 14.133/2024 prevê no Art. 86, § 2º e § 3º inciso II que:

> *Art. 86...*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
>
> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Assim, solicito a Vossa Senhoria a manifestação quanto à possibilidade/aceite da adesão no percentual de 50% (cinqüenta por cento) previsto no Edital e conforme o item descrito no anexo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR
1	**VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.	01	01	R$ 379.780,00
				VALOR TOTAL= R$ 379.780,00

Solicito, por oportuno, que o Ofício de aceite, bem como, o Edital, Ata de realização da Sessão, Ata de Registro de Preços, termo de homologação, adjudicação, parecer jurídico, todos devidamente assinados e as publicações pertinentes ao processo, sejam encaminhados para andamento da adesão.

Nada mais havendo, agradeço a atenção prestada.

Atenciosamente,

CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA:11892429748

Assinado digitalmente por CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA:11892429748
Data: 2024.11.13 16:04:40 -0300

CÁSSIA MACHADO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Proc. Administrativo 11- 5.147/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 26/11/2024 às 08:09:54

Segue os termos de aceite da empresa e da Secretaria de Administração da Prefeitura de Irupi.

_

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

ACEITE_DA_EMPRESA.pdf
TERMO_DE_ACEITE_SECRETARIO_ADMINISTRACAO.pdf

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRUPI

Resposta ao OFÍCIO SEMED/2024

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83, COM SEDE À RUA PIAUÍ, 200 - CAVALIERI - VILA VELHA – ES - CEP 29.121-350, E-mail: comercial@cabalasgov.com.br - TEL: 27 3061-2027/ 99941-5430;

DECLARA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRUPI, QUE:
Concorda em fornecer 1 (UM) veículo descrito abaixo, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, independente de transcrição.

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR
1	**VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.	01	01	R$ 379.780,00
				VALOR TOTAL= R$ 379.780,00

QUANTIDADE: 1 UNIDADE
VALOR UNITÁRIO: R$379.780,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL: R$379.780,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Lembrando que nossa empresa, tem como princípio entregar nossos produtos com a maior qualidade possível e dentro dos prazos contratados, por isso, FAREMOS o possível e o impossível para entregar dentro do prazo da Ata. Contudo, existe a possibilidade de atraso por conta da falta de peças e veículos que vive o mercado automotivo nesse momento.
E caso isso aconteça, faremos um pedido de prorrogação de entrega sem multas ou quaisquer penalidades.

Cordialmente, Vila Velha – ES – 14 de novembro de 2024

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001-83
DERNECY ROSA JUNIOR / REPRESENTANTE LEGAL
RG 818.504 - SSP-ES

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.11.14 09:46:51-03'00'

Assinado digitalmente por CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA: 39606986000183
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=VILA VELHA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=18178945000163, OU=videoconferencia, CN=CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA: 39606986000183
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.11.14 09:47:02-03'00'

TERMO DE ACEITE

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Planejamento em resposta ao ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e tendo em vista, ainda, o aceite pela empresa **CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 39.606.986/0001-83**, declaro o **ACEITE** à adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2024 do Pregão Eletrônico nº 019/2024 para aquisição pela Secretaria solicitante de:

ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und.	1	**VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.	**379.780,00**	**379.780,00**

Irupi-ES, 14 de novembro de 2024

JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA:13193754722

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA:13193754722
Dados: 2024.11.14 13:02:27 -03'00'

JOÃO PEDRO STANGARI SCHUAB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Proc. Administrativo 12- 5.147/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 26/11/2024 às 08:22:53

Segue a Habilitação da empresa.

_

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

11_Contrato_Social_5a.pdf
14_ATESTADOS_TECNICOS_AGO_2024.pdf
1_INSCRICAO_MUNICIPAL_COMPROVANTE_221024.pdf
1_MUNICIPAL_111224.pdf
2_ESTADUAL_060125.pdf
2_ESTADUAL_5_ALT_CONT_CABALA.pdf
3_FEDERAL_030225.pdf
4_FALENCIA_26_11_24.pdf
5_ALTERACAO_CONTRATUAL_CABALA_SOLUCOES.pdf
5_FGTS_021224.pdf
6_TRABALHISTA_200425.pdf
7_ALVARA_031225.pdf
8_BALANCO_22_E_23.pdf
9_CNH_SOCIA_CNH_REPRE_PROC.pdf
9_PROCURACAO_DERNECY_25.pdf
cabala_declaracoes_ass.pdf
CNPJ_5_ALT_CONT_CABALA_SOLUCOES.pdf

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001-83
NIRE: 32.2.0268795-0

A Sra. **JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1245808 SSP/ES e CPF sob nº 045.914.397-20, residente e domiciliada na Avenida Antônio Gil Veloso, n° 282, Apto 501, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-010, filha de Newton Sturzeneker e Juasette de Queiroz Sturzeneker, nascida em 22/04/1975.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada denominada **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, estabelecida na Rua Piauí, n° 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350, registrada na JUCEES sob o número 32.2.0268795-0 em 29/10/2020, e inscrita no CNPJ sob o n° 39.606.986/0001-83, resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se a partir deste Ato o Objeto Social da Sociedade para:

- **2930-1/03 -** Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
- **4213-8/00 -** Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- **4313-4/00 -** Obras de terraplenagem;
- **4329-1/04 -** Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- **4511-1/01 -** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- **4511-1/02 -** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- **4511-1/04 -** Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- **4511-1/05 -** Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;
- **4511-1/06 -** Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- **4520-0/01 -** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- **4520-0/02 -** Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- **4520-0/03 -** Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- **4520-0/04 -** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

- **4520-0/05 -** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- **4520-0/06 -** Serviços de borracharia para veículos automotores;
- **4520-0/07 -** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- **4520-0/08 -** Serviços de capotaria;
- **4530-7/03 -** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- **4541-2/03 -** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- **4662-1/00 -** Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- **4744-0/99 -** Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- **4751-2/01 -** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- **4773-3/00 -** Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- **4789-0/07 -** Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- **4789-0/99 -** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- **4923-0/02 -** Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- **4930-2/02 -** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- **5229-0/02 -** Serviços de reboque de veículos;
- **5229-0/99 -** Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- **6311-9/00 -** Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- **6821-8/01 -** Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- **7119-7/03 -** Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- **7119-7/99 -** Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- **7490-1/04 -** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- **7711-0/00 -** Locação de automóveis sem condutor;
- **7732-2/01 -** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- **8020-0/01 -** Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- **8211-3/00 -** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e
- **8599-6/04 -** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: DA ATUALIZAÇÃO DA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face as alterações acima descritas, a sócia única decide pela atualização e adequação da redação das Cláusulas presentes neste Contrato Social a partir deste ato, em conformidade com a Lei 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações acima, a Sócia Única da empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, resolve CONSOLIDAR seu Ato Constitutivo, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas seguintes:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001-83
NIRE: 32.2.0268795-0

A Sra. **JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1245808 SSP/ES e CPF sob nº 045.914.397-20, residente e domiciliada na Avenida Antônio Gil Veloso, n° 282, Apto 501, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-010, filha de Newton Sturzeneker e Juasette de Queiroz Sturzeneker, nascida em 22/04/1975.

Sendo única sócia quotista componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça de Vila Velha/ES, que possui como denominação social de **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, estabelecida à Rua Piauí, n° 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350, sendo devidamente registrada no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83 e na JUCEES sob o número 32.2.0268795-0 em 29/10/2020, resolve consolidar seu Ato Constitutivo em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o Nome Empresarial **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** e Nome Fantasia **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede à Rua Piauí, n° 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350 e terá duração por tempo indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto da empresa compreende:

- **2930-1/03 -** Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
- **4213-8/00 -** Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- **4313-4/00 -** Obras de terraplenagem;
- **4329-1/04 -** Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- **4511-1/01 -** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- **4511-1/02 -** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- **4511-1/04 -** Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- **4511-1/05 -** Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;
- **4511-1/06 -** Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;

- **4520-0/01 -** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- **4520-0/02 -** Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- **4520-0/03 -** Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- **4520-0/04 -** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- **4520-0/05 -** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- **4520-0/06 -** Serviços de borracharia para veículos automotores;
- **4520-0/07 -** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- **4520-0/08 -** Serviços de capotaria;
- **4530-7/03 -** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- **4541-2/03 -** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- **4662-1/00 -** Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- **4744-0/99 -** Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- **4751-2/01 -** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- **4773-3/00 -** Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- **4789-0/07 -** Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- **4789-0/99 -** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- **4923-0/02 -** Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- **4930-2/02 -** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- **5229-0/02 -** Serviços de reboque de veículos;
- **5229-0/99 -** Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- **6311-9/00 -** Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- **6821-8/01 -** Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- **7119-7/03 -** Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- **7119-7/99 -** Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- **7490-1/04 -** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- **7711-0/00 -** Locação de automóveis sem condutor;
- **7732-2/01 -** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- **8020-0/01 -** Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- **8211-3/00 -** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e
- **8599-6/04 -** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPÍTULO II
Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade Empresária Limitada possui o Capital Social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo distribuído da seguinte forma:

SÓCIO ÚNICO	**VALOR ($)**	**QUOTAS**	**%**
Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa	200.000,00	200.000	100
TOTAL	**200.000,00**	**200.000**	**100**

§ 1º – A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III
Da Administração

CLÁUSULA QUINTA – A administração da Sociedade Empresária Limitada ficará a cargo da sócia única Sra. **JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA**, isoladamente.

§ 1º - A administradora tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade limitada unipessoal.

§ 2º - A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pela Sócia Única, cujo valor será decidido em reunião ou assembleia.

§ 3º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - A administradora responde solidariamente perante a sociedade limitada unipessoal e a terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - Responde por perdas e danos perante a sociedade limitada unipessoal, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a Sócia Única.

§ 6º - A administradora é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade Limitada Unipessoal, especificando no instrumento, os atos e operações que poderão praticar.

§ 7º - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar,

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora será obrigada a prestar a sócio único, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões

CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações da sócia única serão tomadas em reunião, que será convocada pela administradora, nos termos dos artigos 1072 e 1080-A, da Lei n° 10.406/2002.

§ 1° - O anúncio da convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco para as posteriores.

§ 2° - As publicações serão feitas no orgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando sócio único declarar, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando o sócio unico decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V
Das Deliberações da Sócia Única

CLÁUSULA OITAVA – Dependem da deliberação da sócia única, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) Aprovação das contas da administração;
b) A designação dos administradores;
c) A destituição dos administradores;
d) O modo de sua remuneração;
e) A modificação do contrato social;
f) Operações de incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) A nomeação e destituição dos liquidantes bem como o julgamento das suas contas; e
h) O pedido de concordata.

CAPÍTULO VI
Da Dissolução e Liquidação

CLÁUSULA NONA – Em caso de falecimento do sócio único, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do *"de cujus"* ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CAPÍTULO VII
Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o balanço patrimonial da sociedade limitada unipessoal, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste contrato social, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária Unipessoal **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, atendendo o artigo 983 do Código Civil 2002, faz a opção pelo tipo jurídico de Sociedade Limitada, sendo regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que regula o Capítulo I, Título II do Livro I da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sócia única, elege o Foro da Comarca de Vila Velha/ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estar justo e contratado, firma o presente instrumento, para que produza efeitos legais, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha/ES, 05 de Novembro de 2024.

JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA
Sócia Única

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04591439720	JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2024 16:03 SOB Nº 20242066526.
PROTOCOLO: 242066526 DE 06/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415824810. CNPJ DA SEDE: 39606986000183.
NIRE: 32202687950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2024.
CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, representado neste ato por seu titular Sr. MÁRCIO CORREIA GUEDES, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 873.686.687-34 e da Carteira de Identidade sob RG nº 742275-SSP/ES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 31.465 de 11/03/2022, ATESTA para os devidos fins de direito, que a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.606.986/0001-83, COM SEDE À RUA PIAUÍ, 200 - CAVALIERI - VILA VELHA – ES - CEP 29.121-350 - TELEFONE: 27 3061-2027 / 27 99941-5430 - E-MAIL: comercial@cabalasgov.com.br, tendo como responsável o Senhor DERNECY ROSA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, inscrito sob o CPF Nº 984.996.377-87 e RG sob o nº 818.504/SSP-ES, **entregou satisfatoriamente 01 (um) VEÍCULO MERCEDES BENZ – SPRINTER 516 TETO ALTO, TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL, de acordo com o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022, PROCESSO Nº 38.908/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, registrado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.** Atestamos ainda, que a empresa em questão, demonstrou capacidade técnica e comercial, expressando responsabilidade, obedecendo as condições técnicas e/ou comercial.

Cachoeiro de Itapemirim – ES – 18 de outubro de 2023

MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734

Assinado de forma digital por MARCIO CORREIA GUEDES:87368668734
Dados: 2023.10.18 07:52:38 -03'00'

MÁRCIO CORREIA GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Decreto Nº 31.465

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA ADMINITRATIVA – GEAD
SETOR DE TRANSPORTE – STRAN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação - SEDU**, adiante denominada **contratante**, órgão da administração direta do poder executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.080.563/0001/93**, com sede na Av. César Hilal, Nº 1.111, Santa Lúcia CEP 29056-085, Vitória/ES;

Atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, devidamente inscrita **no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83**, com sede à Rua Piauí, 200 - Cavalieri - Vila Velha – ES – CEP: 29.121-350 - telefone: 27 3061-2027 / 27 99941-5430 - e-mail: comercial@cabalasgov.com.br, **prestou satisfatoriamente o fornecimento de um veículo tipo furgão novo, de fabricação nacional**, para o transporte de carga, conforme especificações do Anexo I do edital do **pregão eletrônico nº 058/2023, processo licitatório nº 2023-7HG3G**, demonstrando capacidade técnica, expressando responsabilidade, e realizando a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato.

Vitória – ES, 08 de março de 2023.

Rodrigo Gonçalves e Silva
Responsável pelo Grupo Administrativo - GA

2024-BB6P4K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/03/2024 15:40 PÁGINA 1 / 2

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO GONÇALVES E SILVA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
GA - SEDU - GOVES
assinado em 08/03/2024 15:40:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/03/2024 15:40:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO GONÇALVES E SILVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GA - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BB6P4K

2024-BB6P4K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/03/2024 15:40 PÁGINA 2 / 2

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES - ADERES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES** – Autarquia da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.683.866 / 0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto , Vitória – ES,

ATESTA para os devidos fins de direito, que a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, devidamente inscrita **no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83**, com sede à rua piauí, 200 - Cavalieri - Vila Velha – ES – CEP: 29.121-350 - Telefone: 27 3061-2027 / 27 99941-5430 - e-mail: **comercial@cabalasgov.com.br, Prestou SATISFATORIAMENTE a entrega de** 01 (um) veículo Utilitário - **TIPO VAN; MODELO TIPO EXECUTIVO,** com capacidade para transportar 16 (dezesseis) passageiros, conforme especificado em edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-VJKCP**, demonstrando capacidade técnica, expressando responsabilidade, e realizando a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato.

Vitoria – ES – 07 de março de 2024

Atenciosamente,

WARLEY ANTONIO SANTIAGO
ASSESSOR TECNICO I AD-07

2024-PG4FXF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/03/2024 14:33 PÁGINA 1 / 2

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WARLEY ANTONIO SANTIAGO
ASSESSOR TECNICO I AD-07
GAF - ADERES - GOVES
assinado em 07/03/2024 14:33:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/03/2024 14:33:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WARLEY ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR TECNICO I AD-07 - GAF - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PG4FXF

2024-PG4FXF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/03/2024 14:33 PÁGINA 2 / 2

DETRAN | ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DETRAN, localizado à Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920.

ATESTA para os devidos fins de direito, que a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, DEVIDAMENTE INSCRITA **NO CNPJ SOB O Nº 39.606.986/0001-83**, COM SEDE À RUA PIAUÍ, 200 - CAVALIERI - VILA VELHA – ES - CEP 29.121-350 - TELEFONE: 27 3061-2027 / 27 99941-5430 - E-MAIL: comercial@cabalasgov.com.br, **Prestou satisfatoriamente o Serviço quanto à entrega de 03 (três) veículos tipo pick-up cabine dupla, modelo CHEVROLET/S10, no valor de: R$ 555.900,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), de acordo com o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021, PROCESSO Nº 2020-03PP3, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, visando atender as necessidades da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** demonstrando capacidade técnica, expressando responsabilidade, e realizando a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato.

Vitoria – ES – 05 de janeiro de 2024

Marivaldo Ramos dos Santos
Coordenação de Serviços Corporativos e Patrimônio
DETRAN|ES

2024-2B6BKX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/01/2024 12:39 PÁGINA 1 / 2

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIVALDO RAMOS DOS SANTOS
ASSESSOR ADJUNTO
COSEP - DETRAN - GOVES
assinado em 05/01/2024 12:39:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/01/2024 12:39:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIVALDO RAMOS DOS SANTOS (ASSESSOR ADJUNTO - COSEP - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2B6BKX

2024-2B6BKX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/01/2024 12:39 PÁGINA 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEDES)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, com Sede à Rua Maestro Antônio Cícero, N.º 111- Centro – Serra/ES, Por Intermédio da Secretaria Municipal De Defesa Social, Inscrita No CNPJ sob nº 27.174.093/0028-47, **ATESTA** para os devidos fins de direito, que a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83, com sede à rua piauí, 200 - Cavalieri - Vila Velha – ES – CEP: 29.121-350 - Telefone: 27 3061-2027 / 27 99941-5430 - e-mail: comercial@cabalasgov.com.br, **Prestou SATISFATORIAMENTE** o serviço quanto à entrega total de 25 viaturas "tipo caminhonete (pick up)", caracterizada, Marca/Modelo NISSAN/FRONTIER S - MT, para atender a Guarda Civil Municipal, o Departamento De Trânsito, a Defesa Civil e o Departamento De Segurança Patrimonial Do Município De Serra, de acordo com a **ATA de Registro De Preços nº 118/2022, Processo nº 20171/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022**, demonstrando capacidade técnica, expressando responsabilidade, e realizando a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato.

Serra,ES – 26 de janeiro de 2024.

Antônio Carlos Barbosa Coutinho
Secretário Adjunto de Defesa Social
SEDES-PMS

Antonio Carlos Barbosa Coutinho
Secretário Adjunto de Defesa Social
Mat.: 82137 - SEDES/PMS

Atestado de Capacidade Técnica

A **Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco / Fundo Municipal de Saúde**, situado à Rua Deolindo Dazilio, 40 – Centro – Barra de São Francisco – ES, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.048/0001-17, neste ato representado pelo Sr. **Elcimar de Souza Alves**, Secretário Municipal de Saúde, **ATESTA** para fins de direito, que a empresa **CABALA SOLUÇÕES GORVENAMENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 39.606.986/0001-83, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espirito Santo, à Rua João Pessoa de Mattos, nº 530, sala 904, Praia da Costa, forneceu a esta Prefeitura, através da Autorização de Fornecimento 126/2021, 8 unidades de ambulâncias Fiat/Fiorino 1.4 , no valor total de R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil Reais), demostrando capacidade técnica de cumprir todos os seus contratos, inclusive na área de licitação e pregão realizado nesta entidade.

Barra de São Francisco – ES, 4 de novembro de 2021

Elcimar de Souza Alves
Secretário Municipal de Saúde da
Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.770.182/0001-04, com sede à Rua Alencar Moraes Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Municipal de Saúde, **Srª. JOELMA POMPEMAYER MERIGUETE**, brasileira, separada, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.939.547-08, onde que, **ATESTA** para os devidos fins de direito, que a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, estabelecida à Rua João Pessoa de Mattos, nº 530, sala 904, Praia da Costa, vila Velha/ES – CEP. 29101-115, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.606.986/0001-83, tendo como responsável o Senhor **DERNECY ROSA JUNIOR**, portador do RG sob o nº 818.504 SSP-ES, prestou satisfatoriamente o Serviço quanto à entrega de 01 (uma) Ambulância Tipo A e 01 (uma) Ambulância Tipo B, de acordo com o Contrato de Aquisição nº 12/2021 - Pregão Eletrônico nº 110/2020 e Processo Administrativo nº 20494/2020.

Atestamos ainda, que a empresa em questão, demonstra capacidade técnica e comercial, expressando responsabilidade, obedecendo às condições contratuais, e não constando nenhum fato que desabone sua conduta ou sua idoneidade técnica e/ou comercial.

Guarapari/ES, 06 de abril de 2021.

SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOELMA POMPEMAYER MERIGUETE

Fabio Medeiros
Gerência de Transporte SEMSA
Matr. 254630-9

Joelma Pompemayer Meriguete Acrd
Secretária Adjunta da Saúde
Mat. 254630

GERENTE DE TRANSPORTE SANITÁRIO SEMSA
FABIO MEDEIROS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14626060421224702909 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14626060421224702909 5-1
Data: 06/04/2021 16:15:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI68305-X33P;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: Proc. Administrativo 5147/2024 - Anexo 14 - ATESTADOS_TECNICOS_AGO_2024.pdf (10 folhas) 12/406

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de abril de 2021 16:21:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2021 16:30:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 146260604212247029095-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71505953ce08d646a032c8a1d193684c02a6b995fe967a2f4221149b8f88c47c06ddefb65b726031fcd6ef559905ad8ee2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita sob CNPJ 39.606.986/0001-83, prestou serviço a esta municipalidade FORNECENDO para Secretaria Municipal de Educação, 01 (hum) veículo tipo Van Furgão Mercedes Benz Sprinter 416, e que até a presente data, a empresa mencionada mantém ótimo padrão de qualidade e pontualidade na entrega do mesmo, se mostrando apta para o desempenho da atividade pertinente, não havendo nada que desabone a sua capacidade técnica.

Venda Nova do Imigrante, 15 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Julio Cesar Souza Kaike
Gerente de transporte e oficina

JULIO CESAR SOUZA KAIKE
Gerente de Transportes e Oficina

CARTÓRIO LOUREIRO
TABELIONATO DE NOTAS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
Marcelo Loureiro Nascimento - Tabelião
Av. Domingos Perim, nº 344, salas 04/05, Centro, Venda Nova do Imigrante-ES
CEP: 29375-000 - Telefone: (28)3546-3254 - E-mail: cartorioloureirovni@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de **JULIO CESAR SOUZA KAIKE**. Em Test. da verdade. Venda Nova do Imigrante-ES, 15/12/2020, 16:06:51

Sabrina Ferreira Duarte - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021907.GKM20009.01864
Emolumentos: R$ 5,49 Encargos: R$ 1,49 Total: R$ 6,98
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Sabrina Ferreira Duarte
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO CARVALHAL

CARTÓRIO CARVALHAL

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14626151220050953487 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14626151220050953487 8-1
Data: 15/12/2020 16:43:42
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV83209-QVX2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.170-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: Proc. Administrativo 5147/2024 - Anexo 14 - ATESTADOS_TECNICOS_AGO_2024.pdf (12/17) 24/4/2025 11:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 16:46:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 146261512200509534878-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d3192109a3afac8c1bcab9054b1f6be3bdd99128a71f69fe7322df6557b6ab7063e27e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Aimorés – Minas Gerais – CEP.: 35.200-000
CNPJ.: 18.348.094/0001-50 - Fone:(33) 3267-1671
Email: prefeitura@aimores.mg.gov.br Site: www.aimores.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Aimorés, situada à Av. Raul Soares, 310 - Centro. Aimorés – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.348.094/0001-50, neste ato representado pelo SR. Rodrigo Aquino Cruz, Diretor Municipal de Compras, **ATESTA,** para fins de direito, que a Empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **39.606.986/0001-83** com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, à Rua João Pessoa de Mattos, n° 530, sala 904, Praia da Costa, **forneceu a esta Prefeitura, Veículo do tipo AUTO RESGATE**.

Atestamos ainda que o veículo fornecido está em acordo com as especificações e com excelente desempenho e qualidade. Portanto nada constando que possa desabonar a sua capacidade técnica, econômico financeira e operacional.

Aimorés – MG, 08 de julho de 2021.

Rodrigo Aquino Cruz
Diretor do Depart. de Compras

Rodrigo Aquino Cruz
Diretor Depart. Compras
Portaria 069/2017

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14626080721662910768 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 14626080721662910768 2-1
Data: 08/07/2021 14:53:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT69179-ETFK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0 TJPB

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

1Doc: Proc. Administrativo 5147/2024 - 1 Anexo 14 - ATESTADOS_TECNICOS_AGO_2024.pdf 4 Pág.: 6/406

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 8 de julho de 2021 15:04:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/07/2021 19:30:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 146260807216629107682-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a64783cbecadee7cf28d9c13ce8bf5f9719180247639904558c01a8cd19dafe3548e6912e9dc2ec6a88bfba667b3d14e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Sooretama, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 11.400.251/0001-80, situado a rua Joaquim Marques, 587, centro, Sooretama, ES, CEP 29927-000, atesta para os devidos fins de direito que, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 39.606.986/0001-83, estabelecida na rua Piauí Ataíde, Vila Velha, ES, CEP 29.101-350, prestou satisfatoriamente a entrega de 02 (duas) ambulâncias TIPO B, marca Mercedes-Benz, proveniente de adesão a ata de registro de preços Nº 106/2021 junto ao Consórcio CIM Polinorte, de acordo com o contrato Nº 0216/2021.

Atestamos ainda, que a empresa em questão, demonstra capacidade técnica e comercial, expressando responsabilidade, obedecendo as condições contratuais e não constando nenhum fato que desabone sua conduta ou sua idoneidade técnica e /ou comercial.

Sooretama, 14 de Dezembro de 2022.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI:03181828742
Assinado de forma digital por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI:03181828742
Dados: 2022.12.14 14:03:36 -03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE RIBEIRÃO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.334.335/0001-46, com sede à Rua Lafaiete, nº 1676, Vila Seixas – CEP 14020-053, Ribeirão Preto/SP, neste ato, representada por seu Superintendente Domingos Antonio Fortuna Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 138.579.128-47, onde que, ATESTA para os devidos fins de direito, que a Empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, estabelecida à Rua João Pessoa de Mattos, nº 530, sala 904, Praia da Costa, Vila Velha/ES – CEP 29101-115, inscrita no CNPJ sob nº 39.606.986/0001-83, tendo com responsável o Senhor DERNECY ROSA JUNIOR, portador do RG sob nº 818.504 SSP-ES, prestou satisfatoriamente o serviço quanto à entrega de 08 (oito) viaturas adaptadas para serviço policial, de acordo com o Convênio nº 880189/2018 – Pregão Eletrônico nº 269/2021 e Processo de Compras nº 475/2021.

Atestamos ainda, que a empresa em questão, demonstra capacidade técnica e comercial, expressando responsabilidade, obedecendo às condições contratuais e não constando nenhum fato que desabone sua conduta ou sua idoneidade técnica e /ou comercial.

Ribeirão Preto, 09 de março de 2022.

Domingos Antonio Fortuna Filho
Superintendente

Rua Lafaiete, 1676 - Vila Seixas - CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP
Tels.: (16) 3632-4747 / 3632-1688

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade	Data Encerramento
130068	**39.606.986/0001-83**		**29/10/2020**	

Nome
CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

Nome Fantasia
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS

Email	Telefone
NFE@CABALASGOV.COM.BR	**999415430**

Endereço	CEP
29121-350 - RUA PIAUI, 200	**29121-350**

Bairro	CIdade	U.F	Situação Cadastral
CAVALIERI	**VILA VELHA**	**ES**	**Ativo**

Código e descrição da atividade econômica principal
4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Código e descrição das atividades de licença

Código e descrição das atividades de serviço

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
07.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
01.03 - Processamento de dados e congêneres.
03.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da

Código e descrição das atividades de serviço

prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.12 - Funilaria e lanternagem.

Código e descrição dos CAEs

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	
4511105 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados	
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	
5229002 - Serviços de reboque de veículos	
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
4313400 - Obras de terraplenagem	
7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7119703 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
4520008 - Serviços de Capotaria.	
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores	
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	**26/09/2024**

Sócios	Data Entrada	Data Saída
JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA	**27/10/2020**	

Inscrição Imobiliário
01.02.113.0159.076
01.04.006.0163.001
01.04.006.0163.001
01.04.006.0163.001
01.02.113.0159.076

Comprovante de Inscrição emitido em 22/10/2024 10:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 230120/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **684263 Crc Original: 684263 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**
CNPJ / CPF **39.606.986/0001-83**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29121-350 - RUA PIAUI, 200**
Bairro **CAVALIERI Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 11 de Novembro de 2024

Esta Certidão é valida até: 11/12/2024

Data Geração: 11/11/2024 **Data Emissão:** 11/11/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3543442

Número da Certidão: 230120/2024

Controle: 684263

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/11/2024

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20240001346864 **Validade:** 06/01/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE **CNPJ:** 39.606.986/0001-83

Nome/Razão Social: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2817382	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2817386	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2817385	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2817387	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2817381	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 08 de Outubro de 2024

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0012.A13A.D700.9252

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 083706208

Número de Controle 43044

Protocolo REDESIM ESP2470296064

Nome Empresarial: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

Nome Fantasia: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS

CNPJ: 39.606.986/0001-83

Atividade principal (CNAE): 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

Atividade secundária (CNAE): 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4520-0/08 - Serviços de capotaria, 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados, 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Endereço do estabelecimento: RUA PIAUI, 200, CAVALIERI, CEP: 29121350

Muncípio: Vila Velha

Este documento foi emitido em : **quarta, 06 de novembro de 2024**
Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **AMIZGSCR**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:31 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2025.
Código de controle da certidão: **913F.D3FF.0BD9.6796**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ:	39.606.986/0001-83		
Data de Expedição:	26/11/2024 08:19:54	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2023956289 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	**Bairro:**	CAVALIERI
Logradouro:	RUA PIAUI	**Número:**	200
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	29.121-350
-- CONTATO --			
Email:	COMERCIAL@CABALASGOV.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 3061-2027
		Telefone Celular:	(27) 99941-5430

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001-83
NIRE: 32.2.0268795-0

A Sra. **JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1245808 SSP/ES e CPF sob nº 045.914.397-20, residente e domiciliada na Avenida Antônio Gil Veloso, n° 282, Apto 501, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-010, filha de Newton Sturzeneker e Juasette de Queiroz Sturzeneker, nascida em 22/04/1975.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada denominada **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, estabelecida na Rua Piauí, n° 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350, registrada na JUCEES sob o número 32.2.0268795-0 em 29/10/2020, e inscrita no CNPJ sob o n° 39.606.986/0001-83, resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se a partir deste Ato o Objeto Social da Sociedade para:

- **2930-1/03 -** Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
- **4213-8/00 -** Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- **4313-4/00 -** Obras de terraplenagem;
- **4329-1/04 -** Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- **4511-1/01 -** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- **4511-1/02 -** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- **4511-1/04 -** Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- **4511-1/05 -** Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;
- **4511-1/06 -** Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- **4520-0/01 -** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- **4520-0/02 -** Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- **4520-0/03 -** Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- **4520-0/04 -** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

- **4520-0/05 -** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- **4520-0/06 -** Serviços de borracharia para veículos automotores;
- **4520-0/07 -** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- **4520-0/08 -** Serviços de capotaria;
- **4530-7/03 -** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- **4541-2/03 -** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- **4662-1/00 -** Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- **4744-0/99 -** Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- **4751-2/01 -** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- **4773-3/00 -** Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- **4789-0/07 -** Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- **4789-0/99 -** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- **4923-0/02 -** Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- **4930-2/02 -** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- **5229-0/02 -** Serviços de reboque de veículos;
- **5229-0/99 -** Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- **6311-9/00 -** Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- **6821-8/01 -** Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- **7119-7/03 -** Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- **7119-7/99 -** Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- **7490-1/04 -** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- **7711-0/00 -** Locação de automóveis sem condutor;
- **7732-2/01 -** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- **8020-0/01 -** Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- **8211-3/00 -** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e
- **8599-6/04 -** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: DA ATUALIZAÇÃO DA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face as alterações acima descritas, a sócia única decide pela atualização e adequação da redação das Cláusulas presentes neste Contrato Social a partir deste ato, em conformidade com a Lei 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações acima, a Sócia Única da empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, resolve CONSOLIDAR seu Ato Constitutivo, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas seguintes:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001-83
NIRE: 32.2.0268795-0

A Sra. **JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1245808 SSP/ES e CPF sob nº 045.914.397-20, residente e domiciliada na Avenida Antônio Gil Veloso, n° 282, Apto 501, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-010, filha de Newton Sturzeneker e Juasette de Queiroz Sturzeneker, nascida em 22/04/1975.

Sendo única sócia quotista componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça de Vila Velha/ES, que possui como denominação social de **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, estabelecida à Rua Piauí, n° 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350, sendo devidamente registrada no CNPJ sob o nº 39.606.986/0001-83 e na JUCEES sob o número 32.2.0268795-0 em 29/10/2020, resolve consolidar seu Ato Constitutivo em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o Nome Empresarial **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** e Nome Fantasia **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede à Rua Piauí, n° 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP: 29.121-350 e terá duração por tempo indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto da empresa compreende:

- **2930-1/03 -** Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
- **4213-8/00 -** Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- **4313-4/00 -** Obras de terraplenagem;
- **4329-1/04 -** Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- **4511-1/01 -** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- **4511-1/02 -** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- **4511-1/04 -** Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- **4511-1/05 -** Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;
- **4511-1/06 -** Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;

- **4520-0/01 -** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- **4520-0/02 -** Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- **4520-0/03 -** Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- **4520-0/04 -** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- **4520-0/05 -** Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- **4520-0/06 -** Serviços de borracharia para veículos automotores;
- **4520-0/07 -** Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- **4520-0/08 -** Serviços de capotaria;
- **4530-7/03 -** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- **4541-2/03 -** Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- **4662-1/00 -** Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- **4744-0/99 -** Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- **4751-2/01 -** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- **4773-3/00 -** Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- **4789-0/07 -** Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- **4789-0/99 -** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- **4923-0/02 -** Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- **4930-2/02 -** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- **5229-0/02 -** Serviços de reboque de veículos;
- **5229-0/99 -** Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
- **6311-9/00 -** Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- **6821-8/01 -** Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- **7119-7/03 -** Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- **7119-7/99 -** Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- **7490-1/04 -** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- **7711-0/00 -** Locação de automóveis sem condutor;
- **7732-2/01 -** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- **8020-0/01 -** Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- **8211-3/00 -** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e
- **8599-6/04 -** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPÍTULO II
Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade Empresária Limitada possui o Capital Social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor unitário de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo distribuído da seguinte forma:

SÓCIO ÚNICO	**VALOR ($)**	**QUOTAS**	**%**
Juliana Queiroz Sturzeneker Rosa	200.000,00	200.000	100
TOTAL	**200.000,00**	**200.000**	**100**

§ 1º – A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III
Da Administração

CLÁUSULA QUINTA – A administração da Sociedade Empresária Limitada ficará a cargo da sócia única Sra. **JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA**, isoladamente.

§ 1º - A administradora tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade limitada unipessoal.

§ 2º - A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pela Sócia Única, cujo valor será decidido em reunião ou assembleia.

§ 3º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - A administradora responde solidariamente perante a sociedade limitada unipessoal e a terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - Responde por perdas e danos perante a sociedade limitada unipessoal, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a Sócia Única.

§ 6º - A administradora é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade Limitada Unipessoal, especificando no instrumento, os atos e operações que poderão praticar.

§ 7º - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Limitada Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar,

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora será obrigada a prestar a sócio único, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões

CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações da sócia única serão tomadas em reunião, que será convocada pela administradora, nos termos dos artigos 1072 e 1080-A, da Lei n° 10.406/2002.

§ 1° - O anúncio da convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco para as posteriores.

§ 2° - As publicações serão feitas no orgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando sócio único declarar, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando o sócio unico decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V
Das Deliberações da Sócia Única

CLÁUSULA OITAVA – Dependem da deliberação da sócia única, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) Aprovação das contas da administração;
b) A designação dos administradores;
c) A destituição dos administradores;
d) O modo de sua remuneração;
e) A modificação do contrato social;
f) Operações de incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) A nomeação e destituição dos liquidantes bem como o julgamento das suas contas; e
h) O pedido de concordata.

CAPÍTULO VI
Da Dissolução e Liquidação

CLÁUSULA NONA – Em caso de falecimento do sócio único, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do *"de cujus"* ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CAPÍTULO VII
Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o balanço patrimonial da sociedade limitada unipessoal, a Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste contrato social, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária Unipessoal **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, atendendo o artigo 983 do Código Civil 2002, faz a opção pelo tipo jurídico de Sociedade Limitada, sendo regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que regula o Capítulo I, Título II do Livro I da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sócia única, elege o Foro da Comarca de Vila Velha/ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estar justo e contratado, firma o presente instrumento, para que produza efeitos legais, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha/ES, 05 de Novembro de 2024.

JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA
Sócia Única

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04591439720	JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2024 16:03 SOB Nº 20242066526.
PROTOCOLO: 242066526 DE 06/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415824810. CNPJ DA SEDE: 39606986000183.
NIRE: 32202687950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2024.
CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.606.986/0001-83

Razão Social: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

Endereço: R JOAO PESSOA DE MATTOS 530 / PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110302545533988041

Informação obtida em 13/11/2024 14:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.606.986/0001-83
Certidão nº: 72981800/2024
Expedição: 22/10/2024, às 09:53:16
Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.606.986/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade:**03/12/2025**

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar n° 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Ccm **130068** **InscrMunicipal 130068 Situação: Ativo**
Razão Social **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**
CNPJ / CPF **39.606.986/0001-83**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **RUA PIAUI, 200**
Bairro **CAVALIERI** **Cidade VILA VELHA** **Estado ES**

Alvará: **1582** / **2020**
Processo: **47935** / **2020**
Tipo de Validade: **DEFINITIVO**

Início Atividade **29/10/2020**
Área unidade(m²) **89.00**

Atividades:

4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4511106	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4511105	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511104	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5229002	Serviços de reboque de veículos
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4313400	Obras de terraplenagem
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4520008	Serviços de Capotaria.
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

Informações complementares

1Doc: Protocolo 5.147/2024 | Anexo: 7_ALVARA_031225.pdf (Pág. 99/100)

Alvará de Licença

Data Validade:**03/12/2025**

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar n° 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

LICENCIADO PARA " ESCRITORIO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA".

Observações:

a. O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
b. A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATÓRIAMENTE, em novo licenciamento, conforme paragrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
c. O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralização de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lai 3.375/1997;
d. Este documento deverá, OBRIGATÓRIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.

Código de Autenticidade: **JUFP-NEDZ** Emitido em: **11/05/2023**

1Doc: Protocolo Administrativo 5.147/2024 | Anexo: 7_ALVARA_031225.pdf (2/2) 20/04/02

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.606.986/0001-83
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.857.195,37	R$ 8.965.152,07
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.857.195,37	R$ 8.955.965,44
DISPONÍVEL		R$ 374.721,90	R$ 243.107,39
CAIXA		R$ 6.201,85	R$ 1.757,27
CAIXA GERAL		R$ 6.201,85	R$ 1.757,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 368.520,05	R$ 241.350,12
BANCO DO BRASIL		R$ 368.520,05	R$ 241.350,12
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 4.744.768,38
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 4.744.768,38
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 4.744.768,38
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 1.965.835,06
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 1.337.005,63
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 1.337.005,63
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 628.829,43
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 628.829,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 480,00	R$ 274.937,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R$ 480,00	R$ 274.937,46
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R$ 480,00	R$ 274.937,46
ESTOQUE		R$ 1.481.993,47	R$ 1.727.317,15
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.481.993,47	R$ 1.727.317,15
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 1.370.184,76	R$ 1.462.233,31
MATÉRIA-PRIMA		R$ 111.808,71	R$ 205.373,36
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ 59.710,48
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 9.186,63
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 9.186,63
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 10.278,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 10.278,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (1.091,37)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ (1.091,37)
PASSIVO		R$ 1.857.195,37	R$ 8.965.152,07
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 366.847,18	R$ 4.695.200,80
FORNECEDORES		R$ 49.426,60	R$ 3.455.790,48
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 49.426,60	R$ 3.455.790,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.D5.C3.0E.5E.B1.81.21.5C.61.CE.F6.95.77.0F.10.F6.7C.FA.62, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.606.986/0001-83
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADAMA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 17.712,71
DIVISORIAS VM COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 12.599,66
DIVPISO VITORIA		R$ 0,00	R$ 1.270,26
ELETROVAN MATERIAL ELETRICO LTDA		R$ 0,00	R$ 6.000,00
ENGERAL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 0,00	R$ 4.182,23
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 49.426,60	R$ 3.396.080,00
L T TELAS LTDA		R$ 0,00	R$ 11.600,00
PREMIUM VEICULOS LTDA - VILA VELHA		R$ 0,00	R$ 262,87
PROTENDI COMERCIO DE EPI EIRELI		R$ 0,00	R$ 3.782,75
R. R. SCHWARTZ.LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 2.300,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 317.420,58	R$ 1.239.410,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 317.420,58	R$ 1.239.410,32
ICMS A RECOLHER		R$ 143.133,60	R$ 148.018,34
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 63.837,21	R$ 101.021,28
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 110.449,77	R$ 57.734,19
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ 272.456,37
PARCELAMENTO FEDERAIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 660.180,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.490.348,19	R$ 4.269.951,27
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R$ 1.290.348,19	R$ 4.069.951,27
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.689.842,86	R$ 4.069.951,27
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.913.305,14	R$ 5.373.809,73
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (223.462,28)	R$ (1.303.858,46)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (2.399.494,67)	R$ 0,00
(-) LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ (2.511.225,81)	R$ (111.731,14)
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 111.731,14	R$ 111.731,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.D5.C3.0E.5E.B1.81.21.5C.61.CE.F6.95.77.0F.10.F6.7C.FA.62, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.606.986/0001-83
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 11.982.647,83	R$ 28.549.155,95
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 11.981.047,83	R$ 28.546.846,93
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.600,00	R$ 2.309,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.958.998,25)	R$ (8.213.355,34)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (461.550,00)	R$ (2.737.980,00)
(-) (-) ICMS		R$ (1.190.563,45)	R$ (4.720.884,17)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (115.138,10)	R$ (272.940,22)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (191.746,70)	R$ (481.550,95)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 10.023.649,58	R$ 20.335.800,61
(-) CMV		R$ (8.587.932,37)	R$ (16.754.234,85)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (0,00)	R$ (16.513.362,32)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (222.368,30)	R$ (240.872,53)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (8.365.564,07)	R$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R$ 1.435.717,21	R$ 3.581.565,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (143.285,93)	R$ (796.926,83)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (537,43)	R$ (77.506,37)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (51.235,00)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (3.560,00)
(-) ALUGUÉIS		R$ (0,00)	R$ (16.500,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (537,43)	R$ (4.520,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (1.091,37)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (600,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (142.748,50)	R$ (719.420,46)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (499,19)	R$ 496,64
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (5.500,00)	R$ (0,00)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (1.956,98)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (10.078,96)	R$ (10.635,55)
(-) CPMF		R$ (292,00)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (2.546,03)	R$ (3.717,13)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (371,22)
(-) TELEFONE		R$ (9.675,63)	R$ (14.233,34)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (9.233,05)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (2.127,58)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (332,99)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (9.900,00)	R$ (23.296,93)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.D5.C3.0E.5E.B1.81.21.5C.61.CE.F6.95.77.0F.10.F6.7C.FA.62, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: 8_BALANCO_22_E_Pagina(s) 103/406

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	39.606.986/0001-83
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (97.654,56)	R$ (637.775,60)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (8,00)	R$ (302,62)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (7.079,25)
(-) COMBUSTÍVEL E PEDÁG/ESTAC.		R$ (4.133,56)	R$ (1.716,75)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (371,22)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (9.227,46)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 0,01
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 0,01
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.083,09)	R$ (5.035,86)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (2.083,09)	R$ (5.035,86)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.290.348,19	R$ 2.779.603,08
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 1.290.348,19	R$ 2.779.603,08
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.290.348,19	R$ 2.779.603,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.D5.C3.0E.5E.B1.81.21.5C.61.CE.F6.95.77.0F.10.F6.7C.FA.62, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 39.606.986/0001 -83

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Findo em 31 de Dezembro de 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro do Exercício	2.779.603,08
(+) Depreciação	-
Duplicatas e Títulos a Receber	(4.744.768,38)
Estoque	(245.323,68)
Outros Créditos	(1.965.835,06)
Fornecedores	3.123.239,79
Impostos e Contribuições a Pagar	921.989,74
Decréscimo de Caixa originado das atividades operacionais	**(131.094,51)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Variação do Capital	-
Pagamento de Dividendos	-
Acréscimo de Caixa originado das Atividades de Financiamentos	**-**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Venda de Imobilizado	-
Aquisição de Imobilizado	-
Participação em outras empresas	-
Decréscimo de Caixa originado das Atividades de Investimentos	**-**
DECRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO	**(131.094,51)**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financ. Liquidez Imediata 31/12/2021	374.201,90
Saldo de Caixa e Bancos em 31/12/2022	**243.107,39**

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001 -83

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO
CONTADOR
CRC-ES: 016626-0/O

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA:39606986000183
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=VILA VELHA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=18178945000163, OU=videoconferencia, CN=CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA:39606986000183
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.11.11 16:23:08-03'00'

CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001 -83
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		RESERVAS			**Total**
	Capital Social	(-) Perdas Acumuladas	Lucro Acumulado	Resultado do Exercício	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	**R$ 200.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.290.348,19**	**R$ 1.490.348,19**
Lucro Acumulado			R$ 1.290.348,19	(R$ 1.290.348,19)	**R$ 0,00**
Resultado do Exercício				R$ 2.779.603,08	**R$ 2.779.603,08**
Integralização de Capital					**R$ 0,00**
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	**R$ 200.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.290.348,19**	**R$ 2.779.603,08**	**R$ 4.269.951,27**

Vila Velha/ES. 31 de Dezembro de 2022

Carta de Responsabilidade da Administração

À
ATIVO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME
Contador: CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO
CRC n.º ES: 016626-O/ES
Endereço: Rua Cassemiro de Abreu, 257, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP:29.165.160

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 39.606.986/0001 -83, que as informações relativas ao período-base 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

1. que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
2. que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
3. que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
4. que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

1. fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
2. fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
3. violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA:04591439720
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA:04591439720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2023.06.02 10:42:35-03'00'

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA:39606986000183
DN: C=BR, S=ES, L=VILA VELHA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIC, OU=Videoconferencia, OU=18178945000163, CN=CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA:39606986000183
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2023.06.02 10:42:49-03'00'

CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA
CPF: 045.914.397-20

NOTA EXPLICATIVA

1. CONTEXTO OPERACIONAL

CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 39.606.986/0001 -83, constituída em 29/10/2020, tributada pelo Regime de Lucro Presumido, com ramo de Comércio Varejista de Veículo. Com sede em Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha, ES, CEP: 29.121-350.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000; Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor

de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

13. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

Vila Velha, ES. 31 de dezembro de 2022.

_____

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO
Contador
CRC-ES: 16626/O

INDICADORES FINANCEIROS

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 39.606.986/0001-83, em atendimento as normas supracitado, apresenta a comprovação da boa situação financeira, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social de 2022, conforme abaixo:

Liquidez Geral (LG)

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO = 1,90
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LG = 8.955.965,44 + 0,00 = 1,90
4.695.200,80 + 0,00

Liquidez Corrente (LC)

LC = ATIVO CIRCULANTE = 1,90
PASSIVO CIRCULANTE

LC = 8.955.965,44 = 1,90
4.695.200,80

Solvência Geral (SG)

SG = ATIVO TOTAL = 1,91
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = 8.965.152,07 = 1,91
4.695.200,80

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO: 10896973760

Digitalmente assinado porCARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SIC, OU=Videoconferencia, OU=181789450000163, CN=CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760
Razão:Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data:2022-05-03 15:45:28

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO
CPF: 108.969.737-60
CONTADOR
CRC: 16626/O-0

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	39.606.986/0001-83
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
NIRE	32202687950
CNPJ	39.606.986/0001-83
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	VILA VELHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/10/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9893

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9893
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.D5.C3.0E.5E.B1.81.21.5C.61.CE.F6.95.77.0F.10.F6.7C.FA.62-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
32202687950	39.606.986/0001-83	

NOME EMPRESARIAL
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8C.D5.C3.0E.5E.B1.81.21.5C.61.CE.F6.95.77.0F.10.F6.7C.FA.62

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	10896973760	CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760	639590044955296829 1	14/03/2023 a 13/03/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19397160000144	ATIVO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA:19397160000144	984614477523170669	02/08/2022 a 02/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8C.D5.C3.0E.5E.B1.81.21.5C.61.CE.F6
.95.77.0F.10.F6.7C.FA.62-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2023 às 19:33:12

6B.50.34.AA.E1.BE.47.46
1F.A8.1F.56.FC.BE.B6.10

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2023 **CNPJ:** 39.606.986/0001-83
Número do Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.273.779,67	R$ 5.172.026,10
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.264.592,44	R$ 5.135.143,29
DISPONIVEL		R$ 243.107,39	R$ 52.698,91
CAIXA		R$ 1.757,27	R$ 52.698,91
CAIXA GERAL		R$ 1.757,27	R$ 52.698,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 241.350,12	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R$ 241.350,12	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 4.053.395,38	R$ 3.756.078,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 4.053.395,38	R$ 3.756.078,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 4.053.395,38	R$ 0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		R$ 0,00	R$ 1.629.940,00
MUNICIPIO DE SERRA		R$ 0,00	R$ 1.960.250,00
MUNICIPIO DE SOORETAMA		R$ 0,00	R$ 146.948,00
OUTROS CREDITOS		R$ 1.980.676,06	R$ 406.384,01
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.337.000,63	R$ 1.718,09
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.337.000,63	R$ 1.718,09
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 628.829,43	R$ 404.665,92
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 628.829,43	R$ 404.665,92
ICMS A RECUPERAR		R$ 628.829,43	R$ 44.151,67
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 360.514,25
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 15.901,67
CRED. TRIBUTOS RET. VENDA PUBLICA		R$ 0,00	R$ 129.004,36
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 146.983,33
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 32.147,32
(-) AJ. APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 64,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 274.937,46	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS RENDIMENTOS		R$ 274.937,46	R$ 0,00
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R$ 274.937,46	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 1.727.317,15	R$ 987.982,37
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 1.727.317,15	R$ 987.982,37
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 1.442.233,31	R$ 517.000,00
MATERIA PRIMA		R$ 205.373,36	R$ 311.251,89
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 59.710,48	R$ 59.710,48
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
REMESSA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO (PEDIDOS)		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 9.186,02	R$ 36.882,81
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 2.150,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 2.150,00
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO		R$ 0,00	R$ 2.150,00
IMOBILIZADO		R$ 9.186,63	R$ 34.732,81
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 10.278,00	R$ 21.159,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 10.278,00	R$ 21.159,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 16.420,28
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 16.420,28
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMULADA		R$ (1.091,37)	R$ (2.846,47)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (1.091,37)	R$ (1.939,78)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQ		R$ 0,00	R$ (906,69)
PASSIVO		R$ 8.273.779,67	R$ 5.172.026,10
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.695.200,80	R$ 2.910.146,07
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 51.204,91
EMPRESTIMOS		R$ 0,00	R$ 29.269,78
EMPRESTIMO BANCO BRASIL		R$ 0,00	R$ 29.269,78
EMPRESTIMO CONTA GARANTIDA		R$ 0,00	R$ 1.935,13
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 1.935,13
FORNECEDORES		R$ 3.455.790,48	R$ 2.115.909,43
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 3.455.790,48	R$ 2.115.909,43
"GASOLAUTO AUTO PECAS LTDA"		R$ 0,00	R$ 0,00
46.500.466 LUCAS TEREZINHA QUEIROZ E SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
58.637.493 REGINALDO FLORENCIO PINTO		R$ 0,00	R$ 0,00
A P P ALAZIO		R$ 0,00	R$ 95,20
A. GONCALVES DA SILVA PEIXES E CAMARAO		R$ 0,00	R$ 134,50
ANDRE DA SILVA MENDA DESPACHANTE E DOCUMENTACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO CARLOS KUSTER 73925701715		R$ 0,00	R$ 114,80
ANTONIO DE PADUA BETTIO		R$ 0,00	R$ 141,14
APARECIDO RIBEIRO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARQUIVEI SERVICOS ON LINE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ASEL ESTAMPAGEM DE PLACAS VEICULARES LTDA		R$ 0,00	R$ 193,32
AUTHENTICACAR VISTORIA LTDA		R$ 0,00	R$ 124,58
AUTO POSTO 2001 LTDA		R$ 0,00	R$ 99.109,48
AUTO POSTO WAVE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO SONORA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 95,20
AUTOMOZ COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 114,80
BAHREN TERMOPLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 13.868,54
BANCO NOVO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 838,80
BANCARIO AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BG PLACAS CARACIADA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BLUE UP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 91,95
BOLSA DE LOTACOES E LEILOES BR		R$ 0,00	R$ 0,00
BOLSA DE LOTACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
BORPLAST SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 406,00
BRANDING INC 4 COM TINTAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.210,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRIDA IMPRESSAO DIGITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 7.500,00
BRENO RODRIGO PASSAVAS		R$ 0,00	R$ 99,00
BRIO MADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BUBLIM ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
C C D STORE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARGO & THOME LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARMELINO ANTONIO DE SOUSA 56035509000		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA DAS BATERIAS HINOTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHRISTIANO DE OLIVEIRA LOUREIRO 09		R$ 0,00	R$ 4.573,75
COMERCIAL MAKMO LTDA		R$ 0,00	R$ 214.000,00
CONCEITO TRANSFORMACAO DE VEICULOS VEICULOS ESPECIAIS SERVIC CPWR IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CPF PECAS E ACESSORIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CUTINI MATERIAL ELETRICO LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
DE NIGRIS DISTR DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DESARMED ARTEFATOS PARA VEICULOS DE EMERGENCIA HO DISPLAK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 193,32
DOUTOR DAS MANGUEIRAS PECAS PARA VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EBD - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 182,00
EDMILSON SOUZA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 2.500,00
EDUARDO MODA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIZANGELA DE CASSIA RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 0,00
EMIDIO PAIS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
EUROLAF VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 50.494,75
F MAIS TERCEIRIZACAO FINANCEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIO ALEX BARBOZA HERMANNS - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIO FELIX OLIVEIRA DE SOUZA 10804734761		R$ 0,00	R$ 0,00
FABIO NASCIMENTO SOARES		R$ 0,00	R$ 0,00
FANTINELLI IMPORTADO E TRANSPORTE LTDA		R$ 0,00	R$ 1.723,88
FERNANDO ANTONIO DA SILVA 00		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTE SUL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
G.S. MIRANDA LANTERNAGEM E PINTURA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GAUCHA AUTO DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GM BLOCOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 11.400,00
GUACU AUTO ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
H DA SILVA SERVICOS PAPIDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
HARTHON IND METAL ELETRONICA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.405,79
INFIBRA LTDA		R$ 0,00	R$ 140.077,24
INTERNATIONAL AUTOMOTIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 760,00
IRMAOS MERLARI COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J M S MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS ME		R$ 0,00	R$ 2.000,00
J M MONTAGEM DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
J&L SERVICOS ESPECIALIZADOS ME		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO DONIZETE RODRIGUES TATU - ME		R$ 0,00	R$ 11.064,00
JOSE ANTONIO TORRES DOS SANTOS E COMERCIE		R$ 0,00	R$ 478,00
JOSE CARLOS DE BERNARDINO 32496611200		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE FREDERICO RIBEIRO LENARDO 09205995480		R$ 0,00	R$ 0,00
JRP COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 209,00
L & L PECAS COMERCIO DE VARREDADEIS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 698,78
LABNAUL REPRESENTACAO DE PRODS PNEUMATICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 152,40
LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIDER INDUSTRIA E COM DE ESTOFADOS E A VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIVE ENCOMENDAS E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LL MAGAZINE LTDA		R$ 0,00	R$ 213,27
LUCIANO CHAGAS BRUNO 07877911702		R$ 0,00	R$ 0,00
LUX ENCOMENDAS E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 1.000,00
M F AR CONDICIONADO LTDA		R$ 0,00	R$ 25.900,00
MADEAR1 MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.666,38
MARCIA VITORIO DA SILVA 14235810848		R$ 0,00	R$ 2.100,00
MARILENA DESAPARECIDA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARINEI FABRICACAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.890,00
MASSIMO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 290,00
MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.669,97
MECANICA INDUSTRIAL GUARANY LTDA		R$ 0,00	R$ 10.849,66
MEDSHOP COM PROD MED LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MG TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MG TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 193,60
MICHELIN PAULIANI CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 12.321,00
MILLENIUM INDUSTRIA E COMERCIO EIREL - EPP		R$ 0,00	R$ 20.065,00
MULT BOATS COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTI AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COMERCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
NISSAN DO BRASIL AUT LTDA		R$ 0,00	R$ 562.333,80
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBLATEMED PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 5.325,66
OPEN MANAGER SISTEMAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAPINI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAUL MICHAEL FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
PERFILADOS RIO DOCE LTDA		R$ 0,00	R$ 6.520,64
PLACAUTO PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 579,96
PODIUM VEICULOS LTDA - CARACIDA		R$ 0,00	R$ 214.000,00
POWER LED ILUMINACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 9.370,53
PR MANCOMUNA E CONSTRUCAO MOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 10.000,00
PREMIUM VEICULOS LTDA - VILA VELHA		R$ 282,87	R$ 282,87
R. P. DE SANTANA		R$ 0,00	R$ 0,00
R.R. CONFAS FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICA		R$ 0,00	R$ 0,00
RDG AUTO DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 1.373,55
RENAU BACCHINA		R$ 0,00	R$ 71,37
RENAULT DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 365.001,06
RGDI IND COM IMPORT E EXPORT DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.667,41
RODOTECNICA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 673,00
RODRIGUES ARAUJO ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROSA E CAMPINO DE FRET AMAZONIA LTDA		R$ 0,00	R$ 3.500,00
SAO BENTO MATERIAL ELETRICO LTDA MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
SHOP ANTENAS COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.394,00
SHOPPING DOS TELHADOS COM E SERV EI		R$ 0,00	R$ 0,00
SHP SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.278,00
SONOLE INDUSTRIA ELETRONICA BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
STAR HERCADOS		R$ 0,00	R$ 19,94
STEELBRAS ANTENAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
STILLUS IND E COM DE ANEIAS AUTO LTDA		R$ 0,00	R$ 9.170,00
SUCO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPER MIX COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERNOVA VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SYSTEM PRODEC SIGNAL SERVICOS DE SINALIZADORES LTDA		R$ 0,00	R$ 12.024,00
T. E. L. PETROPOLIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TECRS COMERCIO ONLINE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TOYOTA DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 408.222,00
TROPICAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PECAS E ACESSORIOS		R$ 0,00	R$ 1.407,13
TS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 600,00
TULER E CABALINE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIC DISTRIBUIDORA DIGITAL E HOSPITALAR LTDA		R$ 0,00	R$ 515,44
UNITED NO. 1 COM. DE APARELHOS HOSPITALARES		R$ 0,00	R$ 0,00
UNNA TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 1.410,00
VETTONE E MENEZES ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
VEX TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VILA CA CHEES LTDA		R$ 0,00	R$ 6.441,76
VILMAK CONCRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 18.377,98
VITORIA MACHADO FIGUEIREDO 09205995480		R$ 0,00	R$ 2.120,00
VNO ORTOPEDIA IND E COM IMP E EXP LTDA		R$ 0,00	R$ 2.102,64
DIVIPEO VITORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROTENEI COMERCIO DE EPI EIRELI		R$ 0,00	R$ 2.512,49
ENGEMIL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME		R$ 4.182,29	R$ 13.991,29
DIVIDORAS VM COMERCIO LTDA		R$ 12.599,66	R$ 214.000,00
ADAMIA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R$ 17.112,71	R$ 0,00
ELETROVIA MATERIAL ELETRICO LTDA		R$ 6.000,00	R$ 0,00
R. R. SCHWANTZLTDA - ME		R$ 2.000,00	R$ 0,00
L T TEAS LTDA		R$ 1.600,00	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 5.396.980,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.239.410,32	R$ 624.949,89
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.239.410,32	R$ 624.949,89
ICMS A RECOLHER		R$ 148.518,34	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 101.021,28	R$ 51.544,50
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 57.734,18	R$ 51.711,39
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.120,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.102,64
CRF A RECOLHER		R$ 1.270,26	R$ 0,00
PROTENEI COMERCIO DE EPI EIRELI		R$ 3.782,75

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	39.606.986/0001-83
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 27.857.782,95	R$ 21.095.725,62
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 27.855.473,93	R$ 21.095.725,62
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.309,02	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (7.458.864,17)	R$ (1.707.815,99)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (2.737.980,00)	R$ (913.390,42)
(-) (-) ICMS		R$ (4.720.884,17)	R$ (793.734,59)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (567,72)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (123,26)
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (33.827,43)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (33.827,43)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 20.398.918,78	R$ 19.354.082,20
(-) CMV		R$ (16.515.319,30)	R$ (18.649.625,92)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (16.513.362,32)	R$ (11.573.643,50)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.956,98)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (7.075.982,42)
LUCRO BRUTO		R$ 3.883.599,48	R$ 704.456,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (952.569,89)	R$ (1.586.205,68)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (147.415,80)	R$ (682.225,49)
(-) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (45.346,82)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (51.235,00)	R$ (125.580,52)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (5.908,28)
(-) VIAGENS AÉREAS		R$ (0,00)	R$ (4.761,54)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (3.560,00)	R$ (10.736,84)
(-) REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (15,74)
(-) ALUGUÉIS		R$ (16.500,00)	R$ (25.416,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (4.520,00)	R$ (50.075,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (1.091,37)	R$ (1.755,10)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (291.098,74)
(-) DESPESA C/ ADVOGATICIO		R$ (0,00)	R$ (14.378,52)
(-) SEGUROS		R$ (600,00)	R$ (43.891,31)
(-) MATERIAL DE USO CONSUMO		R$ (32.735,80)	R$ (48.608,20)
(-) DESPESA C/ INTERNET		R$ (6.736,19)	R$ (2.761,81)
(-) DESPESA C/ BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (4.303,06)	R$ (2.728,90)
(-) DESPSA C/ MATERIAL DE INFORMATICA		R$ (15.761,00)	R$ (2.937,60)
(-) CONDOMINIO		R$ (10.373,38)	R$ (6.224,57)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (805.154,09)	R$ (903.980,19)
(-) DESPESA C/ CARTORIO		R$ (1.089,39)	R$ (4.643,04)
(-) DESPESA C/ PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (686,11)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ 496,64	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (10.635,55)	R$ (106.226,95)
(-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (79.479,86)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (3.717,13)	R$ (2.676,69)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (371,22)	R$ (926,19)
(-) TELEFONE		R$ (14.233,34)	R$ (12.509,94)
(-) SEGUROS		R$ (9.233,05)	R$ (2.245,86)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (2.391,73)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (129,03)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (23.296,93)	R$ (34.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (637.775,60)	R$ (81.876,29)
(-) REPRODUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (110,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (302,62)	R$ (3.329,89)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (7.079,25)	R$ (876,40)
(-) COMBUSTÍVEL E PEDÁG/ESTAC.		R$ (1.716,75)	R$ (18.098,95)
(-) DESPESA COM CARTAO DE CREDITO		R$ (85.915,11)	R$ (144.626,12)
(-) DESPESAS COM REFEIÇÕES E LANCHES		R$ (0,00)	R$ (962,59)
(-) JUROS E MULTAS FISCAIS S/ IMPOSTOS		R$ (0,00)	R$ (743,75)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (60.462,77)
(-) DESPESA C/ INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (324,24)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (371,22)	R$ (101.683,90)
(-) JUROS DE MORA		R$ (9.227,46)	R$ (6.004,74)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (11,50)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (9.336,50)
(-) IOF - IMPOSTO S/ OP. FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (1.786,10)
(-) MULTAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (165.490,07)
(-) JUROS ENCARGOS S/IMPOSTO PARCELADO		R$ (0,00)	R$ (63.027,09)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,01	R$ 1.318,52
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 683,72
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,01	R$ 634,80
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (88.308,35)	R$ (41.069,75)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R$ (0,00)	R$ (36.566,94)
(-) PARCELAMENTO FEDERAIS		R$ (83.272,49)	R$ (0,00)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (5.035,86)	R$ (4.502,81)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 1.443,00
RECEBBIMENTO DE BONIFICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 1.443,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 2.842.721,25	R$ (920.057,63)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 2.842.721,25	R$ (920.057,63)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (754.491,17)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO CONTRIBUIÇAO SOCIAL		R$ (272.940,22)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO IRPJ		R$ (481.550,95)	R$ (0,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 2.088.230,08	R$ (920.057,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.DB.F7.CE.F6.54.5D.F6.4E.C8.AA.05.3E.C4.40.36.B3.30.0D.9D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001-83
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		RESERVAS				Total
	Capital Social	(+) Lucros Acumulados	Ajuste de Exer. Anterior	Reserva	Resultado do Exercício	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	**R$ 200.000,00**	**R$ 3.378.578,27**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.578.578,27**
Reserva		(R$ 2.016.572,64)		R$ 2.016.572,64		**R$ 0,00**
Resultado do Exercício					(R$ 920.057,63)	**(R$ 920.057,63)**
Distribuição Lucro		(R$ 1.362.005,63)				**(R$ 1.362.005,63)**
Ajuste de Exerc. Anteriores			R$ 192.247,45			**R$ 192.247,45**
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	**R$ 200.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 192.247,45**	**R$ 2.016.572,64**	**(R$ 920.057,63)**	**R$ 1.488.762,46**

Vila Velha/ES. 31 de Dezembro de 2023

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO: 10896973760

Digitalmente assinado porCARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34052376000161, OU=videoconferencia, CN=CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760
Razão:Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data:2024-07-03 18:35:22

NOTA EXPLICATIVA

1. CONTEXTO OPERACIONAL

CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 39.606.986/0001-83, constituída em 29/10/2020, tributada pelo Regime de Lucro Real, com ramo de Comércio Varejista de Veículo. Com sede em Rua Piauí, 200, Cavalieri, Vila Velha, ES, CEP: 29.121-350, e sua Filial de CNPJ: 39.606.986/0002-64, localizada na rua Utinga, 353, Jardim Oliveira, Guarulhos/SP, CEP: 07.241-410.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro rata” dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000; Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais

indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

13. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

Vila Velha, ES. 31 de dezembro de 2023.

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO: 10896973760

Documento assinado por CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760 (ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SM BRANCO, OU=(MISSING)08516141000107760, OU=Videoconferência, CN=CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760)
Razão:Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data:2024-07-01 10:39:26

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO
Contador
CRC-ES: 16626/O

Carta de Responsabilidade da Administração

À
ATIVO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - ME
Contador: CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO
CRC n.º ES: 016626-O/ES
Endereço: Rua Cassemiro de Abreu, 257, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP:29.165.160

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 39.606.986/0001 -83, que as informações relativas ao período-base 2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

1. que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
2. que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
3. que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
4. que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

1. fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
2. fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
3. violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

_____
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA
CPF: 045.914.397-20

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA: 39606986000183
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=VILA VELHA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=18178945000163, OU=videoconferencia, CN=CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA:39606986000183
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.04 15:07:56-03'00'

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA: 04591439720
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA:04591439720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.04 15:08:06-03'00'

CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 39.606.986/0001 -83

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Findo em 31 de Dezembro de 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro do Exercício	(920.057,63)
Duplicatas e Títulos a Receber	297.317,38
Estoque	839.334,78
Impostos a Recuperar	(222.163,51)
Adiant. A Fornecedor	(1.718,09)
Título de Capitalização	(2.150,00)
Fornecedores	(1.339.881,05)
Impostos e Contribuições a Pagar	158.657,14
Empréstimos e Financiamento	31.204,91
Contas a Pagar	138.081,84
Decréscimo de Caixa originado das atividades operacionais	**(1.021.374,23)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Variação do Capital	-
Pagamento de Dividendos	888.267,03
Acréscimo de Caixa originado das Atividades de Financiamentos	**888.267,03**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Venda de Imobilizado	
Aquisição de Imobilizado	(27.301,28)
Participação em outras empresas	-
	-
Decréscimo de Caixa originado das Atividades de Investimentos	**(27.301,28)**
DECRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO	**(160.408,48)**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financ. Liquidez Imediata 31/12/2022	243.107,39
Saldo de Caixa e Bancos em 31/12/2023	**82.698,91**

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760

Digitalmente assinado por CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=34052276000161, OU=videoconferencia, CN=CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2024-07-01 10:27:50

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001 -83

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO
CONTADOR
CRC-ES: 016626-0/O

CABALA
SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA: 39606986000183
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=VILA VELHA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=18178945000163, OU=videoconferencia, CN=CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA: 39606986000183
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vila Velha, ES
Data: 2024.07.04 15:08:18-03'00'

INDICADORES FINANCEIROS

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 39.606.986/0001-83, em atendimento as normas supracitado, apresenta a comprovação da boa situação financeira, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social de 2023, conforme abaixo:

Liquidez Geral (LG)

$$\textbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1{,}39$$

$$\textbf{LG} = \frac{5.135.143{,}29 + 0{,}00}{2.910.146{,}07 + 773.117{,}57} = 1{,}39$$

Liquidez Corrente (LC)

$$\textbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1{,}76$$

$$\textbf{LC} = \frac{5.135.143{,}29}{2.910.146{,}07} = 1{,}76$$

Solvência Geral (SG)

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = 1{,}40$$

$$\textbf{SG} = \frac{5.172.026{,}10}{2.910.146{,}07 + 773.117{,}57} = 1{,}40$$

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO: 10896973760

Digitalmente assinado por CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SIC, OU=Videoconferencia, OU=18178945000163, CN=CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760
Razão:Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data:2022-05-03 15:45:28

CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO
CPF: 108.969.737-60
CONTADOR
CRC: 16626/O-0

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	39.606.986/0001-83
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
NIRE	32202687950
CNPJ	39.606.986/0001-83
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	VILA VELHA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15661

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15661
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.DB.F7.CE.F6.54.5D.F6.4E.C8.AA.05.3E.C4.40.36.B3.30.0D.9D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
32202687950	39.606.986/0001-83	

NOME EMPRESARIAL
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3F.DB.F7.CE.F6.54.5D.F6.4E.C8.AA.05.3E.C4.40.36.B3.30.0D.9D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	10896973760	CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO:10896973760	864755940754953991 3	06/03/2024 a 06/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19397160000144	SOLO EMPRESARIAL GESTAO CONTABIL LTDA:19397160000144	828210401666399005 3	25/06/2024 a 25/06/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3F.DB.F7.CE.F6.54.5D.F6.4E.C8.AA.05
.3E.C4.40.36.B3.30.0D.9D-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 12:28:47

B4.A3.43.35.E0.F2.36.19
A5.8B.90.96.9A.E1.36.1A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO
REGISTRO..... : ES-016626/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.969.737-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 03/07/2024 as 18:49:12.
Válido até: 01/10/2024.
Código de Controle: 807437.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/146261911207430842839

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 146261911207430842839-1
Data: 19/11/2020 11:14:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS00464-78WT;

Cartório Azevêdo Bastos
CNJ: 02.[illegible]-70-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

1Doc: Proc. Administrativo 5.14/7/2021 - Anexo 3 - CNH_SOCIA_CNH_REPRE_PROC.pdf (1/8) 26/4/21

TJPB



Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/146261911207430842839

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 146261911207430842839-2
Data: 19/11/2020 11:14:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS00465-Q7MZ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 0[illegible]70-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2021 - Anexo 3 - CNH_SOCIA_CNH_REPRE_PROC.pdf (2/8) 17/4[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2020 14:55:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 146261911207430842839-1 a 146261911207430842839-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb17e778913e0f5f69d8bcfef0036b4f2a7f8a70ddc6a4a00d9f963bf4011270fb51741cae5d928efd74722c1b453ae35e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DERNECY ROSA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
818504 SSP ES

CPF
984.996.377-87

DATA NASCIMENTO
17/07/1968

FILIAÇÃO
DERNECY ROSA
MARLENE MONTEIRO ROSA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02969671102

VALIDADE
21/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
10/09/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
27/12/2018

Edina de Almeida Poleto
Diretora Geral - Detran ES
ASSINATURA DO EMISSOR

61615043887
ES353753408

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1755534734

PROIBIDO PLASTIFICAR
1755534734

CARTÓRIO TEIXEIRA - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
DIHLO FERNANDES TEIXEIRA - Tabelião
GUSTAVO NEIVA TEIXEIRA - Substituto
Matriz: Av. Champagnat, nº 564 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel.:(27) 3229-0352
Sucursal: Rua Getúlio Vargas, nº 463 - Glória - Vila Velha/ ES - CEP 29.122-030 - Tel.:(27) 3229-5033

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 12/11/2020. 13:45:14

NAIRA CRISTIANE ROSA DA COSTA FRANÇA - **Selo Digital:** 023188.FFK20085.06888 Emolumentos: R$ 3,04 Encargos: R$ 0,81 Total: R$ 3,85 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE VILA VELHA

EM BRANCO

EM BRANCO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/14626151220850498952 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 14626151220850498952 1-1
Data: 15/12/2020 16:44:13
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV83213-PEZY;
CNJ: 0000170-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 16:47:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 146261512208504989521-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d31921e9a53c05c8efeca4903a94e1be732698a284b4d9715c3548d6fe96151d659d3e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 16:47:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 146261512208504989521-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d31921e9a53c05c8efeca4903a94e1be732698a284b4d9715c3548d6fe96151d659d3e2521b89f813157a3f50c5c8d0d3086b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Por este instrumento particular de procuração, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal legal da empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, com sede na Rua Piauí, 200 – Cavalieri – Vila Velha – ES - Cep 29.121-350, inscrita no CNPJ 39.606.986/0001-83 e Inscrição Estadual sob o No - 083.706.20-8, vem pela presente informar a V.Sa que o **Sr Dernecy Rosa Junior, portador da RG 818.504 PT-ES e do CPF N° 984.996.377-87**, estado civil casado, profissão Representante Comercial, corno mandatário para representar matriz e suas filiais, com poderes para praticar todos os necessários relativos aos procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinar contratos que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Validade desta procuração: 31/12/2025

Vila Velha, ES 05 de Janeiro de 2023

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.
CNPJ: 39.606.986/0001-83
JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA
RG 1.245.808 - SSP-ES

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Avenida Henrique Moscoso, 1151 – Centro – Vila Velha - ES – CEP 29100-021 – Tel.: (27) 3229-0655
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabelia
CARTÓRIO VILA VELHA

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA (1x). e dou fé. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 05 de janeiro de 2023.

Mariana Santos Alves - Escrevente Autorizada / MSA
Selo: 024612.NVP2204.01317/Cod.W85
Emol.: R$ 6,73 - Enc.: R$ 1,82 - TOTAL: R$ 8,55
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Por este instrumento particular de procuração, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal legal da empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, com sede na Rua Piauí, 200 – Cavalieri – Vila Velha – ES - Cep 29.121-350, inscrita no CNPJ 39.606.986/0001-83 e Inscrição Estadual sob o No - 083.706.20-8, vem pela presente informar a V.Sa que o **Sr Dernecy Rosa Junior, portador da RG 818.504 PT-ES e do CPF N° 984.996.377-87**, estado civil casado, profissão Representante Comercial, corno mandatário para representar matriz e suas filiais, com poderes para praticar todos os necessários relativos aos procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinar contratos que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Validade desta procuração: 31/12/2025

Vila Velha, ES 05 de Janeiro de 2023

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.
CNPJ: 39.606.986/0001-83
JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA
RG 1.245.808 - SSP-ES

CARTÓRIO VILA VELHA
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Avenida Henrique Moscoso, 1151 – Centro – Vila Velha - ES – CEP 29100-021 – Tel.: (27) 3229-0855
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabelia

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JULIANA QUEIROZ STURZENEKER ROSA (1x). e dou fé. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 05 de janeiro de 2023.

Mariana Santos Alves - Escrevente Autorizada / MSA
Selo: *024612.NVP2204.01317/Cod.W85*
Emol.: R$ 6,73 - Enc.: R$ 1,82 - TOTAL: R$ 8,55
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Rua Piauí, 200 - Cavalieri - Vila Velha - ES - CEP:29121-350
Tel: 27 3061-2027 / Celular: 27 99941-5430
Email: administrativo@cabalasgov.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2024 - CidadES nº 2024.033E0700001.02.0019

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;

5) Declaramos expressamente que recebemos toda a documentação relativa ao presente certame licitatório, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: comercial@cabalasgov.com.br / Telefone: (27) 99941-5430 / (27) 3061-2027.

7) Nomeamos e constituímos o senhor Dernecy Rosa Junior, portador da Carteira de Identidade nº 818.504 SSP-ES e do CPF nº 984.996.377-87, cuja função/cargo é Representante Legal , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

8) Declaramos, para todos os efeitos legais, que reunimos todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, e que concordamos com o disposto NO **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2024,** bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CABALA

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.11.18 16:54:14-03'00'

CABALA

Assinado digitalmente por CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA: 39606986000183
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=VILA VELHA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=18178945000163, OU=videoconferencia, CN=CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA: 39606986000183
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.11.18 16:54:27-03'00'

Vila Velha, ES – 18 de novembro de 2024

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.
DERNECY ROSA JUNIOR/ REPRESENTANTE LEGAL
RG 818.504 SSP-ES
CNPJ: 39.606.986/0001-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.606.986/0001-83 **MATRIZ**		**29/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIAUI	**200**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.121-350	**CAVALIERI**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NFE@CABALASGOV.COM.BR	**(27) 9941-5430**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **17:17:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.606.986/0001-83 **MATRIZ**		**29/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PIAUI	**200**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.121-350	**CAVALIERI**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NFE@CABALASGOV.COM.BR	**(27) 9941-5430**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **17:17:33** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Proc. Administrativo 13- 5.147/2024

De: Angélica S. - SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2024 às 08:28:52

_

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

ATA_DE_REALIZACAO_DO_PREGAO_ELETRONICO_Complementar_n_1_assinado_.pdf
ATA_DE_REALIZACAO_DO_PREGAO_ELETRONICO_completo_assinado_.pdf
ATA_DE_REALIZACAO_DO_PREGAO_ELETRONICO_resumido_assinado_.pdf
ATA_DE_REALIZACAO_DO_PREGAO_ELETRONICO_sem_lances_assinado_.pdf
Diario_Oficial_da_Uniao_PE_019_2024.pdf
dom_amunes_2024_06_07_pag_186.pdf
dom_amunes_2024_06_18_pag_271.pdf
Edital_n_019_2024_veiculos_0km_RETIFICADO.pdf
Jornal_Tribuna_online.pdf
Licitacao_Pregao_PE_019_2024.pdf
Licitacoes__019_2024___Prefeitura_Municipal_de_Irupi_ES(1).pdf
Licitacoes__019_2024___Prefeitura_Municipal_de_Irupi_ES.pdf
LICITANET_EXTRATO_PREGAO_ELETRONICO(1).pdf
LICITANET_EXTRATO_PREGAO_ELETRONICO.pdf
LICITANET_Termo_de_Homologacao_Veiculos.pdf
Publicacao_da_Homologacao_e_Resultado_da_Sessao.pdf
Publicacao_no_Diario_da_Uniao.pdf
Remessa_contratacao.pdf
Resultado_de_Licitacao_assinado_.pdf
Tribuna_Online_PE_019_2024.pdf

MUNICÍPIO DE IRUPI/ES

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 000224/2024

Às **09:22:50 horas do dia 16 de Julho de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 102.340,00
2º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 105.000,00
3º	LIDER VEÍCULOS SA	02.789.552/0005-80	R$ 105.550,00
4º	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 118.000,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 09:22:50	O fornecedor **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:22:50 horas do dia 16 de Julho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA:03595576608

Assinado digitalmente por DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA:03595576608
Data: 2024.07.16 13:22:54 -0300

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro(a) Oficial

ANGELICA ANDRADE DE ASSIS STORCK:11522732721

Assinado digitalmente por ANGELICA ANDRADE DE ASSIS STORCK:11522732721
Data: 2024.07.16 13:36:18 -0300

Angélica Andrade de Assis Stork
Equipe de Apoio

ELISANGELA VIEIRA FURTADO:09325528703

Assinado digitalmente por ELISANGELA VIEIRA FURTADO:09325528703
Data: 2024.07.16 13:29:11 -0300

Elisângela Vieira Furtado
Equipe de Apoio

LAISI LUCIA DA SILVA:09481381730

Assinado digitalmente por LAISI LUCIA DA SILVA:09481381730
Data: 2024.07.16 13:28:13 -0300

Laisi Lucia da Silva
Equipe de Apoio

DALILA ALCURE DE CASTRO RIOS STORCK

Assinado digitalmente por DALILA ALCURE DE CASTRO RIOS STORCK
Data: 2024.07.16 14:10:10 -0300

Dalila Alcure de Castro Rios Storck
Equipe de Apoio

Autenticação: DCC845488813A512AC768129799CA3B1

MUNICÍPIO DE IRUPI/ES

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 000224/2024

Às **12:15:02 horas do dia 04 de Julho de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	Grande Porte
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	Grande Porte
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	Microempresa
LIDER VEÍCULOS SA	02.789.552/0005-80	Grande Porte
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0005-10	Grande Porte
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	Grande Porte
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	Microempresa
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	Microempresa
DROSDSKY ONIBUS LTDA	13.891.913/0001-97	Grande Porte
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	Microempresa
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	Grande Porte
CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	Grande Porte
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	Grande Porte
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	Microempresa
NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22.424.304/0001-19	Grande Porte
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	Microempresa
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	Grande Porte
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	Grande Porte
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	Grande Porte
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	Grande Porte
MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32.257.528/0001-37	Microempresa
LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	46.760.124/0001-76	Microempresa
COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA	29.322.773/0002-57	Grande Porte
MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18.996.637/0001-45	Grande Porte

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	Grande Porte
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46324	LIDER VEÍCULOS SA	02789552000580	CHEVROLET	ONIX LT MT TURBO	R$ 105.550,00	Classificada	--
79017	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	PEUGEOT	208 ALLURE 1.0T (2024/2024)	R$ 105.575,00	Classificada	--
34687	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Fiat	Argo 1.3	R$ 110.000,00	Classificada	--
37359	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	CHEVROLET	ONIX TURBO	R$ 105.500,00	Classificada	--
82250	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	ONIX 1.0 TURBO	R$ 118.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 118.000,00	18/06/2024 14:13:51	Classificado
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 110.000,00~~	~~04/07/2024 09:58:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 105.575,00	03/07/2024 16:47:41	Classificado
LIDER VEÍCULOS SA	02.789.552/0005-80	R$ 105.550,00	28/06/2024 10:47:35	Classificado
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 105.500,00	04/07/2024 09:59:59	Classificado
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 105.400,00~~	~~04/07/2024 12:18:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 105.000,00	04/07/2024 12:18:26	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 104.900,00~~	~~04/07/2024 12:19:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 104.890,00	04/07/2024 12:24:01	Manual
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 104.880,00	04/07/2024 12:24:36	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 103.900,00~~	~~04/07/2024 12:24:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 103.890,00	04/07/2024 12:25:11	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 103.850,00~~	~~04/07/2024 12:25:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 103.840,00	04/07/2024 12:27:19	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 103.500,00~~	~~04/07/2024 12:27:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 103.490,00	04/07/2024 12:28:04	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 103.450,00~~	~~04/07/2024 12:28:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 103.440,00	04/07/2024 12:29:14	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 103.400,00~~	~~04/07/2024 12:29:42~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 103.390,00	04/07/2024 12:30:06	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 103.000,00~~	~~04/07/2024 12:30:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 102.990,00	04/07/2024 12:31:08	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 102.900,00~~	~~04/07/2024 12:31:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 102.890,00	04/07/2024 12:31:28	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 102.888,88~~	~~04/07/2024 12:32:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 102.887,00	04/07/2024 12:32:30	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 102.800,00~~	~~04/07/2024 12:32:51~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 102.790,00	04/07/2024 12:33:32	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 102.350,00~~	~~04/07/2024 12:33:59~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 102.340,00	04/07/2024 12:34:13	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 102.000,00~~	~~04/07/2024 12:34:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:36:25	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$102.000,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:16:34	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 15:18:15	Empresa: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** - 32257528000137, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não apresentou proposta reajustada e nem documentação de habilitação dentro do prazo informando no chat.!**
Sistema	04/07/2024 15:18:15	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$102.340,00**.
Sistema	04/07/2024 17:14:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA -04.476.348/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:25:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 1, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 1, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 102.340,00
2º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 105.000,00
3º	LIDER VEÍCULOS SA	02.789.552/0005-80	R$ 105.550,00
4º	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 118.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57940	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES	R$ 145.000,00	Classificada	--
2696	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23821956000150	CITROEN	AIR CROSS 1.0 TURBO 130 CAVALOS 7 PASSAGEIROS 2024/2024	R$ 136.566,67	Classificada	--
3086	LIDER VEÍCULOS SA	02789552000580	CHEVROLET	SPIN 1.8L LTZ	R$ 136.550,00	Classificada	--
71488	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32951008000120	CITROEN	AIRCROSS 7L FEEL TURBO 200	R$ 155.400,00	Classificada	--
74384	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	CHEVROLET	SPIN LTZ 7LUGARES 1.8 AT (2024/2024)	R$ 136.566,67	Classificada	--
1272	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Chevrolet	Spin Ltz	R$ 150.000,00	Classificada	--
7314	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	CHEVROLET	SPIN LTZ	R$ 136.000,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R$ 155.400,00	03/07/2024 08:35:40	Classificado
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 150.000,00~~	~~04/07/2024 09:58:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 145.000,00	18/06/2024 14:13:51	Classificado
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	R$ 136.566,67	28/06/2024 10:38:00	Classificado
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 136.566,67	03/07/2024 16:47:41	Classificado
LIDER VEÍCULOS SA	02.789.552/0005-80	R$ 136.550,00	28/06/2024 10:47:35	Classificado
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 136.000,00	04/07/2024 09:59:59	Classificado
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R$ 135.900,00	04/07/2024 12:17:00	Manual
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 134.000,00	04/07/2024 12:24:19	Intermediario
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 129.000,00	04/07/2024 12:19:10	Manual
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R$ 128.800,00	04/07/2024 12:19:42	Manual
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R$ 125.800,00	04/07/2024 12:24:18	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:28:06	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Fornecedor 71488	04/07/2024 12:44:23	boa tarde senhor(a) pregoeiro (a), chegamos no nosso limite
Fornecedor 71488	04/07/2024 12:47:39	já estamos no nosso valor mínimmo
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$125.800,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:16:34	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	04/07/2024 13:44:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA -32.951.008/0001-20** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 15:18:15	Empresa: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** - 32257528000137, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não apresentou proposta reajustada e nem documentação de habilitação dentro do prazo informando no chat.!**
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:25:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 2, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 2, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R$ 125.800,00
2º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 129.000,00
3º	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 134.000,00
4º	LIDER VEÍCULOS SA	02.789.552/0005-80	R$ 136.550,00
5º	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	R$ 136.566,67
6º	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 145.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75208	ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21483615000510	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2025	R$ 121.450,00	Classificada	--
94149	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	FIAT	STRADA FREEDOM CD	R$ 121.000,00	Classificada	--
15898	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	FIAT	STRADA FREEDOM 1.3 CD MT (2023/2024)	R$ 121.466,67	Classificada	--
99246	NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22424304000119	RENAULT	DUSTER OROCH PRÓ ZERO KM	R$ 120.000,00	Classificada	--
82911	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	MONTANA 1.2 TURBO	R$ 132.000,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 132.000,00	18/06/2024 14:13:51	Classificado
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 121.466,67	03/07/2024 16:47:41	Classificado

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0005-10	R$ 121.450,00	28/06/2024 10:55:39	Classificado
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 121.000,00	04/07/2024 09:59:59	Classificado
~~NASA FRANCE VEICULOS LTDA~~	~~22.424.304/0001-10~~	~~R$ 120.000,00~~	~~03/07/2024 14:30:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 119.999,00	04/07/2024 12:19:34	Manual
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0005-10	R$ 119.500,00	04/07/2024 12:22:27	Manual
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 119.490,00	04/07/2024 12:23:34	Manual
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0005-10	R$ 119.300,00	04/07/2024 12:24:27	Manual
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 119.290,00	04/07/2024 12:24:44	Manual
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0005-10	R$ 119.100,00	04/07/2024 12:24:55	Manual
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0005-10	R$ 118.000,00	04/07/2024 12:25:32	Manual
~~NASA FRANCE VEICULOS LTDA~~	~~22.424.304/0001-10~~	~~R$ 117.000,00~~	~~04/07/2024 12:25:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0005-10	R$ 116.800,00	04/07/2024 12:26:22	Manual
~~NASA FRANCE VEICULOS LTDA~~	~~22.424.304/0001-10~~	~~R$ 116.000,00~~	~~04/07/2024 12:26:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:28:30	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:28:30	**ID: 94149 - Data Prop.: 04/07/2024 09:59:59** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	04/07/2024 12:33:34	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **ITEM 3**.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Fornecedor 99246	04/07/2024 12:44:23	Boa tarde SR pregoeiro (a), realmente estamos no nosso mínimo.
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$116.000,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:06:48	O fornecedor **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 75208	04/07/2024 13:08:15	Motivação do Recurso: o veículo apresentado pelo ganhador Renault Oroch Pro não possui 04 air bags como solicitado no edital.
Sistema	04/07/2024 13:16:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor 99246	04/07/2024 13:19:49	Boa tarde, de acordo com a lei "Lei nº 11.910 de 18 de março de 2009 do CTB, VII - é exigido apenas air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro." Portanto perante a Lei o município esta resguardado. Caso a Oroch for desclassificada pelo air bag, A Montana pela motorização, a Saveiro por não ser 4 portas, só irá ficar a Strada? e o princípio da ISONOMIA.
Fornecedor 75208	04/07/2024 13:23:39	Tal alegação deveria ter sido feita anteriormente a sessão de lances por meio de uma IMPUGNAÇÃO. Não manejada tal instrumento no tempo hábil, entende-se que os licitantes tem plena ciência e concordância para com os termos e condições expostas no edital em seu Item 14.
Sistema	04/07/2024 15:11:08	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA -22.424.304/0001-19** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:25:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	09/07/2024 15:39:14	O fornecedor **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_assinado_1720550354.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/07/2024 08:27:46	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarazao_ret_assinado_1720610865.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/07/2024 09:04:20	O Recurso/Reconsideração do **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** foi deferido pelo seguinte motivo: *Tendo em vista a fundamentação da empresa Orly ser coerente com o que é exigido no edital procedo a desclassificação da proposta da empresa Nasa France Veículos Ltda, passando tal item para a empresa Orly.* .
Sistema	16/07/2024 09:09:49	Empresa: **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** - 22424304000119, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Tendo em vista a fundamentação da empresa Orly ser coerente com o que é exigido no edital procedo a desclassificação da proposta da empresa Nasa France Veículos Ltda, passando tal item para a empresa Orly. .!**
Sistema	16/07/2024 09:09:49	**ID: 94149 - Data Prop.: 04/07/2024 09:59:59** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	16/07/2024 09:14:50	O fornecedor **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$116.800,00**.
Sistema	16/07/2024 09:14:50	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **ITEM 3**.
Sistema	16/07/2024 09:16:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ORLY VEICULOS E PECAS S. A. -21.483.615/0005-10** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 3, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 3, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0005-10	R$ 116.800,00

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 119.290,00
3º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 119.999,00
4º	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 132.000,00

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21483615000510	04/07/2024 13:06:48		Tendo em vista a fundamentação da empresa Orly ser coerente com o que é exigido no edital procedo a desclassificação da proposta da empresa Nasa France Veículos Ltda, passando tal item para a empresa Orly.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20214	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	RENAULT	MASTER MINIBUS L3H2 + DPM (2024/2024)	R$ 357.483,33	Classificada	--
18740	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	RENAULT	MASTER	R$ 357.000,00	Classificada	--
36929	COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA	29322773000257	FORD	TRANSIT MINIBUS 15 - L3H2 COM DPM	R$ 357.000,00	Classificada	--
68594	LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	46760124000176	RENAULT	MASTER L2H2	R$ 357.400,00	Classificada	--
8940	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Renault	Master L2H2	R$ 350.000,00	Classificada	--
74998	SEBBA MOTORS LTDA	02050048000130	RENAULT	RENAULT MASTER MINIBUS 15+1 COM ACESSIBILIDDE 24/24	R$ 357.483,00	Classificada	--
64669	LIZARD SERVICOS LTDA	30536715000124	MERCEDES-BENZ	SPRINTER VAN PASSAGEIRO 417 15+1 LUGARES - TETO BAIXO – BANCOS FIXOS	R$ 357.000,00	Classificada	--
30810	RENOVO MOTORS LTDA	42111920000127	RENAULT	MASTER MINIBUS 0KM 2024 C/ACESSIBILIDADE	R$ 357.000,00	Classificada	--
68472	NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22424304000119	RENAULT	MASTER MINIBUS L3H2 ZERO KM	R$ 355.000,00	Classificada	--
77295	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35457127000119	ford	transit l3h2 com acessibilidade	R$ 350.000,00	Classificada	--
9656	CLJ VEICULOS LTDA	30262049000183	Renault	Master	R$ 357.483,33	Classificada	--
8159	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39786983000179	Mercedes Benz	Sprinter 417 - 15+1	R$ 357.483,00	Classificada	--
72811	PREMIER COMERCIO LTDA	13308204000136	RENAULT MASTER	L3H2	R$ 357.483,33	Classificada	--
15443	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20901717000111	FORD	TRANSIT	R$ 390.000,00	Classificada	--
2819	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	RENAULT	MASTER VAN ACESSIBILIDADE	R$ 350.000,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25470	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23821956000150	RENAULT	MASTER PRO L2H2 15+1 PASSAGEIROS INCLUINDO UMA POLTRONA PCD AUTOMÁTICA 2024/2025	R$ 357.483,33	Classificada	--
95808	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39606986000183	RENAULT	MASTER L2H2 - VAN - 0 KM	R$ 357.400,00	Classificada	--
27112	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26991097000135	RENAULT	MASTER L2H2 CADEIRANTE 2024/2025	R$ 357.000,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R$ 390.000,00	02/07/2024 15:33:10	Classificado
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R$ 370.000,00	04/07/2024 12:27:35	Intermediario
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	R$ 357.483,33	28/06/2024 10:38:00	Classificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 357.483,33	03/07/2024 10:00:31	Classificado
CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	R$ 357.483,33	03/07/2024 11:23:18	Classificado
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 357.483,33	03/07/2024 16:47:41	Classificado
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	R$ 357.483,00	03/07/2024 10:15:00	Classificado
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 357.483,00	03/07/2024 17:12:05	Classificado
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 357.400,00	26/06/2024 14:52:14	Classificado
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 357.400,00~~	~~03/07/2024 20:28:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R$ 357.000,00	03/07/2024 14:03:25	Classificado
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 357.000,00	03/07/2024 14:42:10	Classificado
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	R$ 357.000,00	03/07/2024 16:49:17	Classificado
COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA	29.322.773/0002-57	R$ 357.000,00	03/07/2024 20:44:02	Classificado
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 357.000,00	04/07/2024 09:59:59	Classificado
~~NASA FRANCE VEICULOS LTDA~~	~~22.424.304/0001-19~~	~~R$ 355.000,00~~	~~03/07/2024 14:30:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R$ 350.000,00	02/07/2024 10:17:48	Classificado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	R$ 350.000,00	03/07/2024 12:34:54	Classificado
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 350.000,00~~	~~04/07/2024 09:58:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 349.500,00	04/07/2024 12:16:49	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 349.000,00	04/07/2024 12:17:16	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 348.950,00~~	~~04/07/2024 12:17:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 348.500,00	04/07/2024 12:17:55	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 348.450,00~~	~~04/07/2024 12:18:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 348.000,00	04/07/2024 12:18:40	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 347.950,00~~	~~04/07/2024 12:19:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 347.000,00	04/07/2024 12:19:18	Manual
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	R$ 340.000,00	04/07/2024 12:20:23	Intermediario
~~NASA FRANCE VEICULOS LTDA~~	~~22.424.304/0001-10~~	~~R$ 338.000,00~~	~~04/07/2024 12:19:51~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	R$ 337.500,00	04/07/2024 12:19:26	Manual
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	R$ 337.300,00	04/07/2024 12:22:49	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 337.000,00	04/07/2024 12:19:50	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 336.500,00	04/07/2024 12:20:39	Intermediario
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 335.000,00	04/07/2024 12:19:54	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 330.000,00	04/07/2024 12:20:02	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 329.000,00~~	~~04/07/2024 12:20:06~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 328.000,00	04/07/2024 12:20:19	Manual
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 327.900,00~~	~~04/07/2024 12:20:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 327.500,00	04/07/2024 12:20:50	Manual

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 325.000,00	04/07/2024 12:21:05	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 320.000,00~~	~~04/07/2024 12:21:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 319.000,00	04/07/2024 12:21:24	Intermediario
CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	R$ 318.900,00	04/07/2024 12:27:48	Intermediario
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 315.000,00	04/07/2024 12:21:21	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 314.000,00	04/07/2024 12:21:31	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 313.950,00~~	~~04/07/2024 12:21:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 313.900,00~~	~~04/07/2024 12:21:59~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 313.500,00	04/07/2024 12:21:50	Intermediario
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 312.000,00	04/07/2024 12:21:49	Manual
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	R$ 311.234,00	04/07/2024 12:31:04	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 311.000,00	04/07/2024 12:22:01	Manual
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 310.001,00	04/07/2024 12:22:31	Intermediario
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 310.000,00	04/07/2024 12:22:12	Manual
CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	R$ 309.900,00	04/07/2024 12:28:03	Intermediario
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	R$ 309.800,00	04/07/2024 12:31:22	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 309.000,00	04/07/2024 12:22:21	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 308.000,00~~	~~04/07/2024 12:22:26~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 307.900,00~~	~~04/07/2024 12:22:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 307.000,00	04/07/2024 12:22:35	Manual
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 306.000,00	04/07/2024 12:22:44	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 305.000,00~~	~~04/07/2024 12:22:47~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 304.500,00	04/07/2024 12:22:58	Manual
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 304.400,00	04/07/2024 12:23:08	Manual
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 304.300,00~~	~~04/07/2024 12:23:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 304.000,00	04/07/2024 12:23:34	Intermediario
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 302.222,22~~	~~04/07/2024 12:23:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 302.000,00~~	~~04/07/2024 12:24:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 301.000,00	04/07/2024 12:23:41	Manual
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 300.900,00	04/07/2024 12:23:52	Intermediario
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 300.000,00~~	~~04/07/2024 12:23:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	R$ 299.900,00	04/07/2024 12:28:40	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 299.000,00	04/07/2024 12:24:01	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 298.000,00	04/07/2024 12:24:05	Manual
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 297.000,00~~	~~04/07/2024 12:24:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 295.000,00~~	~~04/07/2024 12:24:23~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 294.900,00~~	~~04/07/2024 12:24:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 292.000,00	04/07/2024 12:24:53	Manual
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 291.000,00~~	~~04/07/2024 12:25:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 290.000,00	04/07/2024 12:25:09	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 289.900,00~~	~~04/07/2024 12:25:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 289.800,00~~	~~04/07/2024 12:25:27~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 288.000,00	04/07/2024 12:25:38	Manual

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 287.000,00~~	~~04/07/2024 12:25:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 286.000,00	04/07/2024 12:26:15	Manual
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 285.950,00~~	~~04/07/2024 12:26:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 284.500,00	04/07/2024 12:26:56	Manual
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 284.450,00~~	~~04/07/2024 12:27:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 283.500,00	04/07/2024 12:27:20	Manual
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 283.450,00~~	~~04/07/2024 12:30:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 280.000,00	04/07/2024 12:29:44	Manual
~~LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA~~	~~46.760.124/0001-76~~	~~R$ 279.999,00~~	~~04/07/2024 12:36:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 4** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:33:25	A prorrogação automática do **ITEM 4** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:33:25	**ID: 68594 - Data Prop.: 03/07/2024 20:28:06** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Fornecedor 68594	04/07/2024 12:44:29	Boa tarde Sr Pregoeiro, estamos no nosso melhor preço
Fornecedor 68594	04/07/2024 12:49:57	sr pregoeiro,onde coloco?
Fornecedor 95808	04/07/2024 12:50:47	Sr. Pregoeiro, O item 4 não está aberto para entrar com o lance
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Fornecedor 95808	04/07/2024 13:00:43	Ok. Sr. Pregoeiro, pedimos desculpas, tendo em vista que éramos arrematante do lote 4. Não tinhamos visto que o lance tinha sido coberto pela segunda colocada que era ME.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 68594	04/07/2024 13:06:04	SR PREGOEIRO ,NAO CONSIGO JA ESTAMOS ABAIXO DO NOSSO ORÇAMENTO
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$279.999,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:16:34	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	04/07/2024 15:16:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA -46.760.124/0001-76** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 15:18:15	Empresa: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** - 32257528000137, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não apresentou proposta reajustada e nem documentação de habilitação dentro do prazo informando no chat.!**
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:15:30	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:16:02	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	09/07/2024 15:14:17	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_irupi_cabala2_ass_1720548857.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/07/2024 15:14:17	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_irupi_cabala2_ass_1720548857.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/07/2024 09:01:35	O Recurso/Reconsideração do **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Tendo em vista que as argumentações da empresa Cabala são procedentes, acato as razões recursais da mesma e inabilito a empresa KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, passando o referido item para a empresa Cabala.*.
Sistema	16/07/2024 09:01:35	O Recurso/Reconsideração do **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Tendo em vista que as argumentações da empresa Cabala são procedentes, acato as razões recursais da mesma e inabilito a empresa KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, passando o referido item para a empresa Cabala.*.
Sistema	16/07/2024 09:09:49	Empresa: **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** - 22424304000119, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Tendo em vista a fundamentação da empresa Orly ser coerente com o que é exigido no edital procedo a desclassificação da proposta da empresa Nasa France Veículos Ltda, passando tal item para a empresa Orly. .!**
Sistema	16/07/2024 09:15:11	Empresa: **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** - 46760124000176, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Tendo em vista que as argumentações da empresa Cabala são procedentes, acato as razões recursais da mesma e inabilito a empresa KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, passando o referido item para a empresa Cabala..!**
Sistema	16/07/2024 09:15:11	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$280.000,00**.
Sistema	16/07/2024 09:16:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA -39.606.986/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 4, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 4, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 280.000,00
2º	SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 299.000,00
3º	CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	R$ 299.900,00
4º	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 300.900,00
5º	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	R$ 309.800,00
6º	PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 310.001,00
7º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 335.000,00
8º	LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	R$ 337.300,00
9º	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	R$ 340.000,00
10º	SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R$ 350.000,00
11º	COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA	29.322.773/0002-57	R$ 357.000,00
12º	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 357.000,00
13º	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R$ 357.000,00
14º	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	R$ 357.483,33
15º	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R$ 370.000,00

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39606986000183	04/07/2024 17:15:30		Tendo em vista que as argumentações da empresa Cabala são procedentes, acato as razões recursais da mesma e inabilito a empresa KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, passando o referido item para a empresa Cabala.	Deferido
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39606986000183	04/07/2024 17:16:02		Tendo em vista que as argumentações da empresa Cabala são procedentes, acato as razões recursais da mesma e inabilito a empresa KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, passando o referido item para a empresa Cabala.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71294	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	MERCEDES-BENZ	SPRINTER VAN PASSAGEIRO 20+1 - 517CDI + DPM (2024/2024)	R$ 444.522,92	Classificada	--
84441	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Mercedes Benz	Sprinter 517/ 21 lugares	R$ 450.000,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45728	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15332890000106	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 20+1 2024/2024	R$ 444.500,00	Classificada	--
83863	SEBBA MOTORS LTDA	02050048000130	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 20+1 COM ACESSIBILIDADE 24/25	R$ 444.522,00	Classificada	--
83513	LIZARD SERVICOS LTDA	30536715000124	MERCEDES-BENZ	SPRINTER VAN PASSAGEIRO 517 20+1 LUGARES – TETO ALTO – BANCOS RECLINÁVEIS	R$ 444.000,00	Classificada	--
18589	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39786983000179	Mercedes Benz	Sprinter 517 - 20+1	R$ 444.522,00	Classificada	--
90259	PREMIER COMERCIO LTDA	13308204000136	SPRINTER VAN PASSAGEIROS	517 CDI 20+1	R$ 444.522,92	Classificada	--
14744	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20901717000111	MERCEDES BENZ	SPRINTER	R$ 490.000,00	Classificada	--
95989	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	MERCEDES	SPRINTER VAN	R$ 440.000,00	Classificada	--
13018	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39606986000183	MERCEDES BENZ	SPRINTER 517 - 0 KM	R$ 444.500,00	Classificada	--
43837	CLJ VEICULOS LTDA	30262049000183	Mercedes Benz	Sprinter	R$ 444.522,95	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R$ 490.000,00	02/07/2024 15:33:10	Classificado
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 450.000,00~~	~~04/07/2024 09:58:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	R$ 444.522,95	03/07/2024 11:23:18	Classificado
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 444.522,92	03/07/2024 10:00:31	Classificado
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 444.522,92	03/07/2024 16:47:41	Classificado
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	R$ 444.522,00	03/07/2024 10:15:00	Classificado
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 444.522,00	03/07/2024 17:12:05	Classificado
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 444.500,00	26/06/2024 14:52:14	Classificado
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 444.500,00	03/07/2024 17:59:04	Classificado
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	R$ 444.000,00	03/07/2024 16:49:17	Classificado
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R$ 440.000,00	02/07/2024 10:17:48	Classificado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 439.500,00	04/07/2024 12:16:21	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 439.000,00	04/07/2024 12:16:47	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 438.050,00~~	~~04/07/2024 12:17:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 438.000,00	04/07/2024 12:17:41	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 437.950,00~~	~~04/07/2024 12:18:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 437.500,00	04/07/2024 12:18:52	Manual
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 436.000,00	04/07/2024 12:19:34	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 435.900,00~~	~~04/07/2024 12:19:57~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 435.000,00	04/07/2024 12:20:08	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 430.000,00	04/07/2024 12:20:23	Intermediario
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 425.000,00	04/07/2024 12:20:20	Intermediario
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R$ 421.000,00	04/07/2024 12:27:06	Intermediario
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	R$ 420.000,00	04/07/2024 12:21:08	Intermediario
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	R$ 414.500,00	04/07/2024 12:20:16	Manual
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 413.000,00	04/07/2024 12:20:32	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 412.500,00	04/07/2024 12:20:58	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 410.000,00~~	~~04/07/2024 12:21:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 409.900,00	04/07/2024 12:21:17	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 409.500,00	04/07/2024 12:21:12	Manual
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 409.000,00	04/07/2024 12:21:30	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 408.760,00	04/07/2024 12:26:39	Intermediario
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 408.000,00	04/07/2024 12:21:42	Manual
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	R$ 402.500,00	04/07/2024 12:21:54	Manual

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 401.000,00	04/07/2024 12:22:09	Manual
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 400.000,00	04/07/2024 12:22:43	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 399.000,00	04/07/2024 12:23:22	Manual
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 398.500,00	04/07/2024 12:24:19	Manual
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 397.000,00	04/07/2024 12:24:41	Manual
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 396.000,00	04/07/2024 12:24:56	Manual
CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	R$ 395.900,00	04/07/2024 12:25:55	Manual
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 395.000,00	04/07/2024 12:26:20	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 394.000,00	04/07/2024 12:27:10	Manual
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 393.500,00	04/07/2024 12:27:34	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 393.000,00	04/07/2024 12:28:14	Manual
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 392.500,00	04/07/2024 12:28:24	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 390.000,00	04/07/2024 12:28:39	Manual
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 389.000,00	04/07/2024 12:28:50	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 388.990,00	04/07/2024 12:30:40	Intermediario
~~CLJ VEICULOS LTDA~~	~~30.262.049/0001-83~~	~~R$ 388.900,00~~	~~04/07/2024 12:30:36~~	~~Lance Excluído~~
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 388.000,00	04/07/2024 12:30:46	Manual
~~CLJ VEICULOS LTDA~~	~~30.262.049/0001-83~~	~~R$ 387.900,00~~	~~04/07/2024 12:32:18~~	~~Lance Excluído~~
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 387.000,00	04/07/2024 12:32:28	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 386.900,00	04/07/2024 12:32:42	Manual
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 386.000,00	04/07/2024 12:32:52	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 385.900,00	04/07/2024 12:33:13	Manual
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 385.000,00	04/07/2024 12:33:23	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 384.000,00	04/07/2024 12:34:05	Manual

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 383.000,00	04/07/2024 12:34:28	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 382.500,00	04/07/2024 12:34:49	Manual
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 382.000,00	04/07/2024 12:35:01	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 381.900,00	04/07/2024 12:36:38	Manual
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 381.000,00	04/07/2024 12:36:48	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 380.900,00	04/07/2024 12:38:03	Manual
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 380.000,00	04/07/2024 12:38:12	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 379.800,00	04/07/2024 12:39:04	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 379.790,00	04/07/2024 12:40:56	Manual
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 379.780,00	04/07/2024 12:47:33	Negociacao

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:34:10	O Fornecedor: **43837** cancelou o lance no valor de **R$ 387.900,00** pelo motivo abaixo: **solicito cancelamento!** conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	04/07/2024 12:34:42	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 43837** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 388.900,00**. Pelo motivo abaixo: **solicito cancelamento**.
Sistema	04/07/2024 12:36:55	Fornecedor: **43837**, seu lance no valor de **R$ 388.900,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	04/07/2024 12:42:58	A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Fornecedor 13018	04/07/2024 12:46:01	Boa excelentíssimo pregoeiro... Estamos no nosso limite no lote 5. Não conseguimos maiores descontos. No lote 4 conseguiríamos baixar pra R$275.000,00
Fornecedor 13018	04/07/2024 12:47:17	379.780,00 - é o nosso melhor preço - lote 5
Sistema	04/07/2024 12:47:33	ITEM 5 negociado no valor de **R$ 379.780,00** pelo fornecedor ID: 13018 - Data Prop.: 26/06/2024 14:52:14
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$379.780,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:16:34	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	04/07/2024 15:16:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA -39.606.986/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 15:18:15	Empresa: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** - 32257528000137, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não apresentou proposta reajustada e nem documentação de habilitação dentro do prazo informando no chat.!**
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:16:59	O fornecedor **CLJ VEICULOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **CLJ VEICULOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	10/07/2024 07:06:37	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **CLJ VEICULOS LTDA - 30.262.049/0001-83**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 5, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 5, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 379.780,00
2º	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 380.000,00
3º	CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	R$ 395.900,00
4º	SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 397.000,00
5º	PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 400.000,00
6º	LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	R$ 402.500,00
7º	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	R$ 420.000,00
8º	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R$ 421.000,00
9º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 425.000,00
10º	SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R$ 440.000,00

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CLJ VEICULOS LTDA	30262049000183	04/07/2024 17:16:59			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50685	DROSDSKY ONIBUS LTDA	13891913000197	MARCOPOLO / VOLARE	V8L / ATTACK 8	R$ 585.000,00	Classificada	--
32685	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	VOLARE	ATTACK 8 30 PASSAGEIROS + DPM (2024/2024)	R$ 586.616,67	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 586.616,67	03/07/2024 16:47:41	Classificado
DROSDSKY ONIBUS LTDA	13.891.913/0001-97	R$ 585.000,00	02/07/2024 15:55:15	Classificado
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 555.100,00	04/07/2024 12:21:11	Manual
DROSDSKY ONIBUS LTDA	13.891.913/0001-97	R$ 554.900,00	04/07/2024 12:21:23	Manual
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 526.000,00	04/07/2024 12:22:41	Manual
DROSDSKY ONIBUS LTDA	13.891.913/0001-97	R$ 525.800,00	04/07/2024 12:22:57	Manual
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 498.900,00	04/07/2024 12:24:18	Manual
DROSDSKY ONIBUS LTDA	13.891.913/0001-97	R$ 490.000,00	04/07/2024 12:24:38	Manual
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 479.000,00	04/07/2024 12:24:57	Manual

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 6** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:28:06	A prorrogação automática do **ITEM 6** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Fornecedor 32685	04/07/2024 12:45:28	Boa tarde Excelentíssimo Pregoeiro, estamos em nosso limite de desconto. Ofertamos nosso melhor lance.
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R$479.000,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:08:10	O fornecedor **DROSDSKY ONIBUS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 13:08:35	O fornecedor **DROSDSKY ONIBUS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 13:16:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 14:31:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA -21.700.911/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:25:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **DROSDSKY ONIBUS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **DROSDSKY ONIBUS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	10/07/2024 07:45:38	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **DROSDSKY ONIBUS LTDA - 13.891.913/0001-97**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	10/07/2024 07:45:38	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **DROSDSKY ONIBUS LTDA - 13.891.913/0001-97**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 6, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 6, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 479.000,00
2º	DROSDSKY ONIBUS LTDA	13.891.913/0001-97	R$ 490.000,00

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DROSDSKY ONIBUS LTDA	13891913000197	04/07/2024 13:08:10			Indeferido
DROSDSKY ONIBUS LTDA	13891913000197	04/07/2024 13:08:35			Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56611	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	HYUNDAI	HB20	R$ 128.000,00	Classificada	--
71747	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42066831000106	VOLKSWAGEM	POLO COMFORTLINE AT	R$ 128.373,33	Classificada	--
9711	MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18996637000145	FIAT	PULSE AUDACE TURBO 200 FLEX AT 2024	R$ 128.000,00	Classificada	--
77644	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Fiat	Cronos 1.3 Drive	R$ 135.000,00	Classificada	--
83099	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	CHEVROLET	SPIN LT 05 LUGARES 1.8 AT (2024/2024)	R$ 128.373,33	Classificada	--
15321	NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22424304000119	RENAULT	KARDIAN EVOLUTION ZERO KM	R$ 128.000,00	Classificada	--
50251	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26991097000135	RENAULT	KARDIAN EVOLUTION 1.0 TURBO 20242025	R$ 128.300,00	Classificada	--
51519	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23821956000150	RENAULT	KARDIAN EVOLUTION 1.0 FLEX 125 CAVALOS 2024/2025	R$ 128.373,33	Classificada	--
9448	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	ONIX 1.0 TURBO	R$ 118.000,00	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 135.000,00~~	~~04/07/2024 09:58:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	R$ 128.373,33	28/06/2024 10:38:00	Classificado
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 128.373,33	03/07/2024 16:47:41	Classificado
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 128.373,33	04/07/2024 07:37:40	Classificado
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R$ 128.300,00	03/07/2024 14:03:25	Classificado
~~NASA FRANCE VEICULOS LTDA~~	~~22.424.304/0001-19~~	~~R$ 128.000,00~~	~~03/07/2024 14:30:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18.996.637/0001-45	R$ 128.000,00	04/07/2024 07:27:07	Classificado
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 128.000,00	04/07/2024 09:59:59	Classificado
MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18.996.637/0001-45	R$ 125.000,00	04/07/2024 12:16:43	Intermediario
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 124.998,00	04/07/2024 12:22:02	Intermediario
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 124.900,00	04/07/2024 12:21:36	Intermediario
MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18.996.637/0001-45	R$ 120.990,00	04/07/2024 12:17:14	Intermediario
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 118.000,00	18/06/2024 14:13:51	Classificado
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 117.950,00~~	~~04/07/2024 12:17:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 117.940,00	04/07/2024 12:23:25	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 117.900,00~~	~~04/07/2024 12:23:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 117.890,00	04/07/2024 12:24:54	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 117.850,00~~	~~04/07/2024 12:25:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 117.840,00	04/07/2024 12:25:41	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 117.000,00~~	~~04/07/2024 12:25:50~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~NASA FRANCE VEICULOS LTDA~~	~~22.424.304/0001-10~~	~~R$ 116.000,00~~	~~04/07/2024 12:25:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 110.000,00~~	~~04/07/2024 12:26:13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 109.980,00	04/07/2024 12:26:50	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 108.900,00~~	~~04/07/2024 12:27:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 108.890,00	04/07/2024 12:27:51	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 108.500,00~~	~~04/07/2024 12:28:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 108.490,00	04/07/2024 12:29:04	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 108.450,00~~	~~04/07/2024 12:29:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 108.440,00	04/07/2024 12:29:45	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 107.000,00~~	~~04/07/2024 12:29:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 106.990,00	04/07/2024 12:30:46	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 106.500,00~~	~~04/07/2024 12:31:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 106.490,00	04/07/2024 12:31:39	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 106.444,44~~	~~04/07/2024 12:31:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 106.440,00	04/07/2024 12:32:19	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 106.250,00~~	~~04/07/2024 12:33:04~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 106.240,00	04/07/2024 12:33:15	Manual
~~MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA~~	~~32.257.528/0001-37~~	~~R$ 105.000,00~~	~~04/07/2024 12:33:47~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 7** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:35:51	A prorrogação automática do **ITEM 7** está encerrada.

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** venceu o **ITEM - 7** pelo valor de **R$105.000,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:12:39	O fornecedor **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 13:16:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 15:18:15	Empresa: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** - 32257528000137, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não apresentou proposta reajustada e nem documentação de habilitação dentro do prazo informando no chat.!**
Sistema	04/07/2024 15:18:15	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** venceu o **ITEM - 7** pelo valor de **R$106.240,00**.
Sistema	04/07/2024 17:14:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA -04.476.348/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:15:24	O fornecedor **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:23:12	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	08/07/2024 10:46:16	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 7**
Sistema	10/07/2024 07:45:24	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA - 18.996.637/0001-45**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	10/07/2024 07:45:24	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA - 18.996.637/0001-45**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	16/07/2024 09:09:49	Empresa: **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** - 22424304000119, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Tendo em vista a fundamentação da empresa Orly ser coerente com o que é exigido no edital procedo a desclassificação da proposta da empresa Nasa France Veículos Ltda, passando tal item para a empresa Orly. .!**
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 7, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 7, está encerrado.

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 7** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 106.240,00
2º	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 118.000,00
3º	MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18.996.637/0001-45	R$ 120.990,00
4º	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 124.900,00
5º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 124.998,00
6º	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R$ 128.300,00
7º	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	R$ 128.373,33

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18996637000145	04/07/2024 13:12:39			Indeferido
MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18996637000145	04/07/2024 17:15:24			Indeferido
NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22424304000119	04/07/2024 17:23:12			Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/07/2024 12:15:02	Boa tarde a todos estamos dando início aos trabalhos do dia. Ressalto que a equipe de planejamento responsável pela elaboração do presente certame se encontra presente e irá acompanhar todo o processo. Ressalto ainda que cada empresa é responsável por sua proposta e o edital é bem claro ao informar que a empresa que entregar produto diferente do que é solicitado no edital será penalizada, então licitantes se atentem ao que é exigido para que não sejam surpreendidos posteriormente com uma penalização. Outra coisa o edital é claro empresa cujo representante se ausente durante a sessão licitatório não pode questionar posteriormente por essa ausência a mesma tenha sido prejudicada (enquanto o pregão não chegar ao seu fim é responsabilidade da empresa que está representando a empresa está presente na plataforma, responder os questionamentos do pregoeiro e dos demais licitantes, se houver). Boa sorte a todos.
Sistema	04/07/2024 12:16:00	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7** às **12:16:00**
Sistema	04/07/2024 12:16:07	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Pregoeiro	04/07/2024 12:43:35	Existe possibilidade de negociação? por gentileza manifestem na plataforma.
Pregoeiro	04/07/2024 12:46:29	Por gentiliza altere na plataforma para mim.
Pregoeiro	04/07/2024 12:47:15	Licitante por favor altere na plataforma o valor negociado, para darmos andamentos. Grato.
Pregoeiro	04/07/2024 12:48:07	Licitante que sugeriu negociação para o item 4, favor alterar na plataforma para mim.
Pregoeiro	04/07/2024 12:49:56	Licitante que sugeriu negociação para o item 4 no valor de R$275.000,00 por gentileza altere na plataforma, compete a vc fazer isso.
Pregoeiro	04/07/2024 12:57:29	Licitante estou em contato com o suporte tendo em vista que a negociação é com a empresa que ganhou o item, aguardem.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/07/2024 13:01:58	Fornecedor 95808 estou em contato com o suporte para verificar a possibilidade de reiniciar a disputa para o item 04, pq o sistema não me permite.
Pregoeiro	04/07/2024 13:04:42	Fornecedor 95808 fui informado pelo suporte que devido ao fato da ME ter cobrido seu lance não há possibilidade de retornar a dispusta.
Pregoeiro	04/07/2024 13:05:10	Fornecedor 68594 tem como chegar no valor de R$275.000,00?
Pregoeiro	04/07/2024 13:05:38	Fornecedor 68594 favor manifestar na plataforma.
Pregoeiro	04/07/2024 13:16:51	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/07/2024 13:16:00hs** até o dia **04/07/2024 15:16:00hs** para o(s) fornecedor(es): VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA NASA FRANCE VEICULOS LTDA.
Pregoeiro	04/07/2024 13:17:45	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/07/2024 13:17:00hs** até o dia **04/07/2024 15:17:00hs** para o(s) fornecedor(es): VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA NASA FRANCE VEICULOS LTDA.
Sistema	04/07/2024 13:23:14	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_reajustada_1720110194.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:23:15	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracoes_1720110195.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:23:48	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** master_novo_1720110228.pdf no menu *Docs. Legal*.
Pregoeiro	04/07/2024 13:24:12	Senhores estamos na fase de entrega de documentação.
Sistema	04/07/2024 13:24:19	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Sistema	04/07/2024 13:26:03	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** master_novo_1720110362.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:26:19	O fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_de_habilitacao_1720110379.zip no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:29:24	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_kit_dos_completo_1720110563.pdf no menu *Docs. Legal*.
Pregoeiro	04/07/2024 13:29:42	A proposta reajustada da empresa LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA está em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 13:29:55	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 13:30:24	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_kit_dos_completo_1720110624.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:30:30	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_kit_dos_completo_1720110629.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:31:15	O fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_readequada_1720110675.zip no proposta final.
Sistema	04/07/2024 13:31:44	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_kit_dos_completo_1720110703.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/07/2024 13:36:26	A empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA apresentou proposta reajusta em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 13:36:34	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 13:36:37	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** nasa_france_1720110996.rar no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:38:39	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_assinado_74_1720111119.pdf no proposta final.
Sistema	04/07/2024 13:38:45	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** catalago_oroch_1720111125.pdf no proposta final.
Pregoeiro	04/07/2024 13:43:35	A proposta da empresa NASA FRANCE VEICULOS LTDA está em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 13:43:50	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Pregoeiro	04/07/2024 13:44:24	A empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA está devidamente habilitada.
Sistema	04/07/2024 13:44:34	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 13:59:41	O fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_irupi_1720112381.zip no proposta final.
Sistema	04/07/2024 14:12:24	O fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_ajustada_1720113144.pdf no proposta final.
Pregoeiro	04/07/2024 14:25:35	A empresa VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA apresentou proposta em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 14:25:59	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Pregoeiro	04/07/2024 14:31:31	A empresa VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA está habilitada.
Sistema	04/07/2024 14:31:45	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 14:55:43	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_e_declaracoes_ajustada_1720115742.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 14:56:14	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_cabala_irupi_1720115774.zip no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 14:57:35	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** sprinter_folheto_tecnico_van_417_517_cdi_23_24_1720115855.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 14:58:46	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_e_declaracoes_ajustada_1720115926.pdf no proposta final.
Pregoeiro	04/07/2024 14:58:47	A empresa CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA apresentou proposta reajustada em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 14:59:02	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 15:03:29	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_sped_ecd_france_2023_1720116208.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:03:29	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** indices_2023_1720116209.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:06:13	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** lion_2023_1720116373.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:06:21	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** dre_2023_lion_1720116381.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 15:09:37	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** karina20240614_13472858_1720116577.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:09:48	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_23_ass_1720116587.pdf no menu *Docs. Legal*.
Pregoeiro	04/07/2024 15:10:41	A empresa NASA FRANCE VEICULOS LTDA apresentou documentação de habilitação em conformidade com o edital, estando habilitada.
Sistema	04/07/2024 15:10:41	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_jucesp_2022_1720116641.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:10:54	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 15:11:54	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_jucesp_autenticado_2022_1720116714.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:12:35	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_22_1720116754.pdf no menu *Docs. Legal*.
Pregoeiro	04/07/2024 15:12:40	A empresa CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA está habilitada.
Sistema	04/07/2024 15:13:07	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 15:16:01	O prazo para o fornecedor **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Pregoeiro	04/07/2024 15:16:10	A empresa LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA está habilitada.
Sistema	04/07/2024 15:16:19	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 15:17:02	O prazo para o fornecedor **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
Pregoeiro	04/07/2024 15:18:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/07/2024 15:18:00hs** até o dia **04/07/2024 17:18:00hs** para o(s) fornecedor(es): LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA.
Pregoeiro	04/07/2024 15:19:13	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/07/2024 15:19:00hs** até o dia **04/07/2024 17:19:00hs** para o(s) fornecedor(es): LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA.
Sistema	04/07/2024 17:05:21	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1720123521.zip no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 17:06:25	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1720123584.pdf no proposta final.
Sistema	04/07/2024 17:09:08	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** acabou de **ENVIAR** indices_licita_12_23_assinado_1720123748.pdf no menu *Docs. Legal*.
Pregoeiro	04/07/2024 17:10:17	A empresa LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA apresentou proposta reajusta em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 17:10:29	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Pregoeiro	04/07/2024 17:14:42	A empresa LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA está habilitada.
Sistema	04/07/2024 17:14:49	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Pregoeiro	04/07/2024 17:27:31	Tendo em vista manifestação de recurso encerramos os trabalhos do dia e retornamos na data de 12 de julho 2024 às 9h15min.
Sistema	04/07/2024 17:32:34	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/07/2024 12:09:40	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	09/07/2024 10:43:38	O fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	11/07/2024 10:01:19	Mudança da data da sessão licitatória Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia licitantes, venho por meio do presente informar que a sessão pública licitatória que ocorreria na data de amanhã será transferida para a data de 15 de julho às 12h15min, tendo em vista o aguardo do prazo final das contrarrazões. Atenciosamente. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/07/2024 11:22:30	mudança da data da sessão para o dia 16 às 9hs da manhã. Sr(s). Fornecedor(es), Tendo em vista que o prazo das contrarrazões se encerrou a meia noite do dia 12 de julho e como o pregoeiro somente conseguiu acesso ao mesmo na data de 15 de julho, tal decisão a ser proferida pelo Pregoeiro terá que se submeter ao crivo da Autoridade Máxima Municipal a quem compete a palavra final, necessário se faz a remarcação da sessão para a data e horário informado para finalização do presente certame. Contamos com a colaboração de todos. Atenciosamente. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	16/07/2024 08:58:05	Bom dia Licitante, retornamos aos trabalhos do dia.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:18:46 horas do dia 16 de Julho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA:03595576608
Assinado digitalmente por DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA:03595576608
Data: 2024.07.16 09:25:37 -0300

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro(a) Oficial

ANGELICA ANDRADE DE ASSIS STORCK:11522732721
Assinado digitalmente por ANGELICA ANDRADE DE ASSIS STORCK:11522732721
Data: 2024.07.16 12:34:20 -0300

Angélica Andrade de Assis Stork
Equipe de Apoio

ELISANGELA VIEIRA FURTADO:09325528703
Assinado digitalmente por ELISANGELA VIEIRA FURTADO:09325528703
Data: 2024.07.16 12:14:04 -0300

Elisângela Vieira Furtado
Equipe de Apoio

LAISI LUCIA DA SILVA:09481381730
Assinado digitalmente por LAISI LUCIA DA SILVA:09481381730
Data: 2024.07.16 12:11:32 -0300

Laisi Lucia da Silva
Equipe de Apoio

DALILA ALCURE DE CASTRO RIOS STORCK
Assinado digitalmente por DALILA ALCURE DE CASTRO RIOS STORCK
Data: 2024.07.16 12:30:49 -0300

Dalila Alcure de Castro Rios Storck
Equipe de Apoio

Autenticação: DCC845488813A512AC768129799CA3B1

MUNICÍPIO DE IRUPI/ES

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 000224/2024

Às **12:15:02 horas do dia 04 de Julho de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	Grande Porte
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	Grande Porte
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	Microempresa
LIDER VEÍCULOS SA	02.789.552/0005-80	Grande Porte
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0005-10	Grande Porte
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	Grande Porte
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	Microempresa
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	Microempresa
DROSDSKY ONIBUS LTDA	13.891.913/0001-97	Grande Porte
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	Microempresa
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	Grande Porte
CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	Grande Porte
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	Grande Porte
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	Microempresa
NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22.424.304/0001-19	Grande Porte
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	Microempresa
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	Grande Porte
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	Grande Porte
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	Grande Porte
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	Grande Porte
MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32.257.528/0001-37	Microempresa
LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	46.760.124/0001-76	Microempresa
COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA	29.322.773/0002-57	Grande Porte
MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18.996.637/0001-45	Grande Porte

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	Grande Porte
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46324	LIDER VEÍCULOS SA	02789552000580	CHEVROLET	ONIX LT MT TURBO	R$ 105.550,00	Classificada	--
79017	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	PEUGEOT	208 ALLURE 1.0T (2024/2024)	R$ 105.575,00	Classificada	--
34687	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Fiat	Argo 1.3	R$ 110.000,00	Classificada	--
37359	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	CHEVROLET	ONIX TURBO	R$ 105.500,00	Classificada	--
82250	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	ONIX 1.0 TURBO	R$ 118.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 102.340,00
2º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 105.000,00
3º	LIDER VEÍCULOS SA	02.789.552/0005-80	R$ 105.550,00
4º	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 118.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57940	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES	R$ 145.000,00	Classificada	--
2696	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23821956000150	CITROEN	AIR CROSS 1.0 TURBO 130 CAVALOS 7 PASSAGEIROS 2024/2024	R$ 136.566,67	Classificada	--
3086	LIDER VEÍCULOS SA	02789552000580	CHEVROLET	SPIN 1.8L LTZ	R$ 136.550,00	Classificada	--
71488	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32951008000120	CITROEN	AIRCROSS 7L FEEL TURBO 200	R$ 155.400,00	Classificada	--
74384	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	CHEVROLET	SPIN LTZ 7LUGARES 1.8 AT (2024/2024)	R$ 136.566,67	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1272	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Chevrolet	Spin Ltz	R$ 150.000,00	Classificada	--
7314	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	CHEVROLET	SPIN LTZ	R$ 136.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	R$ 125.800,00
2º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 129.000,00
3º	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 134.000,00
4º	LIDER VEÍCULOS SA	02.789.552/0005-80	R$ 136.550,00
5º	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	R$ 136.566,67
6º	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 145.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75208	ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21483615000510	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2025	R$ 121.450,00	Classificada	--
94149	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	FIAT	STRADA FREEDOM CD	R$ 121.000,00	Classificada	--
15898	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	FIAT	STRADA FREEDOM 1.3 CD MT (2023/2024)	R$ 121.466,67	Classificada	--
99246	NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22424304000119	RENAULT	DUSTER OROCH PRÓ ZERO KM	R$ 120.000,00	Classificada	--
82911	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	MONTANA 1.2 TURBO	R$ 132.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0005-10	R$ 116.800,00
2º	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 119.290,00
3º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 119.999,00
4º	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 132.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20214	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	RENAULT	MASTER MINIBUS L3H2 + DPM (2024/2024)	R$ 357.483,33	Classificada	--
18740	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	RENAULT	MASTER	R$ 357.000,00	Classificada	--
36929	COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA	29322773000257	FORD	TRANSIT MINIBUS 15 - L3H2 COM DPM	R$ 357.000,00	Classificada	--
68594	LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	46760124000176	RENAULT	MASTER L2H2	R$ 357.400,00	Classificada	--
8940	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Renault	Master L2H2	R$ 350.000,00	Classificada	--
74998	SEBBA MOTORS LTDA	02050048000130	RENAULT	RENAULT MASTER MINIBUS 15+1 COM ACESSIBILIDDE 24/24	R$ 357.483,00	Classificada	--
64669	LIZARD SERVICOS LTDA	30536715000124	MERCEDES-BENZ	SPRINTER VAN PASSAGEIRO 417 15+1 LUGARES - TETO BAIXO – BANCOS FIXOS	R$ 357.000,00	Classificada	--
30810	RENOVO MOTORS LTDA	42111920000127	RENAULT	MASTER MINIBUS 0KM 2024 C/ACESSIBILIDADE	R$ 357.000,00	Classificada	--
68472	NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22424304000119	RENAULT	MASTER MINIBUS L3H2 ZERO KM	R$ 355.000,00	Classificada	--
77295	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35457127000119	ford	transit l3h2 com acessibilidade	R$ 350.000,00	Classificada	--
9656	CLJ VEICULOS LTDA	30262049000183	Renault	Master	R$ 357.483,33	Classificada	--
8159	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39786983000179	Mercedes Benz	Sprinter 417 - 15+1	R$ 357.483,00	Classificada	--
72811	PREMIER COMERCIO LTDA	13308204000136	RENAULT MASTER	L3H2	R$ 357.483,33	Classificada	--
15443	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20901717000111	FORD	TRANSIT	R$ 390.000,00	Classificada	--
2819	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	RENAULT	MASTER VAN ACESSIBILIDADE	R$ 350.000,00	Classificada	--
25470	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23821956000150	RENAULT	MASTER PRO L2H2 15+1 PASSAGEIROS INCLUINDO UMA POLTRONA PCD AUTOMÁTICA 2024/2025	R$ 357.483,33	Classificada	--
95808	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39606986000183	RENAULT	MASTER L2H2 - VAN - 0 KM	R$ 357.400,00	Classificada	--
27112	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26991097000135	RENAULT	MASTER L2H2 CADEIRANTE 2024/2025	R$ 357.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 280.000,00
2º	SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 299.000,00
3º	CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	R$ 299.900,00

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R$ 300.900,00
5º	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	R$ 309.800,00
6º	PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 310.001,00
7º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 335.000,00
8º	LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	R$ 337.300,00
9º	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	R$ 340.000,00
10º	SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R$ 350.000,00
11º	COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA	29.322.773/0002-57	R$ 357.000,00
12º	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 357.000,00
13º	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R$ 357.000,00
14º	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	R$ 357.483,33
15º	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R$ 370.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71294	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	MERCEDES-BENZ	SPRINTER VAN PASSAGEIRO 20+1 - 517CDI + DPM (2024/2024)	R$ 444.522,92	Classificada	--
84441	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Mercedes Benz	Sprinter 517/ 21 lugares	R$ 450.000,00	Classificada	--
45728	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15332890000106	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 20+1 2024/2024	R$ 444.500,00	Classificada	--
83863	SEBBA MOTORS LTDA	02050048000130	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 20+1 COM ACESSIBILIDADE 24/25	R$ 444.522,00	Classificada	--
83513	LIZARD SERVICOS LTDA	30536715000124	MERCEDES-BENZ	SPRINTER VAN PASSAGEIRO 517 20+1 LUGARES – TETO ALTO – BANCOS RECLINÁVEIS	R$ 444.000,00	Classificada	--
18589	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39786983000179	Mercedes Benz	Sprinter 517 - 20+1	R$ 444.522,00	Classificada	--
90259	PREMIER COMERCIO LTDA	13308204000136	SPRINTER VAN PASSAGEIROS	517 CDI 20+1	R$ 444.522,92	Classificada	--
14744	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20901717000111	MERCEDES BENZ	SPRINTER	R$ 490.000,00	Classificada	--
95989	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	MERCEDES	SPRINTER VAN	R$ 440.000,00	Classificada	--
13018	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39606986000183	MERCEDES BENZ	SPRINTER 517 - 0 KM	R$ 444.500,00	Classificada	--
43837	CLJ VEICULOS LTDA	30262049000183	Mercedes Benz	Sprinter	R$ 444.522,95	Classificada	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	R$ 379.780,00
2º	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	R$ 380.000,00
3º	CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	R$ 395.900,00
4º	SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	R$ 397.000,00
5º	PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	R$ 400.000,00
6º	LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	R$ 402.500,00
7º	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	R$ 420.000,00
8º	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	R$ 421.000,00
9º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 425.000,00
10º	SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	R$ 440.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50685	DROSDSKY ONIBUS LTDA	13891913000197	MARCOPOLO / VOLARE	V8L / ATTACK 8	R$ 585.000,00	Classificada	--
32685	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	VOLARE	ATTACK 8 30 PASSAGEIROS + DPM (2024/2024)	R$ 586.616,67	Classificada	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 479.000,00
2º	DROSDSKY ONIBUS LTDA	13.891.913/0001-97	R$ 490.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56611	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	HYUNDAI	HB20	R$ 128.000,00	Classificada	--
71747	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42066831000106	VOLKSWAGEM	POLO COMFORTLINE AT	R$ 128.373,33	Classificada	--
9711	MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18996637000145	FIAT	PULSE AUDACE TURBO 200 FLEX AT 2024	R$ 128.000,00	Classificada	--
77644	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Fiat	Cronos 1.3 Drive	R$ 135.000,00	Classificada	--
83099	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	CHEVROLET	SPIN LT 05 LUGARES 1.8 AT (2024/2024)	R$ 128.373,33	Classificada	--
15321	NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22424304000119	RENAULT	KARDIAN EVOLUTION ZERO KM	R$ 128.000,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50251	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26991097000135	RENAULT	KARDIAN EVOLUTION 1.0 TURBO 20242025	R$ 128.300,00	Classificada	--
51519	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23821956000150	RENAULT	KARDIAN EVOLUTION 1.0 FLEX 125 CAVALOS 2024/2025	R$ 128.373,33	Classificada	--
9448	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	ONIX 1.0 TURBO	R$ 118.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	R$ 106.240,00
2º	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	R$ 118.000,00
3º	MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18.996.637/0001-45	R$ 120.990,00
4º	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	R$ 124.900,00
5º	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	R$ 124.998,00
6º	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R$ 128.300,00
7º	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	R$ 128.373,33

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:18:46 horas do dia 16 de Julho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA:03595576608
Assinado digitalmente por DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA:03595576608
Data: 2024.07.16 09:26:03 -0300

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro(a) Oficial

ANGELICA ANDRADE DE ASSIS STORCK:11522732721
Assinado digitalmente por ANGELICA ANDRADE DE ASSIS STORCK:11522732721
Data: 2024.07.16 12:35:02 -0300

Angélica Andrade de Assis Stork
Equipe de Apoio

ELISANGELA VIEIRA FURTADO:09325528703
Assinado digitalmente por ELISANGELA VIEIRA FURTADO:09325528703
Data: 2024.07.16 12:14:38 -0300

Elisângela Vieira Furtado
Equipe de Apoio

LAISI LUCIA DA SILVA:09481381730
Assinado digitalmente por LAISI LUCIA DA SILVA:09481381730
Data: 2024.07.16 12:12:25 -0300

Laisi Lucia da Silva
Equipe de Apoio

DALILA ALCURE DE CASTRO RIOS STORCK
Assinado digitalmente por DALILA ALCURE DE CASTRO RIOS STORCK
Data: 2024.07.16 12:33:18 -0300

Dalila Alcure de Castro Rios Storck
Equipe de Apoio

Autenticação: DCC845488813A512AC768129799CA3B1

MUNICÍPIO DE IRUPI/ES

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 000224/2024

Às **12:15:02 horas do dia 04 de Julho de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12.661.958/0001-02	Grande Porte
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83	Grande Porte
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23.821.956/0001-50	Microempresa
LIDER VEÍCULOS SA	02.789.552/0005-80	Grande Porte
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0005-10	Grande Porte
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	Grande Porte
SMART VEICULOS LTDA	37.508.677/0001-45	Microempresa
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20.901.717/0001-11	Microempresa
DROSDSKY ONIBUS LTDA	13.891.913/0001-97	Grande Porte
PREMIER COMERCIO LTDA	13.308.204/0001-36	Microempresa
VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39.786.983/0001-79	Grande Porte
CLJ VEICULOS LTDA	30.262.049/0001-83	Grande Porte
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	Grande Porte
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	Microempresa
NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22.424.304/0001-19	Grande Porte
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	Microempresa
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21.700.911/0001-00	Grande Porte
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	Grande Porte
SEBBA MOTORS LTDA	02.050.048/0001-30	Grande Porte
RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.332.890/0001-06	Grande Porte
MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32.257.528/0001-37	Microempresa
LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	46.760.124/0001-76	Microempresa
COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA	29.322.773/0002-57	Grande Porte
MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18.996.637/0001-45	Grande Porte

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	Grande Porte
LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04.476.348/0001-00	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e os seus anexos aceitando irretratavelmente as suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46324	LIDER VEÍCULOS SA	02789552000580	CHEVROLET	ONIX LT MT TURBO	R$ 105.550,00	Classificada	--
79017	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	PEUGEOT	208 ALLURE 1.0T (2024/2024)	R$ 105.575,00	Classificada	--
34687	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Fiat	Argo 1.3	R$ 110.000,00	Classificada	--
37359	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	CHEVROLET	ONIX TURBO	R$ 105.500,00	Classificada	--
82250	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	ONIX 1.0 TURBO	R$ 118.000,00	Classificada	--

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:36:25	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$102.000,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:16:34	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	04/07/2024 15:18:15	Empresa: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** - 32257528000137, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não apresentou proposta reajustada e nem documentação de habilitação dentro do prazo informando no chat.!**
Sistema	04/07/2024 15:18:15	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$102.340,00**.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 17:14:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA -04.476.348/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:25:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 1, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 1, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57940	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	SPIN 1.8 7 LUGARES	R$ 145.000,00	Classificada	--
2696	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23821956000150	CITROEN	AIR CROSS 1.0 TURBO 130 CAVALOS 7 PASSAGEIROS 2024/2024	R$ 136.566,67	Classificada	--
3086	LIDER VEÍCULOS SA	02789552000580	CHEVROLET	SPIN 1.8L LTZ	R$ 136.550,00	Classificada	--
71488	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32951008000120	CITROEN	AIRCROSS 7L FEEL TURBO 200	R$ 155.400,00	Classificada	--
74384	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	CHEVROLET	SPIN LTZ 7LUGARES 1.8 AT (2024/2024)	R$ 136.566,67	Classificada	--
1272	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Chevrolet	Spin Ltz	R$ 150.000,00	Classificada	--
7314	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	CHEVROLET	SPIN LTZ	R$ 136.000,00	Classificada	--

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:28:06	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 71488	04/07/2024 12:44:23	boa tarde senhor(a) pregoeiro (a), chegamos no nosso limite
Fornecedor 71488	04/07/2024 12:47:39	já estamos no nosso valor mínimmo
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$125.800,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:16:34	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	04/07/2024 13:44:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA -32.951.008/0001-20** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 15:18:15	Empresa: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** - 32257528000137, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não apresentou proposta reajustada e nem documentação de habilitação dentro do prazo informando no chat.!**
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:25:05	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 2, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 2, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75208	ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21483615000510	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2025	R$ 121.450,00	Classificada	--
94149	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	FIAT	STRADA FREEDOM CD	R$ 121.000,00	Classificada	--
15898	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	FIAT	STRADA FREEDOM 1.3 CD MT (2023/2024)	R$ 121.466,67	Classificada	--
99246	NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22424304000119	RENAULT	DUSTER OROCH PRÓ ZERO KM	R$ 120.000,00	Classificada	--
82911	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	MONTANA 1.2 TURBO	R$ 132.000,00	Classificada	--

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:28:30	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:28:30	**ID: 94149 - Data Prop.: 04/07/2024 09:59:59** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	04/07/2024 12:33:34	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **ITEM 3**.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Fornecedor 99246	04/07/2024 12:44:23	Boa tarde SR pregoeiro (a), realmente estamos no nosso mínimo.
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$116.000,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:06:48	O fornecedor **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor 75208	04/07/2024 13:08:15	Motivação do Recurso: o veículo apresentado pelo ganhador Renault Oroch Pro não possui 04 air bags como solicitado no edital.
Sistema	04/07/2024 13:16:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor 99246	04/07/2024 13:19:49	Boa tarde, de acordo com a lei "Lei nº 11.910 de 18 de março de 2009 do CTB, VII - é exigido apenas air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro." Portanto perante a Lei o município esta resguardado. Caso a Oroch for desclassificada pelo air bag, A Montana pela motorização, a Saveiro por não ser 4 portas, só irá ficar a Strada? e o princípio da ISONOMIA.
Fornecedor 75208	04/07/2024 13:23:39	Tal alegação deveria ter sido feita anteriormente a sessão de lances por meio de uma IMPUGNAÇÃO. Não manejada tal instrumento no tempo hábil, entende-se que os licitantes tem plena ciência e concordância para com os termos e condições expostas no edital em seu Item 14.
Sistema	04/07/2024 15:11:08	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA -22.424.304/0001-19** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:25:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	09/07/2024 15:39:14	O fornecedor **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_assinado_1720550354.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/07/2024 08:27:46	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarazao_ret_assinado_1720610865.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 09:04:20	O Recurso/Reconsideração do **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** foi deferido pelo seguinte motivo: *Tendo em vista a fundamentação da empresa Orly ser coerente com o que é exigido no edital procedo a desclassificação da proposta da empresa Nasa France Veículos Ltda, passando tal item para a empresa Orly.* .
Sistema	16/07/2024 09:09:49	Empresa: **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** - 22424304000119, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Tendo em vista a fundamentação da empresa Orly ser coerente com o que é exigido no edital procedo a desclassificação da proposta da empresa Nasa France Veículos Ltda, passando tal item para a empresa Orly. .!**
Sistema	16/07/2024 09:09:49	**ID: 94149 - Data Prop.: 04/07/2024 09:59:59** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	16/07/2024 09:14:50	O fornecedor **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$116.800,00**.
Sistema	16/07/2024 09:14:50	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **ITEM 3**.
Sistema	16/07/2024 09:16:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ORLY VEICULOS E PECAS S. A. -21.483.615/0005-10** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 3, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 3, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21483615000510	04/07/2024 13:06:48		Tendo em vista a fundamentação da empresa Orly ser coerente com o que é exigido no edital procedo a desclassificação da proposta da empresa Nasa France Veículos Ltda, passando tal item para a empresa Orly.	Deferido

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20214	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	RENAULT	MASTER MINIBUS L3H2 + DPM (2024/2024)	R$ 357.483,33	Classificada	--
18740	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	RENAULT	MASTER	R$ 357.000,00	Classificada	--
36929	COMERCIO AUTOMOVEIS ESTADO DO RIO LTDA	29322773000257	FORD	TRANSIT MINIBUS 15 - L3H2 COM DPM	R$ 357.000,00	Classificada	--
68594	LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	46760124000176	RENAULT	MASTER L2H2	R$ 357.400,00	Classificada	--
8940	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Renault	Master L2H2	R$ 350.000,00	Classificada	--
74998	SEBBA MOTORS LTDA	02050048000130	RENAULT	RENAULT MASTER MINIBUS 15+1 COM ACESSIBILIDDE 24/24	R$ 357.483,00	Classificada	--
64669	LIZARD SERVICOS LTDA	30536715000124	MERCEDES-BENZ	SPRINTER VAN PASSAGEIRO 417 15+1 LUGARES - TETO BAIXO – BANCOS FIXOS	R$ 357.000,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30810	RENOVO MOTORS LTDA	42111920000127	RENAULT	MASTER MINIBUS 0KM 2024 C/ACESSIBILIDADE	R$ 357.000,00	Classificada	--
68472	NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22424304000119	RENAULT	MASTER MINIBUS L3H2 ZERO KM	R$ 355.000,00	Classificada	--
77295	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35457127000119	ford	transit l3h2 com acessibilidade	R$ 350.000,00	Classificada	--
9656	CLJ VEICULOS LTDA	30262049000183	Renault	Master	R$ 357.483,33	Classificada	--
8159	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39786983000179	Mercedes Benz	Sprinter 417 - 15+1	R$ 357.483,00	Classificada	--
72811	PREMIER COMERCIO LTDA	13308204000136	RENAULT MASTER	L3H2	R$ 357.483,33	Classificada	--
15443	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20901717000111	FORD	TRANSIT	R$ 390.000,00	Classificada	--
2819	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	RENAULT	MASTER VAN ACESSIBILIDADE	R$ 350.000,00	Classificada	--
25470	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23821956000150	RENAULT	MASTER PRO L2H2 15+1 PASSAGEIROS INCLUINDO UMA POLTRONA PCD AUTOMÁTICA 2024/2025	R$ 357.483,33	Classificada	--
95808	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39606986000183	RENAULT	MASTER L2H2 - VAN - 0 KM	R$ 357.400,00	Classificada	--
27112	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26991097000135	RENAULT	MASTER L2H2 CADEIRANTE 2024/2025	R$ 357.000,00	Classificada	--

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 4** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:33:25	A prorrogação automática do **ITEM 4** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:33:25	**ID: 68594 - Data Prop.: 03/07/2024 20:28:06** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Fornecedor 68594	04/07/2024 12:44:29	Boa tarde Sr Pregoeiro, estamos no nosso melhor preço
Fornecedor 68594	04/07/2024 12:49:57	sr pregoeiro,onde coloco?
Fornecedor 95808	04/07/2024 12:50:47	Sr. Pregoeiro, O item 4 não está aberto para entrar com o lance
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 95808	04/07/2024 13:00:43	Ok. Sr. Pregoeiro, pedimos desculpas, tendo em vista que éramos arrematante do lote 4. Não tinhamos visto que o lance tinha sido coberto pela segunda colocada que era ME.
Fornecedor 68594	04/07/2024 13:06:04	SR PREGOEIRO ,NAO CONSIGO JA ESTAMOS ABAIXO DO NOSSO ORÇAMENTO
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$279.999,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:16:34	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	04/07/2024 15:16:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA -46.760.124/0001-76** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 15:18:15	Empresa: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** - 32257528000137, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não apresentou proposta reajustada e nem documentação de habilitação dentro do prazo informando no chat.!**
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:15:30	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:16:02	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	09/07/2024 15:14:17	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_irupi_cabala2_ass_1720548857.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	09/07/2024 15:14:17	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_irupi_cabala2_ass_1720548857.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/07/2024 09:01:35	O Recurso/Reconsideração do **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Tendo em vista que as argumentações da empresa Cabala são procedentes, acato as razões recursais da mesma e inabilito a empresa KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, passando o referido item para a empresa Cabala..*
Sistema	16/07/2024 09:01:35	O Recurso/Reconsideração do **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo: *Tendo em vista que as argumentações da empresa Cabala são procedentes, acato as razões recursais da mesma e inabilito a empresa KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, passando o referido item para a empresa Cabala..*
Sistema	16/07/2024 09:09:49	Empresa: **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** - 22424304000119, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Tendo em vista a fundamentação da empresa Orly ser coerente com o que é exigido no edital procedo a desclassificação da proposta da empresa Nasa France Veículos Ltda, passando tal item para a empresa Orly. .!**
Sistema	16/07/2024 09:15:11	Empresa: **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** - 46760124000176, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Tendo em vista que as argumentações da empresa Cabala são procedentes, acato as razões recursais da mesma e inabilito a empresa KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, passando o referido item para a empresa Cabala..!**
Sistema	16/07/2024 09:15:11	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$280.000,00**.
Sistema	16/07/2024 09:16:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA -39.606.986/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 4, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 4, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39606986000183	04/07/2024 17:15:30		Tendo em vista que as argumentações da empresa Cabala são procedentes, acato as razões recursais da mesma e inabilito a empresa KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, passando o referido item para a empresa Cabala.	Deferido
CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39606986000183	04/07/2024 17:16:02		Tendo em vista que as argumentações da empresa Cabala são procedentes, acato as razões recursais da mesma e inabilito a empresa KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, passando o referido item para a empresa Cabala.	Deferido

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71294	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	MERCEDES-BENZ	SPRINTER VAN PASSAGEIRO 20+1 - 517CDI + DPM (2024/2024)	R$ 444.522,92	Classificada	--
84441	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Mercedes Benz	Sprinter 517/ 21 lugares	R$ 450.000,00	Classificada	--
45728	RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	15332890000106	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 20+1 2024/2024	R$ 444.500,00	Classificada	--
83863	SEBBA MOTORS LTDA	02050048000130	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 20+1 COM ACESSIBILIDADE 24/25	R$ 444.522,00	Classificada	--
83513	LIZARD SERVICOS LTDA	30536715000124	MERCEDES-BENZ	SPRINTER VAN PASSAGEIRO 517 20+1 LUGARES – TETO ALTO – BANCOS RECLINÁVEIS	R$ 444.000,00	Classificada	--
18589	VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA	39786983000179	Mercedes Benz	Sprinter 517 - 20+1	R$ 444.522,00	Classificada	--
90259	PREMIER COMERCIO LTDA	13308204000136	SPRINTER VAN PASSAGEIROS	517 CDI 20+1	R$ 444.522,92	Classificada	--
14744	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.	20901717000111	MERCEDES BENZ	SPRINTER	R$ 490.000,00	Classificada	--
95989	SMART VEICULOS LTDA	37508677000145	MERCEDES	SPRINTER VAN	R$ 440.000,00	Classificada	--
13018	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA	39606986000183	MERCEDES BENZ	SPRINTER 517 - 0 KM	R$ 444.500,00	Classificada	--
43837	CLJ VEICULOS LTDA	30262049000183	Mercedes Benz	Sprinter	R$ 444.522,95	Classificada	--

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:34:10	O Fornecedor: **43837** cancelou o lance no valor de **R$ 387.900,00** pelo motivo abaixo: **solicito cancelamento!** conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	04/07/2024 12:34:42	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 43837** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 388.900,00**. Pelo motivo abaixo: **solicito cancelamento**.
Sistema	04/07/2024 12:36:55	Fornecedor: **43837**, seu lance no valor de **R$ 388.900,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
Sistema	04/07/2024 12:42:58	A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Fornecedor 13018	04/07/2024 12:46:01	Boa excelentíssimo pregoeiro... Estamos no nosso limite no lote 5. Não conseguimos maiores descontos. No lote 4 conseguiríamos baixar pra R$275.000,00
Fornecedor 13018	04/07/2024 12:47:17	379.780,00 - é o nosso melhor preço - lote 5
Sistema	04/07/2024 12:47:33	ITEM 5 negociado no valor de **R$ 379.780,00** pelo fornecedor ID: 13018 - Data Prop.: 26/06/2024 14:52:14
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$379.780,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:16:34	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	04/07/2024 15:16:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA -39.606.986/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 15:18:15	Empresa: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** - 32257528000137, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não apresentou proposta reajustada e nem documentação de habilitação dentro do prazo informando no chat.!**
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:16:59	O fornecedor **CLJ VEICULOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **CLJ VEICULOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	10/07/2024 07:06:37	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **CLJ VEICULOS LTDA - 30.262.049/0001-83**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 5, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 5, está encerrado.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CLJ VEICULOS LTDA	30262049000183	04/07/2024 17:16:59			Indeferido

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50685	DROSDSKY ONIBUS LTDA	13891913000197	MARCOPOLO / VOLARE	V8L / ATTACK 8	R$ 585.000,00	Classificada	--
32685	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	VOLARE	ATTACK 8 30 PASSAGEIROS + DPM (2024/2024)	R$ 586.616,67	Classificada	--

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 6** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:28:06	A prorrogação automática do **ITEM 6** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Fornecedor 32685	04/07/2024 12:45:28	Boa tarde Excelentíssimo Pregoeiro, estamos em nosso limite de desconto. Ofertamos nosso melhor lance.
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R$479.000,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:08:10	O fornecedor **DROSDSKY ONIBUS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 13:08:35	O fornecedor **DROSDSKY ONIBUS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 13:16:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 14:31:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA -21.700.911/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:25:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **DROSDSKY ONIBUS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **DROSDSKY ONIBUS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	10/07/2024 07:45:38	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **DROSDSKY ONIBUS LTDA - 13.891.913/0001-97**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	10/07/2024 07:45:38	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **DROSDSKY ONIBUS LTDA - 13.891.913/0001-97**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 6, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 6, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DROSDSKY ONIBUS LTDA	13891913000197	04/07/2024 13:08:10			Indeferido
DROSDSKY ONIBUS LTDA	13891913000197	04/07/2024 13:08:35			Indeferido

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56611	LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA	04476348000100	HYUNDAI	HB20	R$ 128.000,00	Classificada	--
71747	BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42066831000106	VOLKSWAGEM	POLO COMFORTLINE AT	R$ 128.373,33	Classificada	--
9711	MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18996637000145	FIAT	PULSE AUDACE TURBO 200 FLEX AT 2024	R$ 128.000,00	Classificada	--
77644	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	32257528000137	Fiat	Cronos 1.3 Drive	R$ 135.000,00	Classificada	--
83099	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	21700911000100	CHEVROLET	SPIN LT 05 LUGARES 1.8 AT (2024/2024)	R$ 128.373,33	Classificada	--
15321	NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22424304000119	RENAULT	KARDIAN EVOLUTION ZERO KM	R$ 128.000,00	Classificada	--
50251	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26991097000135	RENAULT	KARDIAN EVOLUTION 1.0 TURBO 20242025	R$ 128.300,00	Classificada	--
51519	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	23821956000150	RENAULT	KARDIAN EVOLUTION 1.0 FLEX 125 CAVALOS 2024/2025	R$ 128.373,33	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9448	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	12661958000102	CHEVROLET	ONIX 1.0 TURBO	R$ 118.000,00	Classificada	--

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 12:15:54	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:16:00	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
Sistema	04/07/2024 12:26:02	A etapa de envio de lances do **ITEM 7** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	04/07/2024 12:35:51	A prorrogação automática do **ITEM 7** está encerrada.
Sistema	04/07/2024 12:43:05	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	04/07/2024 12:53:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	04/07/2024 13:06:26	O fornecedor **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** venceu o **ITEM - 7** pelo valor de **R$105.000,00**.
Sistema	04/07/2024 13:06:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 13:12:39	O fornecedor **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 13:16:34	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 15:18:15	Empresa: **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** - 32257528000137, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **A empresa não apresentou proposta reajustada e nem documentação de habilitação dentro do prazo informando no chat.!**
Sistema	04/07/2024 15:18:15	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** venceu o **ITEM - 7** pelo valor de **R$106.240,00**.
Sistema	04/07/2024 17:14:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA -04.476.348/0001-00** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/07/2024 17:15:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	04/07/2024 17:15:24	O fornecedor **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:23:12	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:05	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 17:25:52	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **09/07/2024** e os outros interessados envie as contra razões até **12/07/2024**.
Sistema	08/07/2024 10:46:16	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Item 7**
Sistema	10/07/2024 07:45:24	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA - 18.996.637/0001-45**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	10/07/2024 07:45:24	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor **MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA - 18.996.637/0001-45**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	16/07/2024 09:09:49	Empresa: **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** - 22424304000119, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Tendo em vista a fundamentação da empresa Orly ser coerente com o que é exigido no edital procedo a desclassificação da proposta da empresa Nasa France Veículos Ltda, passando tal item para a empresa Orly. .!**
Sistema	16/07/2024 09:16:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 7, onde o mesmo encerrará em 16/07/2024 09:18:00.
Sistema	16/07/2024 09:18:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 7, está encerrado.
Sistema	16/07/2024 09:18:46	A disputa do **ITEM 7** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18996637000145	04/07/2024 13:12:39			Indeferido
MOTAUTO MOTAMO AUTOMOVEIS LTDA	18996637000145	04/07/2024 17:15:24			Indeferido
NASA FRANCE VEICULOS LTDA	22424304000119	04/07/2024 17:23:12			Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/07/2024 12:15:02	Boa tarde a todos estamos dando início aos trabalhos do dia. Ressalto que a equipe de planejamento responsável pela elaboração do presente certame se encontra presente e irá acompanhar todo o processo. Ressalto ainda que cada empresa é responsável por sua proposta e o edital é bem claro ao informar que a empresa que entregar produto diferente do que é solicitado no edital será penalizada, então licitantes se atentem ao que é exigido para que não sejam surpreendidos posteriormente com uma penalização. Outra coisa o edital é claro empresa cujo representante se ausente durante a sessão licitatório não pode questionar posteriormente por essa ausência a mesma tenha sido prejudicada (enquanto o pregão não chegar ao seu fim é responsabilidade da empresa que está representando a empresa está presente na plataforma, responder os questionamentos do pregoeiro e dos demais licitantes, se houver). Boa sorte a todos.
Sistema	04/07/2024 12:16:00	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7** às **12:16:00**
Sistema	04/07/2024 12:16:07	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Pregoeiro	04/07/2024 12:43:35	Existe possibilidade de negociação? por gentileza manifestem na plataforma.
Pregoeiro	04/07/2024 12:46:29	Por gentiliza altere na plataforma para mim.
Pregoeiro	04/07/2024 12:47:15	Licitante por favor altere na plataforma o valor negociado, para darmos andamentos. Grato.
Pregoeiro	04/07/2024 12:48:07	Licitante que sugeriu negociação para o item 4, favor alterar na plataforma para mim.
Pregoeiro	04/07/2024 12:49:56	Licitante que sugeriu negociação para o item 4 no valor de R$275.000,00 por gentileza altere na plataforma, compete a vc fazer isso.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/07/2024 12:57:29	Licitante estou em contato com o suporte tendo em vista que a negociação é com a empresa que ganhou o item, aguardem.
Pregoeiro	04/07/2024 13:01:58	Fornecedor 95808 estou em contato com o suporte para verificar a possibilidade de reiniciar a disputa para o item 04, pq o sistema não me permite.
Pregoeiro	04/07/2024 13:04:42	Fornecedor 95808 fui informado pelo suporte que devido ao fato da ME ter cobrido seu lance não há possibilidade de retornar a dispusta.
Pregoeiro	04/07/2024 13:05:10	Fornecedor 68594 tem como chegar no valor de R$275.000,00?
Pregoeiro	04/07/2024 13:05:38	Fornecedor 68594 favor manifestar na plataforma.
Pregoeiro	04/07/2024 13:16:51	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/07/2024 13:16:00hs** até o dia **04/07/2024 15:16:00hs** para o(s) fornecedor(es): VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA NASA FRANCE VEICULOS LTDA.
Pregoeiro	04/07/2024 13:17:45	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/07/2024 13:17:00hs** até o dia **04/07/2024 15:17:00hs** para o(s) fornecedor(es): VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA NASA FRANCE VEICULOS LTDA.
Sistema	04/07/2024 13:23:14	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_reajustada_1720110194.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:23:15	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracoes_1720110195.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:23:48	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** master_novo_1720110228.pdf no menu *Docs. Legal*.
Pregoeiro	04/07/2024 13:24:12	Senhores estamos na fase de entrega de documentação.
Sistema	04/07/2024 13:24:19	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Sistema	04/07/2024 13:26:03	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** master_novo_1720110362.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:26:19	O fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_de_habilitacao_1720110379.zip no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:29:24	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_kit_dos_completo_1720110563.pdf no menu *Docs. Legal*.
Pregoeiro	04/07/2024 13:29:42	A proposta reajustada da empresa LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA está em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 13:29:55	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 13:30:24	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_kit_dos_completo_1720110624.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:30:30	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_kit_dos_completo_1720110629.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:31:15	O fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_readequada_1720110675.zip no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 13:31:44	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_kit_dos_completo_1720110703.pdf no menu *Docs. Legal*.
Pregoeiro	04/07/2024 13:36:26	A empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA apresentou proposta reajusta em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 13:36:34	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 13:36:37	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** nasa_france_1720110996.rar no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 13:38:39	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_assinado_74_1720111119.pdf no proposta final.
Sistema	04/07/2024 13:38:45	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** catalago_oroch_1720111125.pdf no proposta final.
Pregoeiro	04/07/2024 13:43:35	A proposta da empresa NASA FRANCE VEICULOS LTDA está em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 13:43:50	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Pregoeiro	04/07/2024 13:44:24	A empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA está devidamente habilitada.
Sistema	04/07/2024 13:44:34	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 13:59:41	O fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_irupi_1720112381.zip no proposta final.
Sistema	04/07/2024 14:12:24	O fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_ajustada_1720113144.pdf no proposta final.
Pregoeiro	04/07/2024 14:25:35	A empresa VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA apresentou proposta em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 14:25:59	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Pregoeiro	04/07/2024 14:31:31	A empresa VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA está habilitada.
Sistema	04/07/2024 14:31:45	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 14:55:43	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_e_declaracoes_ajustada_1720115742.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 14:56:14	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_cabala_irupi_1720115774.zip no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 14:57:35	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** sprinter_folheto_tecnico_van_417_517_cdi_23_24_1720115855.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 14:58:46	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_e_declaracoes_ajustada_1720115926.pdf no proposta final.
Pregoeiro	04/07/2024 14:58:47	A empresa CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA apresentou proposta reajustada em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 14:59:02	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 15:03:29	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_sped_ecd_france_2023_1720116208.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:03:29	O fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** acabou de **ENVIAR** indices_2023_1720116209.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:06:13	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** lion_2023_1720116373.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 15:06:21	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** dre_2023_lion_1720116381.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:09:37	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** karina20240614_13472858_1720116577.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:09:48	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_23_ass_1720116587.pdf no menu *Docs. Legal*.
Pregoeiro	04/07/2024 15:10:41	A empresa NASA FRANCE VEICULOS LTDA apresentou documentação de habilitação em conformidade com o edital, estando habilitada.
Sistema	04/07/2024 15:10:41	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_jucesp_2022_1720116641.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:10:54	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **NASA FRANCE VEICULOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 15:11:54	O fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_jucesp_autenticado_2022_1720116714.pdf no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 15:12:35	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_22_1720116754.pdf no menu *Docs. Legal*.
Pregoeiro	04/07/2024 15:12:40	A empresa CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA está habilitada.
Sistema	04/07/2024 15:13:07	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 15:16:01	O prazo para o fornecedor **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Pregoeiro	04/07/2024 15:16:10	A empresa LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA está habilitada.
Sistema	04/07/2024 15:16:19	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Sistema	04/07/2024 15:17:02	O prazo para o fornecedor **MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
Pregoeiro	04/07/2024 15:18:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/07/2024 15:18:00hs** até o dia **04/07/2024 17:18:00hs** para o(s) fornecedor(es): LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA.
Pregoeiro	04/07/2024 15:19:13	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/07/2024 15:19:00hs** até o dia **04/07/2024 17:19:00hs** para o(s) fornecedor(es): LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA.
Sistema	04/07/2024 17:05:21	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1720123521.zip no menu *Docs. Legal*.
Sistema	04/07/2024 17:06:25	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1720123584.pdf no proposta final.
Sistema	04/07/2024 17:09:08	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** acabou de **ENVIAR** indices_licita_12_23_assinado_1720123748.pdf no menu *Docs. Legal*.
Pregoeiro	04/07/2024 17:10:17	A empresa LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA apresentou proposta reajusta em conformidade com o edital.
Sistema	04/07/2024 17:10:29	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Pregoeiro	04/07/2024 17:14:42	A empresa LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA está habilitada.
Sistema	04/07/2024 17:14:49	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro(a)**!.
Pregoeiro	04/07/2024 17:27:31	Tendo em vista manifestação de recurso encerramos os trabalhos do dia e retornamos na data de 12 de julho 2024 às 9h15min.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2024 17:32:34	O fornecedor **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	08/07/2024 12:09:40	O fornecedor **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	09/07/2024 10:43:38	O fornecedor **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	11/07/2024 10:01:19	Mudança da data da sessão licitatória Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia licitantes, venho por meio do presente informar que a sessão pública licitatória que ocorreria na data de amanhã será transferida para a data de 15 de julho às 12h15min, tendo em vista o aguardo do prazo final das contrarrazões. Atenciosamente. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	15/07/2024 11:22:30	mudança da data da sessão para o dia 16 às 9hs da manhã. Sr(s). Fornecedor(es), Tendo em vista que o prazo das contrarrazões se encerrou a meia noite do dia 12 de julho e como o pregoeiro somente conseguiu acesso ao mesmo na data de 15 de julho, tal decisão a ser proferida pelo Pregoeiro terá que se submeter ao crivo da Autoridade Máxima Municipal a quem compete a palavra final, necessário se faz a remarcação da sessão para a data e horário informado para finalização do presente certame. Contamos com a colaboração de todos. Atenciosamente. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	16/07/2024 08:58:05	Bom dia Licitante, retornamos aos trabalhos do dia.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:18:46 horas do dia 16 de Julho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA:03595576608
Assinado digitalmente por DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA:03595576608
Data: 2024.07.16 09:26:23 -0300

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro(a) Oficial

ANGELICA ANDRADE DE ASSIS STORCK:11522732721
Assinado digitalmente por ANGELICA ANDRADE DE ASSIS STORCK:11522732721
Data: 2024.07.16 12:35:37 -0300

Angélica Andrade de Assis Stork
Equipe de Apoio

ELISANGELA VIEIRA FURTADO:09325528703
Assinado digitalmente por ELISANGELA VIEIRA FURTADO:09325528703
Data: 2024.07.16 12:15:21 -0300

Elisângela Vieira Furtado
Equipe de Apoio

LAISI LUCIA DA SILVA:09481381730
Assinado digitalmente por LAISI LUCIA DA SILVA:09481381730
Data: 2024.07.16 12:13:03 -0300

Laisi Lucia da Silva
Equipe de Apoio

DALILA ALCURE DE CASTRO RIOS STORCK
Assinado digitalmente por DALILA ALCURE DE CASTRO RIOS STORCK
Data: 2024.07.16 12:34:49 -0300

Dalila Alcure de Castro Rios Storck
Equipe de Apoio

Autenticação: DCC845488813A512AC768129799CA3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.30.001S - SRP

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, em face do interesse público, consubstanciado na hipótese de fato superveniente, qual seja, a necessidades de ajustes no Edital, no que diz respeito a itens com quantidades divergentes e insuficientes para a demanda, como também a falta de insumos importantes como soros e material odontológico que não foram contemplados, vem Revogar, nos termos do art. 71, II da Lei 14.133/2021 e alterações, bem como, o enunciado das Súmulas 346 e 473 do STF, o procedimento licitatório, o Pregão Eletrônico Nº 2024.04.30.001S - SRP, que tem como objeto: Registro de Preços para eventual futura Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias e das Unidades Básicas de Saúde (PSF'S) do Município de Tarrafas, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Tarrafas-CE, 17 de junho de 2024
ANA VIRGÍNIA DOS SANTOS DE ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023-CP

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Aviso de Julgamento de Propostas de Preços.
A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE torna público o Resultado da Análise da Proposta de Preço referente a Concorrência Pública Nº 008/2023-CP, com fins à Contratação de empresa para construção de 01 (um) CRAS - Rua Tomaz de Sousa - Vila Joaquim Moreira, no Município de Tauá-CE. Empresa Desclassificada: Antonio Alexandre Ferreira Xavier LTDA. Não houve empresas classificadas. Fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. A Ata de Julgamento das Propostas está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Tauá-CE, 17 de junho de 2024.
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Resumido do Contrato Nº 2023.12.07.01.1, Tomada de Preços Nº 2023.12.07.01 - TP - FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da creche da localidade de Boqueirão e reforma da Creche Paraiso da Criança na localidade de Logradouro, do Município de Tejuçuoca/CE, conforme descrição a seguir: Contratante: Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Secretaria de Educação. Contratada: Imperio Locacao e Servicos LTDA. Data de Assinatura do Contrato: Tejuçuoca, Estado do Ceará, em 27 de maio de 2024. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 1.132.726,26 (hum milhão e cento e trinta e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Lote 01 - para reforma da creche da localidade de Boqueirão - Serviço R$ 571.857,92. Lote 02 - reforma da Creche Paraiso da Criança na Localidade de Logradouro - Serviço: R$ 560.868,34. Assina pela Contratante: José Virgilio Matos Castro. Assina pela Contratada: Francisco Samuel Alves da Cruz (Resp.Legal). Tejuçuoca, Estado do Ceará, em 27 de maio de 2024. José Virgilio Matos Castro - Secretário (a) de Educação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.07.01 - TP - FME

O (a) Secretário (a) de Educação do Município de Tejuçuoca, Sr. José Virgilio Matos Castro Neto, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve Adjudicar e Homologar a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2023.12.07.01 - TP - FME, do tipo Menor Preço global, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da creche da localidade de Boqueirão e reforma da Creche Paraiso da Criança na localidade de Logradouro, do Município de Tejuçuoca/CE , a empresa Imperio Locacao e Servicos LTDA - CNPJ: 40.120.308/0001-95, com valor global referente ao Lote 01 no valor de R$ 571.857,92 (quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e com valor global referente ao Lote 02 no valor de R$ 560.868,34 (quinhentos e sessenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Por ser a proposta que apresenta critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tejuçuoca-CE, 24 de maio de 2024.
JOSÉ VIRGILIO MATOS CASTRO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2012.05.2023CP

Convocação do 2º (Segundo) Colocado.
O Presidente da Comissão de Licitação, Torna Público para conhecimento dos interessados que o dia 18 de Junho de 2024, a autoridade competente convocará a empresa CONSTRAM - Construções e Aluguel de Maquinas LTDA, CNPJ 72.432.727/0001-59, 2ª colocada na Concorrência Pública nº 2012.05.2023CP, cujo objeto é pavimentação asfáltica na estrada de cana brava no Município de Trairi/CE, para apresentação de proposta de preços nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço. Caso não aceite, será convocado o 3º classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela abertura de nova licitação para o objeto. Maiores informações aos interessados nos dias úteis após esta publicação no setor de licitações no endereço Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs.

Trairi-CE, 17 de junho de 2024.
ANTÔNIO EUDES DE LIMA FILHO
Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (O preço corresponderá a Taxa de Comissão), nos moldes da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial a fim de promover a alienação de quatro imóveis públicos municipais.
Abertura das propostas: às 09:00h do dia 05 de julho de 2024.
Início da disputa: às 09:00h do dia 05 de julho de 2024.
Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações: Sr. Helder Carelli, ou Sra. Lilian Patrícia Bucalêto, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 17 de junho de 2024.
HELDER CARELLI DO COUTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

ID: 2024.024E0700001.01.0014
O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para estruturação do CRAS, CREAS e Centro Multiuso do Mundo Novo.
Abertura das propostas: às 09:00h do dia 01 de julho de 2024.
Início da disputa: às 09:00h do dia 01 de julho de 2024.
Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações: Sr. Helder Carelli, ou Sra. Lilian Patrícia Bucalêto, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 17 de junho de 2024.
HELDER CARELLI DO COUTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

ID: 2024.024E0700001.01.0015
O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS (MANILHAS) para Manutenção e conservação da tubulação da rede de esgoto e rede de água pluvial no Distrito de Mundo Novo e drenagem de terreno no Distrito de Pedra Menina.
Abertura das propostas: às 09:00h do dia 04 de julho de 2024.
Início da disputa: às 09:00h do dia 04 de julho de 2024.
Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações: Sr. Helder Carelli, ou Sra. Lilian Patrícia Bucalêto, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 17 de junho de 2024.
HELDER CARELLI DO COUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O Município de Guarapari-ES, torna público a SUSPENSÃO SINE DIE da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5092/2024 - ID TCE/ES: 2024.028E0700001.01.0017, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM, COMAPARELHOS E RAMAIS IP (INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO) E O PLANO DE TELEFONIA VOIP-SEMAD, PARA ADEQUAÇÕES.

Guarapari/ES, 17 de Junho de 2024.
ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 022/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2024. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terraplenagem com mão de obra e maquinário, para atender demandas do município de Ibatiba-ES. DATA: 02/07/2024 - HORÁRIO: 09:00 h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.gov.br/compras. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0013.

CAROLAINE SEGAL VIEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ALTERAÇÃO E REABERTURA
O Município de Irupi-ES, torna público para ciência dos interessados que houve alteração no descritivo do item 02 no Termo de Referência e no estudo técnico anexos ao edital, havendo a necessidade de uma releitura pelos interessados em participar. Processo Administrativo Processo 224/2024. Processo 1Doc: 1.369/2024. Pregão Eletrônico para Registro de Preços. IDCidadES/TCE-ES: 2024.033E0700001.02.0019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, através do sistema http://licitanet.com.br.
NOVA DATA DAS PROPOSTAS: de 18/06/2024 à 04/07/2024 até 12h14min.
NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: às 12h15min do dia 04/07/2024.
O edital e seus anexos com as devidas alterações disponível para download no site da Prefeitura www.irupi.es.gov.br e na plataforma Licitanet. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Município de Linhares-ES torna público, torna público para conhecimento dos interessados, abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material de consumo e permanente, armas não letais (armamento, munições e instrumentos de menor potencial ofensivo), destinado para aparelhar, modernizar e reestruturar a Guarda Civil da Prefeitura Municipal de Linhares/ES, através convênio nº 950883/2023 e proposta nº 21176/2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 05/07/2024 às 08h. Inicio da disputa: 05/07/2024 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares -www.linhares.es.gov.br- licitações. Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0600022.01.0006

Linhares, 13 de junho de 2024.
LEONETHE BRAUM PEREIRA
Pregoeira

para executar serviços de drenagem, urbanização e pavimentação da Avenida Afonso Cláudio e Marechal Rondon no município de Ibatiba/ES, com abertura marcada para o dia: **12/06/2024 - HORÁRIO: 09:00h**, fica **ADIADO** para o dia **21/06/2024** - **LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.gov.br/compras** . O Edital **RETIFICADO II** poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Carolaine Segal Vieira - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0007**

Protocolo 1335087

Irupi

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Processo Administrativo nº 000274/2024.
Processo 1Doc: 1.787/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
ID Cidade ES / TCE-ES: 2024.033E0700001.02.0018
Valor Estimado: R$ 1.953.035,01
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, óleos lubrificantes, graxa e aditivos automotivos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/06/2024 à 25/06/2024 até 12h14min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 12h15min do dia 25/06/2024.
Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.
O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites:
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 1335359

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024

Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES
Processo Administrativo nº 000224/2024.
Processo 1Doc: 1.369/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
ID Cidade ES / TCE-ES: 2024.033E0700001.02.0019
Valor Estimado: R$ 9.579.659,21
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/06/2024 à 27/06/2024 até 12h14min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 12h15min do dia 27/06/2024.
Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.
O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites:
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 1335365

Jaguaré

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 03/2024
Resultado Homologado de Licitação
A Secretaria Municipal Educação de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 03/2024, onde teve como vencedora a empresa ORVEL AUTOMOTOR FIT LTDA no lote 1 no valor total de R$ 203.200,00.
Jaguaré - ES, 06 de junho de 2024.
Maria Aparecida Costalonga
Secretaria Municipal Educação

Protocolo 1335335

Dispensa Eletrônica Nº 004/2024
RATIFICAÇÃO
Em cumprimento ao art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Município de Jaguaré-ES, torna público que nos autos do Processo nº 01055/2024, que RATIFICOU a contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica em favor das empresas DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA no lote 3 no valor total de R$ 18.300,00 e GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA nos lotes 1 e 2 no valor total de R$ 14.219,36, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/202.
Jaguaré - ES, 06 de junho de 2024.
Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1335369

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO: Nº 02307/2024

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2023.038E0700001.09.0005

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Municipio, no uso de suas atribuições, torna publico, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021, a DISPENSA de licitação, para Contratação direta, por dispensa de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de qualificação profissional e eventos/oficinas kids voltados para crianças (mini chefs), através da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ sob nº 03.743.301/0011-75, cujo valor global e R$ 43.209,00 (quarenta e três mil duzentos e nove reais).

VALOR: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Iconha/ES, 17 de junho de 2024.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação
Protocolo 1341801

Irupi

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de Irupi-ES, torna público para ciência dos interessados que houve alteração no descritivo do item 02 no Termo de Referência e no estudo técnico anexos ao edital, havendo a necessidade de uma releitura pelos interessados em participar.
Processo Administrativo nº Processo nº 224/2024.
Processo 1Doc: 1.369/2024
Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
IDCidadES/TCE-ES: 2024.033E0700001.02.0019
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, através do sistema http://licitanet.com.br.
NOVA DATA DAS PROPOSTAS: de 18/06/2024 à 04/07/2024 até 12h14min.
NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: às 12h15min do dia 04/07/2024.
O edital e seus anexos com as devidas alterações disponível para download no site da Prefeitura www.irupi.es.gov.br e na plataforma Licitanet .
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br.

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário de Administração e Planejamento
Protocolo 1341614

Jaguaré

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 004/2024 -Republicado
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Mista de Internação e Saúde Bucal - Código CidadES: 2024.038E0500001.01.0002, que será realizada dia 02 de julho de 2024, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 17 de junho 2024.
Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretario Municipal de Saúde
Protocolo 1341759

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 06/2024
Resultado Homologado de Licitação
O Fundo Municipal de Saúde de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 06/2024, onde teve como vencedores as empresas: ABC FARMACEUTICO LTDA nos lotes 8 e 49 no valor total de R$ 7.923,00, ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 1, 52, 76, 105, 114, 135, 147 e 149 no valor total de R$ 7.588,50, DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA nos lotes 4, 9, 10, 20, 21, 25, 27, 29, 31, 34, 41, 42, 51, 65, 67 e 74 no valor total de R$ 30.992,00, JT MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 63, 64, 78, 86, 93, 102 e 133 no valor total de R$ 37.924,60, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 3, 12, 24, 36, 37, 57, 73, 77, 89, 106, 130 e 132 no valor total de R$ 16.127,70, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI nos lotes 14, 15, 18, 30, 32, 53, 69, 75, 104, 112 e 127 no valor total de R$ 61.437,90, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 16, 17, 43, 44, 46, 55, 56, 62, 99, 128, 134 e 148 no valor total de R$ 10.470,00 e TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 5, 6, 7, 22, 48, 50, 58, 66, 70, 81, 84, 87, 95, 96, 100, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 126, 131, 141 e 146 no valor total de R$ 18.757,85, os lotes: 02, 11, 13, 19, 23, 26, 28, 33, 35, 38, 39, 40, 45, 47, 54, 59, 60, 61, 68, 71, 72, 79, 80, 82, 83, 85, 88, 90, 91, 92, 94, 97, 98, 101, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 117, 122, 124, 125, 129, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144 e 145 ficaram fracassados.
Jaguaré - ES, 17 de junho de 2024.
Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo 1341688

Dispensa de Licitação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 3174/2024
Interessado: AVAP - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS AMIGOS DE PELO DE JAGUARÉ/ES (CNPJ: 48.940.242/0001-91)
Objeto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento entre as partes, Município de Jaguaré através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS AMIGOS DE PELO DE JAGUARÉ/ES**, para manutenção, apoio, resgate e cuidados de animais em situação de rua e de maus tratos, promovendo e articulando ações para melhoria do bem estar animal.
Partícipes: Município de Jaguaré, através da Secretaria Municipal de Saúde - Lei nº 1.754, de 06 de Junho de 2024.
Valor: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)
Dotação Orçamentária:
1030500122.118 - **FOMENTO A AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOSES** - 3.3.50.43.000 - **SUBVENÇÕES SOCIAIS** - 250000150000 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS ORDINÁRIOS, NO EXERCICIO DE 2023**

PREGÃO ELETRÔNICO
019/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.579.659,21 (Nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte um centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04 de julho de 2024 às 12h15min – Abertura das propostas e Início da sessão (horário de Brasília)
Até as 12h14min – Recebimento da proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2024.033E0700001.02.0019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

(Processo nº 224/2024, Processo 1Doc nº 1.369/2024 - Id. CidadES nº 2024.033E0700001.02.0019)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Transporte, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 171, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos

estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A presente licitação será aberta podendo participar grande, média e pequena empresas em todos os itens, em conformidade com a justificativa anexada a plataforma 1DOC, pela Administração Pública Municipal de Irupi/ES.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. E 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada respeitando o quantitativo informado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.11.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e* pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o item 7.9.1;

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.11.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.11.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli(licitanet.com.br).

9.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

9.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

10.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

12.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% *(*meio por cento) a 15% *(*quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% *(*quinze por cento) a 30% *(*trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios*:* licitanet.com.br*.*

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Irupi (https://www.irupi.es.gov.br) e da Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli(licitanet.com.br)

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Modelos de declarações;

15.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

15.12.2.1. Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

15.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Irupi/ES, 04 de junho de 2024.

JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA:13193754722
Assinado de forma digital por JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA:13193754722
Dados: 2024.06.14 12:31:00 -03'00'

João Pedro Schuab Stangari Silva

Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

☐ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;

☐ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

☐ Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

_____, ____ de _____ de 2024

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº1.369/2024

Processo EL nº224/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **VEICULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS E MICRO-ÔNIBUS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und.	14	**VEICULO HATCH 0km, ano-modelo 2024/2024**, cor branca, motorização mínima 1.0, flex, 04 (quatro) portas, com capacidade de até (05) cinco passageiros, potência mínima 101cv (gasolina)/104cv (etanol), ar condicionado, cintos de segurança dianteiros e traseiros de acordo com as normas vigentes, direção hidráulica ou similar eletro assistida, vidros elétricos e protetor de caráter, conforme especificações e quantidades estimadas.	**105.575,000**	**1.478.050,00**
2	Und.	9	**VEICULO AUTOMOTOR DE 07 (SETE) LUGARES** ano modelo 2024/2024, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos:	**136.566,670**	**1.229.100,03**

			zero quilometro cor branco. motor de no mínimo de 1.4 com potência mínima de 106 cv OU motor de no mínimo de 1.0 com potência mínima de 125 cv, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; bi combustível; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio manual; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código nacional de trânsito; frete: incluso e porta malas que pode alcançar capacidade de no mínimo 600 litros.		
3	Und.	11	**VEÍCULO PICK-UP 0KM, CABINE DUPLA, 05 LUGARES, ANO-MODELO** 2023/2024, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, ano e modelo 2024/2024, 04 (quatro) portas, cor branca, bicombustível (gasolina e	**121.466,670**	**1.336.133,37**

			etanol), com motoração mínima 1.3 e potência mínima de 88cv, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, com no mínimo 4 (quatro) airbags (dois frontais e dois laterais), com protetor de cárter e freios abs, conforme especificações e quantidades estimadas		
4	Und.	9	**VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. TIPO VAN ano-modelo 2024/2024,** cor branca, capacidade mínima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.	**357.483,330**	**3.217.349,97**
5	Und.	2	**VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.	**444.522,920**	**889.045,84**

6	Und.	2	**VEÍCULO TIPO MICROONIBUS ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 30 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4 x 2.	**586.616,670**	**1.173.233,34**
7	Und.	2	**VEÍCULO AUTOMOTOR ano modelo 2024/2024,** com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro cor branco. motor e potência mínima de 110 cv, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; combustível; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio automático; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código	**128.373,330**	**256.746,66**

			nacional de trânsito frete: incluso porta.		
				VALOR TOTAL	R$ 9.579.659,21

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 292, de 29 de abril de 2024.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei n° 9.660, de 1998."

4.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e 287 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes"

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme a demanda do Setor requisitante.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 *(cinco) dias* de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e hora de entrega

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço rua Prefeito Welphane Machado, s/n, bairro Laurentino Antônio de Faria (próximo ao campo Society).

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: horário de 08 da manhã às 16 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

Gestor do contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez)* dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 (dez)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *10 (dez)* dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.13.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.13.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.21. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, *c* da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando que os índices abaixo são superiores a 1 (um):

8.23.1. Índice de Liquidez Geral (LG);

8.23.2. Índice de Liquidez Corrente (LC); e

8.23.3. Índice de Solvência Geral (SG).

8.24. Os índices descritos acima serão apresentados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

8.25. As demonstrações de que tratam o item 8.23, deverão estar agrupadas da seguinte forma, conforme o caso, referente aos exercícios 2022 *e* 2023*:*

8.25.1. Balanço patrimonial (BP);

8.25.2. Demonstração de resultados do exercício (DRE);

8.25.3. Demais demonstrações (DRA, DMLP, DFC), quando exigíveis;

8.25.4. Notas explicativas (NE).

8.25.5. Os índices econômicos (LG, SG e LC).

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.579.659,21 (Nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte um centavo), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 26 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

Irupi/ES, 28 de maio de 2024.

STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO

COORDENADOR DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APÊNDICE DO ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº1.369/2024

Processo EL nº224/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A renovação da frota de veículos de passeio e utilitários da Prefeitura de Irupi se mostra imprescindível diante dos constantes desafios e demandas impostos diariamente, na execução das políticas pública de: saúde, ação social, de obras ou mesmo administrativas. Além da obsolescência os veículos em operação são frequentemente afetados pelo desgaste natural ou por algum outro provocado por evento inesperado.

3.2. Sabe-se que a utilização da frota além do prazo de vida útil recomendada, provocam custos de manutenção e reparo mais elevados, comprometendo a eficiência operacional e

aumentando os riscos de falhas mecânicas que podem resultar em atrasos nos serviços prestados à população.

3.3. Além da necessidade de substituição por questões de idade e condição, a diversidade de demandas municipais requerem uma frota adequada e diversificada para atender às necessidades específicas de cada departamento. Desde veículos para transporte de pacientes em consultas e exames fora do município, ou de ambulâncias para atendimentos de urgência e emergência, passando pelos serviços de manutenção, é crucial garantir que cada setor tenha os recursos necessários para cumprir suas funções de forma eficaz e oportuna.

3.4. A aquisição de veículos e utilitários mais modernos não apenas proporcionará uma melhoria na eficiência operacional, mas também trará benefícios significativos em termos de economia de combustível, redução de emissões, segurança e confiabilidade.

3.5. Portanto, a elaboração de um Termo de Referência para a aquisição de veículos e utilitários é essencial para orientar o processo de compra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as necessidades e prioridades do município. A renovação da frota não só garantirá a continuidade dos serviços prestados à comunidade, mas também contribuirá para o progresso e o desenvolvimento sustentável de Irupi.

3.6. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), em razão de que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Apesar da ausência de um Plano anual de Contratações elaborado, essa contratação encontra respaldo institucional baseado na demanda anual de tais itens.

4.2. Em observância aos princípios que norteiam a administração pública há uma constante preocupação quanto as boas práticas, visando que execução deste processo de compras atenda etapas importantes como:

a) Identificação adequada das necessidades;

b) Planejamento orçamentário;

c) Correta e mais detalhada possível, descrição e especificação técnica do objeto, evitando, dispêndio financeiro sem atendimento à finalidade;

d) Ampla pesquisa e coleta de preços, utilizando todos os meios disponíveis, de forma a permitir uma maior competição entre os fornecedores, bem como, uma ampliação do leque de opções da administração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação da presente solução com a administração pública, a empresa deverá estar legalmente constituída e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar no setor, incluídas as licenças ambientais, licenças comerciais e outras exigências regulatórias.

5.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade específicos, tais como resistência, durabilidade, tolerâncias dimensionais e quantidades adequadas. Além disso, é importante que a contratada seja capaz de fornecer certificados de qualidade ou conformidade para seus produtos, editados por órgãos oficiais competentes.

5.3. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na legislação pátria, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

5.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em conformidade, com as quantidades demandadas na Autorização de Fornecimento (AF), nos endereços especificados no instrumento convocatório.

5.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.9. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidade foi determinada com base na análise da série histórica de consumo desses bens, bem como da sua necessidade no atendimento aos projetos e programas das Secretarias e Fundos Municipais conforme descrito abaixo.

ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO
1	Und.	14	**VEICULO HATCH 0km, ano-modelo 2024/2024**, cor branca, motorização mínima 1.0, flex, 04 (quatro) portas, com capacidade de até (05) cinco passageiros, potência mínima 101cv (gasolina)/104cv (etanol), ar condicionado, cintos de segurança dianteiros e traseiros de acordo com as normas vigentes, direção hidráulica ou similar eletro assistida, vidros elétricos e protetor de caráter, conforme especificações e quantidades estimadas.

2	Und.	9	**VEICULO AUTOMOTOR DE 07 (SETE) LUGARES** ano modelo 2024/2024, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro cor branco. motor de no mínimo de 1.4 com potência mínima de 106 cv OU motor de no mínimo de 1.0 com potência mínima de 125 cv, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; bi combustível; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio manual; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código nacional de trânsito; frete: incluso e porta malas que pode alcançar capacidade de no mínimo 600 litros.
3	Und.	11	**VEÍCULO PICK-UP 0KM, CABINE DUPLA, 05 LUGARES, ANO-MODELO** 2023/2024, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, ano e modelo 2024/2024, 04 (quatro) portas, cor branca, bicombustível (gasolina e etanol), com motoração mínima 1.3 e potência mínima de 88cv, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, com no mínimo 4 (quatro) airbags (dois frontais e dois laterais), com protetor de cárter e freios abs, conforme especificações e quantidades estimadas
4	Und.	9	**VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. TIPO VAN ano-modelo 2024/2024,** cor branca, capacidade mínima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual,

			tipo de direção hidráulica, tração 4x2.
5	Und.	2	**VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.
6	Und.	2	**VEÍCULO TIPO MICROONIBUS ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 30 passageiros, acesso cadeirante dispositivode poltronamóvel,potênciamínimade 130cv, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4 x 2.
7	Und.	2	**VEÍCULO AUTOMOTOR ano modelo 2024/2024,** com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro cor branco. motor e potência mínima de 110 cv, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; combustível; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio automatico; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código nacionalde trânsito frete: incluso porta.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso

necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes empresas ou provedores que oferecem o produto objeto desta contratação.

7.2. Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega.

7.3. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VI - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.4. Durante o levantamento, são realizadas atividades como pesquisa na internet, consulta a catálogos, contato direto com os fornecedores.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und.	14	**VEICULO HATCH 0km, ano-modelo 2024/2024**, cor branca, motorização mínima 1.0, flex, 04 (quatro) portas, com capacidade de até (05) cinco passageiros, potência mínima 101cv (gasolina)/104cv (etanol), ar condicionado, cintos de segurança dianteiros e traseiros de acordo com as normas vigentes, direção hidráulica ou similar eletro assistida, vidros elétricos e protetor de caráter, conforme especificações e quantidades estimadas.	**105.575,000**	**1.478.050,00**
2	Und.	9	**VEICULO AUTOMOTOR DE 07 (SETE) LUGARES** ano modelo 2024/2024, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro cor branco. motor de no mínimo de 1.4 com potência mínima de 106 cv OU motor de no mínimo de 1.0 com potência mínima de 125 cv, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado	**136.566,670**	**1.229.100,03**

			(quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; bi combustível; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio manual; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código nacional de trânsito; frete: incluso e porta malas que pode alcançar capacidade de no mínimo 600 litros.		
3	Und.	11	**VEÍCULO PICK-UP 0KM, CABINE DUPLA, 05 LUGARES, ANO-MODELO** 2023/2024, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, ano e modelo 2024/2024, 04 (quatro) portas, cor branca, bicombustível (gasolina e etanol), com motoração mínima 1.3 e potência mínima de 88cv, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, com no mínimo 4 (quatro) airbags (dois frontais e dois laterais), com protetor de cárter e freios abs, conforme especificações e quantidades	**121.466,670**	**1.336.133,37**

			estimadas		
4	Und.	9	**VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO. TIPO VAN ano-modelo 2024/2024,** cor branca, capacidade mínima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.	**357.483,330**	**3.217.349,97**
5	Und.	2	**VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2.	**444.522,920**	**889.045,84**
6	Und.	2	**VEÍCULO TIPO MICROONIBUS ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 30 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4 x 2.	**586.616,670**	**1.173.233,34**

7	Und.	2	**VEÍCULO AUTOMOTOR ano modelo 2024/2024,** com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares: devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro cor branco. motor e potência mínima de 110 cv, direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado (quente e frio); travas elétricas das portas e porta malas; combustível; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros elétricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuição eletrônica da força de frenagem) tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 lts; câmbio automatico; garantia mínima de 03 anos para peças com defeito de fabricação do veículo como determina o código nacionalde trânsito frete: incluso porta.	**128.373,330**	**256.746,66**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, com a aquisição de veículos de passeio e utilitários, envolve um processo cuidadoso de identificação de necessidades, planejamento orçamentário, desenvolvimento de especificações técnicas, pesquisa de fornecedores, processo de licitação, avaliação de propostas, planejamento logístico e monitoramento da execução.

9.2. O presente estudo técnico tem como objetivo apresentar a justificativa e o detalhamento da necessidade desta aquisição com o intuito de atender às demandas das

diversas repartições públicas do município, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população, sobretudo no transporte sanitário que imprescindível para os cuidados de saúde em especialidades não existentes no município. É sabido que veículos mais modernos e atualizados consomem menos combustíveis, tem um índice de manutenções corretivas muito menor, além da segurança que é essencial, tanto para os servidores quanto para os usuários.

9.3. O presente Estudo está embasado no levantamento da demanda nos diversos setores levando em consideração a substituição de veículos sinistrados ou que encontram-se desgastados e portanto a sua manutenção tornou-se mui custosa à municipalidade.

9.4. Atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, o procedimento licitatório, que será conduzido de acordo com a Lei 14.133, deverá ser precedido de ampla pesquisa de mercado para identificar se as estimativas de custos para a aquisição dos veículos, vans e micro-ônibus, estão de acordo com os preços praticados no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. O presente objeto admite parcelamento, razão pela qual a licitação deverá ser realizada com critério de julgamento por item.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A Administração Pública Municipal, norteada pelos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade ambiental, busca alcançar os seguintes benefícios por meio da centralização das compras e contratações:

a) Economia: Redução do valor total da contratação devido ao ganho de escala.

b) Eficiência: Diminuição do custo administrativo pela simplificação e padronização dos processos licitatórios.

c) Aumento da eficiência operacional: Agilidade e produtividade na execução das atividades administrativas.

d) Maximização dos resultados da governança: Melhoria da gestão dos recursos públicos e da qualidade dos serviços prestados.

11.2. Ao centralizar as compras, a Prefeitura poderá cumprir seu dever institucional de forma mais eficiente e eficaz, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida e em sintonia com as políticas de responsabilidade ambiental.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Concluímos pela viabilidade da contratação da solução, visto que atende à demanda apresentada e é viável técnica e economicamente, além de atender ao interesse público.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Fábio Luís de Freitas, Matheus Teixeira da Silva e Matheus Alves Fagundes de Abreu.

Irupi/ES, 28 de maio de 2024.

Fábio Luís de Freitas

Contador

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

(Processo nº 224/2024, Processo Eletrônico nº 1.369/2024 - Id. CidadES nº 2024.033E0700001.02.0019)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

A Secretaria Municipal de Transporte é quem irá gerencia a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, CEP 29398-000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Srº. **João Pedro Schuab Stangari Silva,** Secretário da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 019/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no _____ de _____/_____/2024, Processo Licitatório nº 224/2024, Processo 1Doc nº 1.369/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados nos itens 01 à 07 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte.

3.2. Há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTES	AGRICULTURA	SAÚDE	TOTAL
1	VEÍCULO HATCH 0KM	UND	4	1	2	1	1	5	14
2	VEÍCULO AUTOMOTOR	UND	4	1	2	0		2	9
3	VEÍCULO PICK-UP 0KM	UND	4	1	2	0	2	2	11
4	VEÍCULO TIPO VAN	UND	4	0	2	1		2	9
5	VEÍCULO TIPO VAN	UND						2	2
6	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS	UND						2	2
7	VEÍCULO AUTOMOTOR	UND						2	2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e

subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto

Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, ___ de _____ de 2024.

_____

João Pedro Schuab Stangari Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

_____

Assinatura Representante Legal do Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

(Processo Licitatório nº 224/2024, Processo 1Doc nº 1.369/2024- Id. CidadESnº 2024.033E0700001.02.0019)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E _____

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a)._____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 224/2024, Processo 1Doc nº 1.369/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

NV = VC + V

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

V = VIDL – VIAL

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos

quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 1% a 20% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Programa:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Irupi/ES, _____ de _____de2024.

_____

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi/ES

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MUNICÍPIO DE IRUPI-ES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024

Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES

Processo Administrativo nº 000224/2024.

Processo 1Doc: 1.369/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

IDCidadES/TCE-ES: 2024.033E0700001.02.0019

Valor Estimado: R$ 9.579.659,21

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema **http://licitanet.com.br.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/06/2024 à 27/06/2024 até 12h14min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 12h15min do dia 27/06/2024.

Local de realização da sessão pública eletrônica: **www.licitanet.com.br.**

O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites: **www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.**

Daniel Emerick de Oliveira

Pregoeiro

Assinado Digitalmente por: **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130 - Em: 07/06/2024**
Certificado emitido por: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Acesse: https://tribunaonline.com.br/validador-iti caso deseje validar a assinatura!

1 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de Assinaturas gerado em: 07 de junho de 2024, 00:03:10

2818 MUNC. IRUPI - PE 019-2024.pdf

Código do documento: 2818

Assinado por:

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130
Certificado Digital
E-mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Registro de Eventos:

07 jun 2024, 00:01:00 - UPLOAD
Documento: 2818
Criado por: Melissa Roncetti **Email:** arte@redetribuna.com.br
DATE_ATOM: 2024-06-07T00:03:10-03:00

07 jun 2024, 00:03:10 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO
Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.
DATE_ATOM: 2024-06-07T00:03:10-03:00

07 jun 2024, 00:03:10 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL
NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130
E-Mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br
Emissor do Certificado: CN=NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=47317285000152, L=VITORIA, S=ES, O=ICP-Brasil, C=BR
DATE_ATOM: 2024-06-07T00:03:10-03:00

Hash do documento original:

[SHA256]: a016208fecf98603579c1bc095f995eb3e69fe56448acd72a4b68a18fef067ac
[SHA512]: 8ccf4e5988579095e8a9c13c2e07ab1828838ab6b4c1d3855e1e46afb5299c897940b39f2438805fdafdc6c6109820a731bae58a4eede8dbe469718e89293e63

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB

(https://www.irupi.es.gov.br/admin/)

Bem-vindo Licitação

PAINEL (HTTPS://WWW.IRUPI.ES.GOV.BR/ADMIN/)

LICITAÇÕES

Editais (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao)

Arquivos IRP (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/irp)

Dispensa Lic. (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/dispensa)

UTILIDADES

NOVO EDITAL (HTTPS://WWW.IRUPI.ES.GOV.BR/ADMIN/LICITACAO/LICITACAO_FORM)

ECONÔMETRO (HTTPS://WWW.IRUPI.ES.GOV.BR/ADMIN/LICITACAO/ECONOMETRO/2024)

25 EXPORTAR

Procurar:

Modalidade	Núm./Ano	Data Certame	Status
Pregão Eletrônico	008/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1124)	30-07-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	007/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1123)	26-07-2024 12:15:00	
Concorrência - Eletrônica	008/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1122)	25-07-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	021/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1117)	18-07-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	023/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1121)	17-07-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	022/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1120)	16-07-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	007/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1118)	11-07-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	019/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1115)	04-07-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	020/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1116)	02-07-2024 12:15:00	
Dispensa de Licitação	10/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1119)	01-07-2024 14:22:00	
Pregão Eletrônico	018/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1114)	25-06-2024 12:15:00	

Modalidade	Núm./Ano	Data Certame	Status
Concorrência - Eletrônica	007/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1112)	20-06-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	017/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1113)	18-06-2024 12:15:00	
Dispensa de Licitação	09/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1111)	28-05-2024 14:55:00	
Dispensa de Licitação	08/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1110)	28-05-2024 14:06:00	
Dispensa de Licitação	07/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1109)	27-05-2024 13:54:00	
Pregão Eletrônico	016/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1107)	22-05-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	006/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1104)	21-05-2024 12:15:00	
Dispensa de Licitação	06/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1108)	17-05-2024 15:40:00	
Pregão Eletrônico	015/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1106)	16-05-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	005/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1100)	15-05-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	014/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1105)	14-05-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	013/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1103)	08-05-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	012/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1101)	07-05-2024 12:15:00	
Pregão Eletrônico	011/2024 (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/1099)	02-05-2024 12:15:00	

Mostrar 1 a 25 de 848 entrada

Anterior 1 2 3 4 5 … 34 Próximo 1

Arquivos 11

Pregão Eletrônico 019/2024

Processo: 000224/2024

Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

+ NOVO ARQUIVO

25 EXPORTAR AÇÕES EM MASSA

Procurar:

Tipo	Descrição
Anexos Edital (https://www.irupi.es.gov.br/admin/download/file/licitacao_files/32363)	Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024
Homologação (https://www.irupi.es.gov.br/admin/download/file/licitacao_files/34371)	Termo de homologação
Ata do Certame (https://www.irupi.es.gov.br/admin/download/file/licitacao_files/34370)	Ata de realização da sessão
Resultado (https://www.irupi.es.gov.br/admin/download/file/licitacao_files/34369)	Resultado da sessão
Vencedores (https://www.irupi.es.gov.br/admin/download/file/licitacao_files/34368)	Vencedores do PE nº 019-2024
Outros arquivos (https://www.irupi.es.gov.br/admin/download/file/licitacao_files/32953)	Decisão do Departamento de Planejamento sobre a imp
Outros arquivos (https://www.irupi.es.gov.br/admin/download/file/licitacao_files/32952)	Decisão do Pregoeiro sobre a impugnação Editar | Apagar (https://www.irupi.es.gov.br/admin/licitacao/remove_fi
Outros arquivos (https://www.irupi.es.gov.br/admin/download/file/licitacao_files/32951)	IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA MOBILE AUTOMÓVEIS E S
Reabertura (https://www.irupi.es.gov.br/admin/download/file/licitacao_files/32950)	Aviso de Retificação e Reabertura do Pregão Eletrônico
Anexos Edital (https://www.irupi.es.gov.br/admin/download/file/licitacao_files/32949)	Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 019/2024
Outros arquivos (https://www.irupi.es.gov.br/admin/download/file/licitacao_files/34373)	Termo de adjudicação

Mostrar 1 a 11 de 11 entrada

Anterior 1 Próximo

LICITAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

- Editais
- Documentos para Participação
- Intenção de Registro de Preços - IRP
- Dispensa de Licitação 2023

Publicação: 07/06/2024
Abertura: 27/06/2024
Número: 019/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Publicado

Edital

Clique no Link

Anexos do Edital

Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024

Tipo: pdf | Tamanho: 936.87 kB

© 2024 Prefeitura Municipal de Irupi / ES.
Todos direitos reservados.

LICITAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

- Editais
- Documentos para Participação
- Intenção de Registro de Preços - IRP
- Dispensa de Licitação 2023

Publicação: 07/06/2024
Abertura: 04/07/2024
Número: 019/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Republicado

Edital

Clique no Link

Anexos do Edital

Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 019/2024
Tipo: pdf | Tamanho: 934.54 kB

Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024
Tipo: pdf | Tamanho: 936.87 kB

Documentos

Reabertura / Aviso de Retificação e Reabertura do Pregão Eletrônico nº 019/2024

Outros arquivos / Decisão do Departamento de Planejamento sobre a impugnação

Outros arquivos / Decisão do Pregoeiro sobre a impugnação

Outros arquivos / IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

© 2024 Prefeitura Municipal de Irupi / ES.
Todos direitos reservados.

Comunicados
Vídeos
Imagens
Atendimento

Unidades

Ouvidoria
Acesso à Informação
Fale Conosco

SERVIÇOS

Carta de Serviços
Serviços Online
Nota Fiscal

INFORMAÇÕES

Notícias
Comunicados
Vídeos
Galerias

ESTRUTURA

Secretarias
Unidades

ATENDIMENTO

Ouvidoria
Acesso à Informação

ACESSIBILIDADE TERMOS PRIVACIDADE MAPA DO SITE

SIGA-NOS

MUNICÍPIO DE IRUPI/ES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000224/2024

Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 7

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Inicio da Sessão: 27/06/2024 12:15:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Edmilson Meireles de Oliveira

Autoridade Competente: Edmilson Meireles de Oliveira

Comissão de contratação : Angélica Andrade de Assis Stork

Comissão de contratação : Elisângela Vieira Furtado

Comissão de contratação : Laisi Lucia da Silva

Comissão de contratação : Dalila Alcure de Castro Rios Storck

Pregoeiro(a) : Daniel Emerick de Oliveira

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	**Registro:** 04/06/2024 16:48:46 *	**Executante:** Daniel Emerick de Oliveira
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 07/06/2024 09:36:08 *	**Executante:** Daniel Emerick de Oliveira

* Data em que a ação foi realizada.

MUNICÍPIO DE IRUPI/ES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000224/2024

Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 7

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Inicio da Sessão: 04/07/2024 12:15:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Edmilson Meireles de Oliveira

Autoridade Competente: Edmilson Meireles de Oliveira

Comissão de contratação : Angélica Andrade de Assis Stork

Comissão de contratação : Elisângela Vieira Furtado

Comissão de contratação : Laisi Lucia da Silva

Comissão de contratação : Dalila Alcure de Castro Rios Storck

Pregoeiro(a) : Daniel Emerick de Oliveira

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	**Registro:** 04/06/2024 16:48:46 *	**Executante:** Daniel Emerick de Oliveira
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 07/06/2024 09:36:08 *	**Executante:** Daniel Emerick de Oliveira
Ação: IMPUGNACAO	**Registro:** 14/06/2024 08:16:20 *	**Executante:** Daniel Emerick de Oliveira
Ação: SUSPENSO	**Registro:** 17/06/2024 13:59:36 *	**Executante:** Daniel Emerick de Oliveira
Ação: REMOVIDO SUSPENSAO	**Registro:** 17/06/2024 14:00:03 *	**Executante:** Daniel Emerick de Oliveira
Ação: PUBLICADO	**Registro:** 18/06/2024 10:48:49 *	**Executante:** Daniel Emerick de Oliveira

* Data em que a ação foi realizada.

MUNICÍPIO DE IRUPI/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 000224/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.*

Fornecedor : LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA - 04.476.348/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	14,00	UN	CHEVROLET	ONIX TURBO	R$ 102.340,00	R$ 1.432.760,00	R$ 105.575,00	R$ 1.478.050,00	3,06	R$ 3.235,00
Descrição: VEICULO HATCH ano-modelo 2024/2024, cor branca, motorizacao minima 1.0, flex, 04 (quatro) portas, com capacidade de ate (05) cinco passageiros, potencia minima 101cv (gasolina)/104cv (etanol), ar condicionado, cintos de seguranca dianteiros e traseiros de acordo com as normas vigentes, direcao hidraulica ou similar eletro assistida, vidros eletricos e protetor de carater, conforme especificacoes e quantidades estimadas.										
7	2,00	UND	HYUNDAI	HB20	R$ 106.240,00	R$ 212.480,00	R$ 128.373,33	R$ 256.746,66	17,24	R$ 22.133,33
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR ANO MODELO 2024/2024, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) LUGARES: DEVENDO TER NO MINIMO OS SEGUINTES REQUISITOS /EQUIPAMENTOS ZERO QUILOMETRO COR BRANCO. MOTOR E POTENCIA MINIMA DE 110 CV, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; COMBUSTIVEL; FRETE: INCLUSO CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; VIDROS ELETRICOS; ALARME COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO; AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUICAO ELETRONICA DA FORCA DE FRENAGEM) TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LTS; CAMBIO AUTOMATICO; GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS PARA PECAS COM DEFEITO DE FABRICACAO DO VEICULO COMO DETERMINA O CODIGO NACIONALDE TRANSITO FRETE: INCLUSO PORTA									
					Subtotal Adjudicado R$ 1.645.240,00		Subtotal Orçado: R$ 1.734.796,66		5,1623 %	R$ 89.556,66

Fornecedor : MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - 32.951.008/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	9,00	UND	CITROEN	AIRCROSS 7L FEEL TURBO 200	R$ 125.800,00	R$ 1.132.200,00	R$ 136.566,67	R$ 1.229.100,03	7,88	R$ 10.766,67
					Subtotal Adjudicado R$ 1.132.200,00		Subtotal Orçado: R$ 1.229.100,03		7,8838 %	R$ 96.900,03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

Descrição: Veiculo automotor de 07 (sete) lugares ano modelo 2024/2024, com capacidade minima de 07 (sete) lugares: devendo ter no minimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro cor branco. motor de no minimo de 1.4 com potencia minima de 106 cv OU motor de no minimo de 1.0 com potencia minima de 125 cv, direcao hidraulica ou eletrica; ar condicionado (quente e frio); travas eletricas das portas e porta malas; bi combustivel; frete: incluso chave com controle remoto de destravamento das portas; vidros eletricos; alarme com acionamento por controle remoto; air bag duplo frontal e freios abs com ebd (distribuicao eletronica da forca de frenagem) tanque de combustivel com capacidade de no minimo 50 lts; cambio manual; garantia minima de 03 anos para pecas com defeito de fabricacao do veiculo como determina o codigo nacional de transito; frete: incluso e porta malas que pode alcancar capacidade de no minimo 600 litros.

Subtotal Adjudicado R$ 1.132.200,00	Subtotal Orçado: R$ 1.229.100,03	7,8838 %	R$ 96.900,03

Fornecedor : ORLY VEICULOS E PECAS S. A. - 21.483.615/0005-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	11,00	UND	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2025	R$ 116.800,00	R$ 1.284.800,00	R$ 121.466,67	R$ 1.336.133,37	3,84	R$ 4.666,67

Descrição: Veiculo Pick-up 0km, cabine dupla, 05 lugares, ano-modelo 2023/2024, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista, ano e modelo 2024/2024, 04 (quatro) portas, cor branca, bicombustivel (gasolina e etanol), com motoracao minima 1.3 e potencia minima de 88cv, direcao eletrica, ar condicionado, travas e vidros eletricos, com no minimo 4 (quatro) airbags (dois frontais e dois laterais), com protetor de carter e freios ABS, conforme especificacoes e quantidades estimadas.

Subtotal Adjudicado R$ 1.284.800,00	Subtotal Orçado: R$ 1.336.133,37	3,8419 %	R$ 51.333,37

Fornecedor : CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA - 39.606.986/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	9,00	UND	RENAULT	MASTER L2H2 - VAN - 0 KM	R$ 280.000,00	R$ 2.520.000,00	R$ 357.483,33	R$ 3.217.349,97	21,67	R$ 77.483,33

Descrição: Veiculo de Transporte Sanitario. Tipo Van Ano-modelo 2024/2024, cor branca, capacidade minima de 15 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona movel, potencia minima de 130Cv, distancia entre eixos minima de 3200 mm, veiculo 0 km, resolucao Contran 316/09, combustivel diesel, cambio manual, Tipo de direcao hidraulica, Tracao 4 x 2

5	2,00	UN	MERCEDES BENZ	SPRINTER 517 - 0 KM	R$ 379.780,00	R$ 759.560,00	R$ 444.522,92	R$ 889.045,84	14,56	R$ 64.742,92

Descrição: VEICULO TIPO VAN 21 LUGARES ANO-MODELO 2024/2024, COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 21 PASSAGEIROS, ACESSO CADEIRANTE DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL, POTENCIA MINIMA DE 130CV, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 3200 MM, VEICULO 0 KM, RESOLUCAO CONTRAN 316/09, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO MANUAL, TIPO DE DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO 4 X 2.

Subtotal Adjudicado R$ 3.279.560,00	Subtotal Orçado: R$ 4.106.395,81	20,1353 %	R$ 826.835,81

Fornecedor : VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 21.700.911/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	2,00	UN	VOLARE	ATTACK 8 30 PASSAGEIROS + DPM (2024/2024)	R$ 479.000,00	R$ 958.000,00	R$ 586.616,67	R$ 1.173.233,34	18,34	R$ 107.616,67

Descrição: VEICULO TIPO MICROONIBUS ANO-MODELO 2024/2024, COR BRANCA, CAPACIDADE MINIMA DE 30 PASSAGEIROS, ACESSO CADEIRANTE DISPOSITIVODE POLTRONAMOVEL,POTENCIAMINIMADE 130CV, VEICULO 0 KM, RESOLUCAO CONTRAN 316/09, COMBUSTIVEL DIESEL, CAMBIO MANUAL, TIPO DE DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO 4 X 2.

Subtotal Adjudicado R$ 958.000,00 Subtotal Orçado: R$ 1.173.233,34 18,3453 % R$ 215.233,34

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 8.299.800,00	R$ 9.579.659,21	13,3601 %	1.279.859,21

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Irupi-ES , 16 de Julho de 2024

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado de forma digital por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Dados: 2024.07.16 16:58:19 -03'00'

LICITAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

- Editais
- Documentos para Participação
- Intenção de Registro de Preços - IRP
- Dispensa de Licitação 2023

Publicação: 07/06/2024
Abertura: 04/07/2024
Número: 019/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Republicado

Edital

Clique no Link

Anexos do Edital

Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 019/2024
Tipo: pdf | Tamanho: 934.54 kB

Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024
Tipo: pdf | Tamanho: 936.87 kB

Documentos

Outros arquivos / Termo de adjudicação

Homologação / Termo de homologação

Ata do Certame / Ata de realização da sessão

Resultado / Resultado da sessão

Vencedores / Vencedores do PE nº 019-2024

Reabertura / Aviso de Retificação e Reabertura do Pregão Eletrônico nº 019/2024

Outros arquivos / Decisão do Departamento de Planejamento sobre a impugnação

Outros arquivos / Decisão do Pregoeiro sobre a impugnação

Outros arquivos / IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

© 2024 Prefeitura Municipal de Irupi / ES.
Todos direitos reservados.

Informações

Notícias
Comunicados
Vídeos
Imagens

Atendimento

Ouvidoria
Acesso à Informação
Fale Conosco

Serviços

Carta de Serviços
Serviços Online
ITBI

Estrutura

Secretarias
Unidades

SERVIÇOS

Carta de Serviços
Serviços Online
ITBI
Nota Fiscal

INFORMAÇÕES

Notícias
Comunicados
Vídeos
Galerias

ESTRUTURA

Secretarias
Unidades

ATENDIMENTO

Ouvidoria
Acesso à Informação
Fale Conosco

ACESSIBILIDADE TERMOS PRIVACIDADE MAPA DO SITE

SIGA-NOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Retificação do trecho a seguir do edital nº 11/2024, publicado no DOU na data de 04/06/2024, pág n° 235, seção 3, onde se lê: "Convênio nº 048464/2023", leia-se: "Convênio nº 948464/2023".

Barra de São Francisco, 4 de junho de 2024.
VANDER ONOFRE
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através do fundo municipal de assistência social de Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 15.003.550/0001-31, resolve: CANCELAR a Ata de Registro de Preços de nº 197/2023, celebrada com a empresa BORTOLINI & AYRES COMERCIO LTDA.

Conceição do Castelo/ES, 3 de junho de 2024.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2024

Item Destinado à Ampla Participação e Itens Exclusivos Para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. UASG 985633, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCES: 2024.021E0700001.02.0007.

O Município de Conceição do Castelo, ES, Torna Público a quem possa interessar, que realizará licitação Pregão Eletrônico (SRP) nº 000002/2024, que objetiva AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Tipo Menor Preço. Abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de junho de 2024. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1427, Edital na íntegra: www.conceicaodocastelo.es.gov.br-licitações, ou por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conceição do Castelo/ES, 5 de junho de 2024.
CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 187/2023

O Município de Guarapari-ES, torna público o REABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.146/2023 - ID TCE/ES: 2023.028E0500002.02.0033, que tem como objeto o Registro de Preços Para A Aquisição Tiras Reagente e Lancetas de Punção Para Aferição de Glicose - SEMSA.

INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DE 2024. Recebimento dos Pedidos de Impugnação Até: às 23:59 Horas do Dia 19 de Junho de 2024. Recebimento dos Pedidos de Esclarecimentos Até: às 23:59 Horas do Dia 19 de Junho de 2024. Limite Para Recimento da Proposta: às 08:00 Horas do Dia 24 de Junho de 2024. Data e Horário de Abertura da Proposta: às 09:30 Horas do Dia 24 de Junho de 2024.

Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br.

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 6 de junho de 2024.
ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de Guarapari-ES, torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.576/2024 - ID TCE/ES: 2024.028E0500002.01.0004, que tem como objeto o Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviços de Monitoramento/Videomonitoramento Assistido Por Operador de Equipamento/Vigia 24h Para Atender As Necessidades do Hospital Cidade Saúde, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2024.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024.

LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024.

Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

GUARAPARI/ES, 6 de junho de 2024.
ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O Município de Guarapari-ES torna público o ABERTURA da licitação para modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, Processo Administrativo nº 8080/2024, que tem como objeto a Contratação No Regime Semi-Integrado de Empresa Ou Consórcio Especializado Na Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Reforma da Emef Francisco Araújo, Localizado No Bairro Perocão, No Município de Guarapari/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP, que ocorrerá:

Local: Portal de Compras Públicas -www.portaldecompraspublicas.com.br.
Data início de acolhimento das propostas: 07/06/2024 às 09h00min
Data limite para impugnação: 23/07/2024 às 23h59min
Data limite para pedido de esclarecimento: 23/07/2024 às 23h59min
Data final das propostas: 26/07/2024 às 08h59min
Data de abertura das propostas: 26/07/2024 às 09h00min
Abertura da sessão e início da disputa: 26/07/2024 às 9h30min. Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sitio eletrônico www.guarapari.es.gov.br ou PNCP.
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br. TCE/ES: 2024.028E0700001.01.0019.

Guarapari/ES, 6 de junho de 2024.
LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024

Orgão: Prefeitura Municipal de Irupi-ES. Processo Administrativo nº 000224/2024. Processo 1Doc: 1.369/2024.Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
IDCidadES/TCE-ES: 2024.033E0700001.02.0019. Valor Estimado: R$ 9.579.659,21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e microônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/06/2024 a 27/06/2024 até 12h14min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: às 12h15min do dia 27/06/2024.
Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.

O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 4.177/2024, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa 28.648.701 Eliel de Vasconcellos Gallo, inscrito no CNPJ 28.648.701/0001-50, objetivando a contratação de show musical com a Banda "Curtisom", tendo aproximadamente duração 03 (três) horas, no dia 08 de Junho de 2024 (Sábado), considerando a realização da Festa da Comunidade Santo Antônio, deste Município, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.10.0024

Jerônimo Monteiro-ES, 6 de junho de 2024.
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O Município de Linhares-ES torna público, torna público para conhecimento dos interessados, abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material permanente (veículos utilitário tipo pick up), destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Aqüicultura, Pecuária e Abastecimento, para utilização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) através de recursos oriundos da OGU de 2020, através Emenda Parlamentar nº 39120005, deste Município. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 21/06/2024 às 08h. Inicio da disputa: 21/06/2024 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares -www.linhares.es.gov.br- licitações. Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0600009.01.0001.

Linhares, 3 de junho de 2024.
LEONETHE BRAUM PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

O Município de Marataízes - ES torna público que às 09:30 horas do dia 24 de junho de 2024, fará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2024, Processo Administrativo Nº 002907/2024, objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviços de Caminhão Munck Por Hora Trabalhada, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS. O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Marataízes - (https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao) - ID TCE-ES Nº 2024.044E0700001.02.0005.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O Município de Marataízes - ES torna público que às 09:30 horas do dia 20 de junho de 2024, fará a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2024, Processo Administrativo Nº 001740/2024, objeto: Aquisição de Armamento Para Atender A Guarda Civil Municipal de MarataízeS, em atendimento a Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial. O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Marataízes - (https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao) - ID TCE-ES Nº 2024.044E0700001.01.0001.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES. Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.519.422/0001-15. OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 867.999,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA FINAL: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Processo Administrativo n°23034.028908/2022-18- Pregão Eletrônico n°06/2023 SRP. Adesão Ata de Registro de Preços n°08/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Identificação: 2024.033E0700001.02.0019
Valor estimado: R$ 9.579.659,21
Processo administrativo: 000224/2024
Autuação: 29/05/2024
Natureza: 02 - Licitação para Registro de Preços
Tipo: 02 - Compras
Modalidade: 07 - Pregão Eletrônico
Edital: 019/2024
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de veículos para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

Detalhes | Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000019/2024 - 04/07/2024 - Processo Nº 000224/2024***
Publicante	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Data	16/07/2024
Tipo	**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Irupi-ES, torna público o Resultado do Pregão SRP Nº000019/2024 Processo Administrativo nº 000224/2024, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
IDcidadES:2024.033E0700001.02.0019

Onde se sagraram vencedoras as empresas **CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** nos **itens** (item 4/lote 4) no valor de R$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais) e (item 5/lote 5) no valor de R$ 759.560,00 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais) no valor total de **R$ 3.279.560,00** (três milhões duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais), **LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 1.432.760,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais) e (item 7/lote 7) no valor de R$ 212.480,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e oitenta reais) no valor total de **R$ 1.645.240,00** (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA** no **item** (item 2/lote 2) no valor de R$ 1.132.200,00 (um milhão cento e trinta e dois mil duzentos reais) no valor total de **R$ 1.132.200,00** (um milhão cento e trinta e dois mil duzentos reais), **ORLY VEICULOS E PEÇAS LTDA** no **item** (item 3/lote 3) no valor de R$ 1.284.800,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos reais) no valor total de **R$ 1.284.800,00** (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos reais) e **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** no **item** (item 6/lote 6) no valor de R$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais) no valor total de **R$ 958.000,00** (novecentos e cinquenta e oito mil reais)

Irupí-ES, 16 de julho de 2024

DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA
Pregoeiro

DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA:03595576608

Assinado digitalmente por DANIEL EMERICK DE OLIVEIRA:03595576608
Data: 2024.07.16 12:51:31 -0300

MUNICÍPIO DE IRUPI-ES

RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Município de Irupi-ES, torna público para ciência dos interessados que houve alteração no descritivo do item 02 no Termo de Referência e no estudo técnico anexos ao edital, havendo a necessidade de uma releitura pelos interessados em participar.

Processo Administrativo nº Processo nº 224/2024.

Processo 1Doc: 1.369/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

IDCidadES/TCE-ES: 2024.033E0700001.02.0019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, através do sistema **http://licitanet.com.br.**

NOVA DATA DAS PROPOSTAS: de 18/06/2024 à 04/07/2024 até 12h14min.

NOVA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: às 12h15min do dia 04/07/2024.

O edital e seus anexos com as devidas alterações disponível para download no site da Prefeitura **www.irupi.es.gov.br** e na plataforma Licitanet .

Endereço Eletrônico: **www.licitanet.com.br.**

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário de Administração e Planejamento

Assinado Digitalmente por: **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130 - Em: 18/06/2024**
Certificado emitido por: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Acesse: https://tribunaonline.com.br/validador-iti caso deseje validar a assinatura!

1 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de Assinaturas gerado em: 18 de junho de 2024, 00:01:32

2926 MUNC. IRUPI - PE 019-2024 RET E RAB.pdf

Código do documento: 2926

Assinado por:

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130
Certificado Digital
E-mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Registro de Eventos:

18 jun 2024, 00:01:00 - UPLOAD
Documento: 2926
Criado por: Melissa Roncetti **Email:** arte@redetribuna.com.br
DATE_ATOM: 2024-06-18T00:01:32-03:00

18 jun 2024, 00:01:32 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO
Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.
DATE_ATOM: 2024-06-18T00:01:32-03:00

18 jun 2024, 00:01:32 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL
NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130
E-Mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br
Emissor do Certificado: CN=NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=47317285000152, L=VITORIA, S=ES, O=ICP-Brasil, C=BR
DATE_ATOM: 2024-06-18T00:01:32-03:00

Hash do documento original:

[SHA256]: c54d2f15a09741f23151495d15af83b14dca965eba473adbcd70d4d1eabac6ae
[SHA512]: bca71269b5b49a6a523158f232705e93a45d8f335863df50daa82f9d383341113454a086876f785a43184a814a9b4a64b1b2743aa1aaaaec3b4f2500a3b4e52a2

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB

Proc. Administrativo 14- 5.147/2024

De: Laisi S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 26/11/2024 às 12:21:07

Segue a informação do IDcidadES.

_

Laisi Lucia da Silva
Oficial Administrativo

Anexos:

Remessa_contratacao_Adesao.pdf

Identificação: 2024.033E0700001.16.0006

Valor estimado: R$ 379.780,00

Processo administrativo: 000696/2024

Autuação: 25/11/2024

Natureza: 16 - Adesão à ARP

Tipo: 02 - Compras

Objeto: contratação de empresa para aquisição de Veículo tipo Van.

Detalhes | Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

Proc. Administrativo 15- 5.147/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 27/11/2024 às 07:55:43

Segue publicação de abertura do processo de adesão.

_

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

dom_amunes_2024_11_27_pag_180.pdf

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO N° 134/2024
PROCESSO N° 7160/2024

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo n° 7160/2024, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O NATAL (CAMAS ELÁSTICAS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E MÁQUINA DE PIPOCA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: FABIANO MARTINS DE SENA. - CPF: 079.161.507-35.

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Ibitirama, 19 de Setembro de 2024.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1439978

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO N° 135/2024
PROCESSO N° 7031/2024

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo n° 7031/2024, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO DE NATAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: MATHIAS NETTO E REZENDE UTILIDADES LTDA EPP - CNPJ: 03.629.414/0001-72.

VALOR TOTAL: R$ 14.168,00 (quatorze mil cento e sessenta e oito reais).

Ibitirama, 26 de novembro de 2024.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1439982

Irupi

Termos

AVISO DE ADESÃO À ARP
Nº 006/2024
ID: 2024.033E0700001.16.0006

O Município de Irupi-ES, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024, realizado pelo próprio município, com a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, objetivando a aquisição de veículo tipo van, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A opção de escolha pela adesão está baseada na especificidade do atendimento as demandas de contratação a serem supridas no exercício de 2024, **no valor R$ 379.780,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme Processo Administrativo nº 696/2024.
Dotação Orçamentária:
070002.1236100183.005.449052
Irupi-ES, Data inicial: 26/11/2024

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1440165

João Neiva

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SEMAD - EDITAL Nº 002/2023
CONVOCAÇÃO Nº 30

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO Nº 30** com embasamento no resultado final classificatório e homologação do resultado, publicado em 28 de dezembro de 2023. Fica o candidato abaixo descrito, convocado a comparecer na data e hora abaixo mencionada, à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), localizada no Térreo da Sede da Prefeitura Municipal, Avenida Presidente Vargas nº 157 - Centro João Neiva/ES. Em conformidade com item 9.1 e 9.2 do edital supracitado, o candidato deverá apresentar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a conferência comprobatória das documentações originais como pré-requisitos e títulos, informados no ato da inscrição para investidura do cargo pleiteado.

Data / Horário:
26/11/2024 (terça-feira)
às 10:00 h.

CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
9º	006	Jhonny Victor Martins Cuerci

João Neiva / ES, 21 de novembro de 2024.
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
SEMAD 002/2023 (Portarias: 13.325/2023 - 13.335/2023)

Protocolo 1439505

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SEMAD - EDITAL Nº 002/2023
CONVOCAÇÃO Nº 31

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO Nº 31** com embasamento no resultado final

Proc. Administrativo 16- 5.147/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 27/11/2024 às 07:57:46

As documentações da empresa no qual estamos contratando, se encontra no despacho 12 deste processo.

_

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Proc. Administrativo 17- 5.147/2024

De: Angélica S. - SL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/11/2024 às 08:00:44

Segue minuta da adesão 06-2024 para emissão de parecer.

_

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

MINUTA_DA_ADESAO_006_2024.pdf

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADESÃO Nº 006/2024

Ata de Registro de Preços n° 084/2024/ARP, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 019/2024

ID CIDADES: ----------

CONTRATO Nº. __/2024

Pelo presente Instrumento, o Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas n°. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº_____, cidade de _____ Estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente contratada, com base na Adesão nº 006/2024,da Ata de Registro de Preços N° 084/2024, Processo Licitatório nº 224/2024, Processo 1Doc nº 1.369/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO	VALOR
1	Und.	1	**VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2. Marca- Mercedes Benz	R$ 379.780,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL – VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 1% a 20% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Programa:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recursos:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Irupi/ES, _____ de _____de2024.

_____

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi/ES

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Parecer 346/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/11/2024 às 10:17:36

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

_

Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO_14_133.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
PERILIO BARBOSA LEITE DA S...	27/11/2024 10:17:44	1Doc	PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA CPF 102.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B2DD-1D1C-A4A7-D8EC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.147/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de solicitação formulada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de sua(seu) Secretária(o), solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº 84/2024 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**;

1.2. A referida Ata fora devidamente juntada aos autos (Despacho 2) e se refere a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, decorrente de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP;

1.3. Está devidamente instruído com a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente competente, bem como justificativa;

1.4. Consta nos autos Formação de Preço (Despacho 4), que demonstram a vantagem na adesão;

1.5. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (Despacho 8);

1.6. Instrui os autos o Requerimento da Requerente ao Órgão Gerenciador (Despacho 10) com a Anuência do mesmo (Despacho 11) e ao Fornecedor (Despacho 10) com a Anuência do mesmo (Despacho 11);

1.7. Consta nos autos o Edital da Licitação (Despacho 13) realizado para registro dos preços expressamente admite a adesão;

1.8. Consta, ainda, no Edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes;

Assinado por 1 pessoa: PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B2DD-1D1C-A4A7-D8EC e informe o código B2DD-1D1C-A4A7-D8EC

1.9. Podemos assim verificar a validade da ata, limites para as contratações pelos "CARONAS" e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução;

1.10. Toda a documentação necessária de uma das empresas a serem contratadas estão devidamente colacionadas nos autos (Despacho 12);

1.11. O Processo Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado. Vieram os autos a está Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre a adesão e de tudo mais que demande análise jurídica;

1.12. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A premissa elementar adotada pelo ordenamento pátrio, no que tange à tomada de preços e serviços pela Administração Pública, é de que todas as aquisições levadas a efeito pelo Ente Público, sejam através de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração;

2.2. Assim, a licitação visa garantir a moralidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público;

2.3. Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 possui as seguintes disposições:

> Art. 6. *Omissis*
> (...)
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
> (...)
>
> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (…)
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
> (…)

Assinado por 1 pessoa: PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B2DD-1D1C-A4A7-D8EC e informe o código B2DD-1D1C-A4A7-D8EC

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
> (…)
> IV - sistema de registro de preços;
> (…)
>
> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;
> IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
> VI - as condições para alteração de preços registrados;
> VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
> VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
> IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

2.4. Importante frisar que para Adesão a Ata de Registro de Preço, deve se observar a regulamentação a qual o Órgão Gerenciador está submetido. Assim, o **MUNICÍPIO DE IRUPI** regulamentou a matéria através do Decreto nº 101, 30 de março de 2023, que dispõe:

> Art. 32 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
> III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
> § 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Assinado por 1 pessoa: PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B2DD-1D1C-A4A7-D8EC e informe o código B2DD-1D1C-A4A7-D8EC

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 33 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 32 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 32 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Art. 34 Fica vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade de outros Municípios proveniente de contratação direta.
Parágrafo único. De igual forma, não serão autorizadas adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública municipal proveniente de contratação direta.

2.5. O Sistema de Registro de Preços é composto por um órgão gerenciador, assim definido como “órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente”, e por órgãos participantes, definidos como “órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços” (art. 2º, III e IV do Decreto nº 101, de 2023);

2.6. Além desses, é possível verificar a presença de órgãos não participantes, também pertencentes à Administração Pública que, apesar de não terem participado do procedimento de licitação, fazem adesão à ata de registro de preços, desde que atendam aos requisitos do atual decreto. Esses órgãos ficaram popularmente conhecidos como caronas, tendo a regulamentação definido não participante como “órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços” (art. 2ª, V do Decreto nº 101, de 2023);

Assinado por 1 pessoa: PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B2DD-1D1C-A4A7-D8EC e informe o código B2DD-1D1C-A4A7-D8EC

2.7. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso;

2.8. Quanto ao instituto da adesão à ata de registro de preços, ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR[1]:

> Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ele e vale-se dela como se sua fosse.

2.9. Percebe-se que é possível a adesão, por órgão municipal, à ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por qualquer Ente Público, incluindo o próprio Município;

2.10. Em análise aos presentes autos, percebe-se que: a) a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços **ESTÁ COMPROVADA**; b) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão, conforme documentos constantes nos autos; c) também foi efetuada consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer a esta Prefeitura; e d) a aquisição pretendida, não excede a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de quantitativo por item registrado na Ata de Registro de Preços (conforme Edital). Destaca-se, também, que: a) há nos autos a indicação da justificativa para a aquisição do objeto; b) há informação de dotação orçamentária para tal; c) a regularidade fiscal do fornecedor foi comprovada; e d) a Ata de Registro de Preços tem vigência até **26 DE JULHO DE 2025**;

2.11. Para validade jurídica da Minuta do Contrato (Despacho 17) esta deve ser idêntica à prevista no Edital da contratação original. Confrontando ambas as minutas, concluímos não ter tido alteração;

2.12. Algumas das cláusulas contidas na Minuta do Contrato em análise que se tratam do pagamento, da aplicação de penalidades e da hipótese de rescisão unilateral do contrato, são resultado da manifesta prerrogativa da Administração Pública, decorrente de sua supremacia em relação ao particular. Tratam-se de cláusulas que conferem privilégios à Administração, face à sua posição de superioridade à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público e encontram respaldo legal no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.13. Eis a Fundamentação.

Assinado por 1 pessoa: PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B2DD-1D1C-A4A7-D8EC e informe o código B2DD-1D1C-A4A7-D8EC

CONCLUSÃO

3.1. Assim, OPINO pela LEGALIDADE no pedido;

3.2. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 27 de novembro de 2024.

PERÍLIO BARBOSA LEITE DA SILVA
PROCURADOR-GERAL

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes**. Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 893.

Assinado por 1 pessoa: PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B2DD-1D1C-A4A7-D8EC e informe o código B2DD-1D1C-A4A7-D8EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2DD-1D1C-A4A7-D8EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 27/11/2024 10:17:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/B2DD-1D1C-A4A7-D8EC

Proc. Administrativo 18- 5.147/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: SEMUF - Secretaria Municipal de Finanças

Data: 27/11/2024 às 10:18:28

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMED, SL, SC, PGM, SP, CG, Dot

ADESÃO 06 - VEÍCULO TIPO VAN - PROCESSO EL Nº696/2024.

Encaminho o Parecer 346/2024 - Adesão à ARP.

At.te,

_

Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Assinado por 1 pessoa: PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/74FB-C8CD-0B5F-EA1F e informe o código 74FB-C8CD-0B5F-EA1F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74FB-C8CD-0B5F-EA1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA (CPF 102.XXX.XXX-03) em 27/11/2024 10:18:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/74FB-C8CD-0B5F-EA1F

Parecer 346/2024

De: PERILIO S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/11/2024 às 10:17:36

Parecer Jurídico anexo, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

_

Perílio Barbosa Leite da Silva
Procurador-Geral

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_ADESAO_14_133.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
PERILIO BARBOSA LEITE DA S...	27/11/2024 10:17:44	1Doc	PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA CPF 102.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B2DD-1D1C-A4A7-D8EC**

Proc. Administrativo 19- 5.147/2024

De: João S. - SEMUF

Para: EP - Empenho

Data: 02/12/2024 às 16:37:12

Encaminho para providências.

_

Cordialmente,

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário de Administração e Planejamento
Secretário de Finanças Interino
lattes.cnpq.br/joaopedroschuab

Proc. Administrativo 20- 5.147/2024

De: Werik S. - EP

Para: AE - Autorização de Empenho

Data: 03/12/2024 às 08:51:42

Encaminho empenho para autorização de empenho.

–

Werik Pontes Silveira
Atendente

Proc. Administrativo 21- 5.147/2024

De: Lívia F. - EP

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 03/12/2024 às 13:29:32

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMED, SL, SC, PGM, SP, CG, EP, Dot, AE

ADESÃO 06 - VEÍCULO TIPO VAN - PROCESSO EL Nº696/2024.

Encaminho encaminho processo para contrato administrativo.

_

Lívia Leontina Werner de Freitas
Diretor de departamento

Anexos:
E_5538.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/7A0B-5756-71CD-545A e informe o código 7A0B-5756-71CD-545A

MUNICÍPIO DE IRUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESPÍRITO SANTO
36.403.954/0001-92
NOTA DE EMPENHO Nº 0005538/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000258 **Data :** 02/12/2024
Processo : 0000224/2024 **Valor : 379.780,00**
Despesa:

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função : 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa : 0028 - EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO
Projeto/Atividade : 3.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT - 30%

Favorecido : 15401 - CABALA SOLUCÕES GOVERNAMENTAIS LTDA **CNPJ/CPF :** 39.606.986/0001-83
Bairro : PRAIA DA COSTA **Cidade :** Manhuaçu
Endereço : Rua RUA JOÃO PESSOA DE MATOS, 530 **UF :** Minas Gerais
Telefone Fixo: 2730612027 **Celular:** 27999415430 **PIS PASEP :**

Histórico : Proc. Adm. 5147/2024- Aquisição do veículo tipo Van 21 lugares, ano-modelo 2024/2024, cor branca, capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, marca- mercedes benz.

Subelemento: 44905248000 - VEÍCULOS DIVERSOS

Saldo Anterior	383.427,80	Despesa Empenhada	379.780,00	Saldo Disponível	3.647,80

(trezentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta reais)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000019/2024 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0000224/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	379.780,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	379.780,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	379.780,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	379.780,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	379.780,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	379.780,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	379.780,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	379.780,00

Local/Data/Assinaturas

Irupi, 02 de dezembro de 2024

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/7A0B-5756-71CD-545A e informe o código 7A0B-5756-71CD-545A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A0B-5756-71CD-545A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 03/12/2024 15:06:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/7A0B-5756-71CD-545A

Proc. Administrativo 22- 5.147/2024

De: Angélica S. - SL

Para: CG - Chefia de Gabinete

Data: 06/12/2024 às 07:12:14

Segue para designação de fiscal e gestor.

_

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:

1_MUNICIPAL_111224_1_.pdf
2_ESTADUAL_060125_1_.pdf
3_FEDERAL_030225_1_.pdf
4_FALENCIA_171224.pdf
5_FGTS_211224.pdf
6_TRABALHISTA_200425_1_.pdf
CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf
dom_amunes_2024_12_06_pag_124.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 230120/2024

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **684263 Crc Original: 684263 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**
CNPJ / CPF **39.606.986/0001-83**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29121-350 - RUA PIAUI, 200**
Bairro **CAVALIERI Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 11 de Novembro de 2024

Esta Certidão é valida até: 11/12/2024

Data Geração: 11/11/2024 **Data Emissão:** 11/11/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3543442

Número da Certidão: 230120/2024

Controle: 684263

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/11/2024

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20240001346864 **Validade:** 06/01/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE **CNPJ:** 39.606.986/0001-83

Nome/Razão Social: CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2817382	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2817386	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2817385	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2817387	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2817381	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 08 de Outubro de 2024

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0012.A13A.D700.9252

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:31 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2025.
Código de controle da certidão: **913F.D3FF.0BD9.6796**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ:	39.606.986/0001-83		
Data de Expedição:	19/11/2024 15:48:53	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2023936163 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	**Bairro:**	CAVALIERI
Logradouro:	RUA PIAUÍ	**Número:**	200
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	29.121-350
-- CONTATO --			
Email:	COMERCIAL@CABALASGOV.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 3061-2027
		Telefone Celular:	(27) 99941-5430

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.606.986/0001-83

Razão Social: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

Endereço: R JOAO PESSOA DE MATTOS 530 / PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112204045533988034

Informação obtida em 02/12/2024 15:42:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.606.986/0001-83
Certidão nº: 72981800/2024
Expedição: 22/10/2024, às 09:53:16
Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.606.986/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

ADESÃO Nº 006/2024

Ata de Registro de Preços n° 084/2024/ARP, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 019/2024

ID CIDADES: 2024.033E0700001.16.0006

CONTRATO Nº. 055/2024

Pelo presente Instrumento, o Município de Irupi - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas n°. 151, Centro, nesta cidade de Irupi, Espírito Santo, CEP: 29.398-000 neste ato representado pelo Prefeito Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72 e RG n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA**, estabelecida na Rua João Pessoa de Matos, nº 530, Praia da Costa, na cidade de Vila Velha – ES, CEP:29.101-115, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.606.986/0001-83 representada neste ato por Dernecy Rosa Junior, inscrito no CPF sob o nº. 984.996.377-87 e RG 818504 SSP-ES, daqui por diante denominada simplesmente contratada, com base na Adesão nº 006/2024,da Ata de Registro de Preços N° 084/2024, Processo Licitatório nº 224/2024, Processo 1Doc nº 1.369/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:46:43 -0300

ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO	VALOR
1	Und.	1	**VEÍCULO TIPO VAN 21 LUGARES ano-modelo 2024/2024, cor branca,** capacidade mínima de 21 passageiros, acesso cadeirante dispositivo de poltrona móvel, potência mínima de 130cv, distância entre eixos mínima de 3200 mm, veículo 0 km, resolução contran 316/09, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica, tração 4x2. Marca- Mercedes Benz	R$ 379.780,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 379.780,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:46:58 -0300
1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (2/18)
CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499837787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157070000128, OU=Certificado PJ A1, OU=DERNECY ROSA JUNIOR:98499837787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.12.05 10:02:36-03'00'

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.12.05 10:47:45-03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:47:08 -0300

1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (3/18)

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL – VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos para esta assinatura neste documento
Data: 2024.12.05 10:02:56-03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:47:23 -0300

1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (4/18)

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=05157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:
Motivo: Estou de acordo com os termos descritos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.12.05 10:03:07-03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:47:30 -0300

1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (5/18)

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

CABALA

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 96499020720
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31570870000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 96499020720
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento.
Data: 2024.12.05 10:03:20-0300'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:47:45 -0300

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.12.05 10:47:33-03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:47:57 -0300

1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (7/18)

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Sou o autor deste documento
Localização: Os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.12.05 10:03:44-03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:48:11 -0300

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000126, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.12.05 10:53:55-0300

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:48:19 -0300

1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (9/18)

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos na minha assinatura deste documento
Data: 2024.12.05 10:04:09-03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:48:32 -0300

1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (10/18)

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 1% a 20% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:94498637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39170270000126, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:94498637787
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.12.05 10:04:21 -03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:48:46 -0300

1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (11/18)

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Data: 2024.12.05 10:04:
EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772 Data: 2024.12.05 10:49:01 -0300
1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (12/18)

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787 ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000126, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787 Razão: Eu concordo com os termos deste documento assinado Data: 2024.12.05 10:49:09 -0300
EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772 Data: 2024.12.05 10:49:09 -0300
1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (13/18)

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei nº 14.133, de 2021).

CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos para assinatura neste documento
Data: 2024-12-05 10:05:38-03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:49:23 -0300

1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (14/18)

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária: 070002.1236100183.005.449052

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização

CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499837787 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35170270000126, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR:98499837787 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Data: 2024.12.05 10:03:12 -0300
EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772 Data: 2024.12.05 10:49:33 -0300

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98489637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98489637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.12.05 10:05:30-03'00'

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:49:44 -0300

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CABALA
Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000126, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por esta assinatura realizada
Data: 2024.12.05 10:49:53 -0300

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:49:53 -0300

1Doc: Proc. Administrativo 5.147/2024 | Anexo: CONTRATO_055_2024_ASS_assinado_.pdf (17/18)

19.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Irupi/ES, 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2024.12.05 10:50:04 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi/ES

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS

Assinado digitalmente por DERNECY ROSA JUNIOR:98499637787
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=DERNECY ROSA JUNIOR: 98499637787
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Data: 2024.12.05 10:00:45-03'00'

CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA

Dernecy Rosa Junior

Assinatura Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1- VILMAR NOIA DE OLIVEIRA:87041901734

Assinado digitalmente por VILMAR NOIA DE OLIVEIRA:87041901734
Data: 2024.12.05 10:50:18 -0300

2-

Irupi

Contrato

RESUMO DO CONTRATO
Nº 055 /2024

ADESÃO nº06-2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, REALIZADO PELO PROPRIO MUNICIPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo van, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição contidas no edital, termo de referência e seus anexos.
CONTRATADO:
- **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA** no valor global de **379.780,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais),**
Vigência do Contrato: 12 meses a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação: 070002.1236100183.005.449052
Data da Assinatura do Contrato: 03 de dezembro de 2024
ID:**2024.033E0700001.16.0006**

Edmilson Meireles De Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 1446240

Itarana

Lei

LEI Nº 1.521/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pala Lei Municipal nº. 1.388, de 04 de outubro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes ações no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

Programa:	0008	Saúde para todos
Projeto	2.103	ManutençãodasAçõesdeAtenção Primária de Saúde da Primeira Infância
Valor:	R$	18.000,00
Classificação Funcional Programática		060002.1030100082.103

Programa:	0008	Saúde para todos
Projeto	2.104	Manutenção das Ações da Vigilância Ambiental
Valor:	R$	344.240,00
Classificação Funcional Programática		060004.1030500082.104

Programa:	0008	Saúde para todos
Projeto	2.105	Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica
Valor:	R$	166.300,00
Classificação Funcional Programática		060004.1030500082.105

Programa:	0007	Programa de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino
Projeto	2.106	ManutençãodoTransporteEscolarda Primeira Infância
Valor:	R$	332.400,00
Classificação Funcional Programática		090001.1236500072.106

Programa:	0007	Programa de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino
Projeto	2.107	ManutençãoeRegênciadasAtividades da Primeira Infância - PRÉ-ESCOLA
Valor:	R$	118.000,00
Classificação Funcional Programática		090001.1236500072.107

Programa:	0007	Programa de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino
Projeto	2.108	ManutençãoeRegênciadasAtividades da Primeira Infância - CRECHES
Valor:	R$	127.000,00
Classificação Funcional Programática		090001.1236500072.108

Programa:	0006	Promoção do Desporto
Projeto	2.109	ManutençãodasAtividadesDesportivas da Primeira Infância
Valor:	R$	5.000,00
Classificação Funcional Programática		100001.2781200062.109

Programa:	0011	GestãodePolíticasCulturaiseTurísticas
Projeto	2.110	ManutençãodasAtividadesCulturaisda Primeira Infância
Valor:	R$	10.000,00
Classificação Funcional Programática		100001.1339200112.110

Programa:	0007	Programa de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino
Projeto	3.042	InvestimentosnoDesenvolvimentoda Educação da Primeira Infância
Valor:	R$	51.000,00
Classificação Funcional Programática		090001.1236500073.042

Contrato nº 000055/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Irupi/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE IRUPI **Unidade executora:** 36403954000192-001 - Prefeitura Municipal de Irupi

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000224/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Data de assinatura:** 03/12/2024 **Vigência:** de 03/12/2024 a 03/12/2025

Id contrato PNCP: 36403954000192-2-000042/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 36403954000192-1-000045/2024

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para adquirir um veiculo tipo van, destinada ao transporte escolar, visando atender alunos de areas rurais e de dificil acesso. A ampliacao da frota e essencial para garantir seguranca e pontualidade no transporte, alem de possibilitar o uso do veiculo em atividades extracurriculares. A adesao a ata e uma escolha eficiente e economica, ja que permite uma aquisicao rapida e com condicoes previamente licitadas, otimizando os recursos publicos.

VALOR CONTRATADO

R$ 379.780,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.606.986/0001-83 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CABALA SOLUCÃ•ES GOVERNAMENTAIS LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	06/12/2024 - 07:09:51

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 23- 5.147/2024

De: Aurenice R. - CG

Para: ADM-SEMAP - Setor administrativo - SEMAP

Data: 09/12/2024 às 10:29:40

Anexo Portaria designando fiscal e gestor do contrato.

_

Aurenice Nunes Ribeiro
Diretor de Departamento

Anexos:

PORTARIA_0417_2024_DESIGNA_GESTOR_E_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edmilson Meireles de Olive...	09/12/2024 13:11:51	1Doc	EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA CPF 813.XXX.XX...
Abercilio Machado de Olive...	09/12/2024 14:32:50	1Doc	ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA CPF 103.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A859-A727-9232-CB4F**

PORTARIA Nº 0417 de 09 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 5.147/2024;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles da Silva,** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **Sra. Cássia Machado de Oliveira,** matrícula nº 235345 e o **Sr. Wilson de Oliveira**, matrícula nº 233977, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
55/2024	CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA	39.606.986/0001-83

Art. 2º. Designar os(as) servidores, **Sr. Jacson Vieira de Andrade,** matrícula nº 235616 e a **Sra. Rosiane Auxiliadora Fernandes de Freitas**, matrícula 006130, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Irupi - ES, 09 de Dezembro de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 09 de dezembro de 2024.

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete

Assinado por 2 pessoas: EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA e ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/A859-A727-9232-CB4F e informe o código A859-A727-9232-CB4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A859-A727-9232-CB4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 09/12/2024 13:11:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA (CPF 103.XXX.XXX-35) em 09/12/2024 14:32:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/A859-A727-9232-CB4F

Proc. Administrativo 24- 5.147/2024

De: Sara S. - ADM-SEMAP

Para: ADM-SEMAP - Setor administrativo - SEMAP

Data: 12/12/2024 às 08:49:39

Para as devidas providências.

–

Sara Barbosa Souza
Assessor Técnico

Proc. Administrativo 25- 5.147/2024

De: Sara S. - ADM-SEMAP

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 12/12/2024 às 08:51:51

Prezado(a),

Tendo em vista a Portaria nº 417 de 09 de dezembro de 2024, que designa como gestor e fiscal de contrato a - Cássia Machado de Oliveira - SEMEDe Wilson de Oliveira - ALMCENTRALna condição de titulares, e Jacson Vieira de Andrade - SEMUT e Rosiane Auxiliadora Fernandes de Freitas - ADM-SEMED, na condição de suplentes, segue anexo ofício nº 043/2024.

_

Sara Barbosa Souza
Assessor Técnico

Anexos:

Oficio_043_2024_DESIGNACAO_DE_GESTOR_E_FISCAL_DE_CONTRATO_1DOC_5147_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Pedro Schuab Stangari...	12/12/2024 09:13:46	ICP-Brasil	JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA CPF 131.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://irupi.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7A44-6877-8DD1-05CF**

OF/ADM/0043/2024

Irupi-ES, 12 de dezembro de 2024.

Aos Servidores Municipais.

Assunto: DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

Prezados Senhores(as),

Considerando os autos do Processo Administrativo **1DOC nº 5147/2024**;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. João Pedro Schuab Stangari, no uso de suas atribuições, vem por meio do presente instrumento, informar Vossas Senhorias de que foram designados(as), a **Srª . Cássia Machado de Oliveira, matrícula nº 235345 e o Sr. Wilson de Oliveira, matrícula nº 233977, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares,** para gerir e fiscalizar a execução do Contrato, ou outros instrumentos equivalentes, oriundos da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos de passeio, utilitários, vans e micro-ônibus, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE IRUPI e a empresa, como segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ Nº
055/2024	CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA	36.606.986/0001-83

E Designar os(as) servidores, **Sr. Jacson Vieira de Andrade, matrícula nº 235316 e a Sra. Rosiane Auxiliadora Fernandes de Freitas, matrícula nº 006130 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes,** para gerir e fiscalizar execução do contrato ou outros instrumentos equivalentes, oriundos da Ata de Registro de Preços acima descrita, nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Venho informar que após o recebimento deste comunicado poderá ser emitidas as solicitações, para que assim sejam feitas as autorizações de fornecimentos para compras.

Cordialmente,

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/7A44-6877-8DD1-05CF e informe o código 7A44-6877-8DD1-05CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A44-6877-8DD1-05CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA (CPF 131.XXX.XXX-22) em 12/12/2024 09:13:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/7A44-6877-8DD1-05CF

Proc. Administrativo 26- 5.147/2024

De: Angélica S. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 12/12/2024 às 09:04:47

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMUF, PREFEITO, SEMED, SL, SC, ALMCENTRAL, PGM, SP, ADM-SEMAP, CG, ADM-SEMED, EP, Dot, AE

ADESÃO 06 - VEÍCULO TIPO VAN - PROCESSO EL Nº696/2024.

Encaminho para secretaria de Finanças para providencia.

_

Angélica Andrade de Assis Storck
Escriturária Administrativa

Anexos:
DESPACHO_P_FINANCAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/5E28-3735-B9C0-B50E e informe o código 5E28-3735-B9C0-B50E

DESPACHO AO SETOR FINANCEIRO

Cumpridas as formalidades legais e encerrada as fases de Adesão a Ata de Registro de Preço com a assinatura do contrato pela empresa vencedora do certame junto ao Município, na qualidade de Secretário Municipal, encaminho o processo Adm. nº 000696/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, para o setor de pagamento da Secretaria Municipal de Finanças, visando a juntada de documentos da referida Secretaria e após encaminhamento ao Controle interno no fito de que o mesmo analise o processo a luz da constituição e seus princípios.

Irupi – ES, 12 de dezembro de 2024.

João Pedro Schuab Stangari Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://irupi.1doc.com.br/verificacao/5E28-3735-B9C0-B50E e informe o código 5E28-3735-B9C0-B50E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E28-3735-B9C0-B50E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA (CPF 131.XXX.XXX-22) em 12/12/2024 09:13:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://irupi.1doc.com.br/verificacao/5E28-3735-B9C0-B50E